

SUMMARY

Actos do Poder Executivo:

Decreto n.º 2.527, que approva os projectos e orçamentos para a construção de obras na Estrada do Ferro Central da Bahia.

Decreto n.º 2.533, que reorganiza a guarda nacional do Rio de Janeiro.

Mensagens ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 23 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 23 do mez findo, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 23 a 28 do mez findo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Conselho de Fazenda — Expediente de 24 a 28 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Portarias de 30 e expediente de 22 do mez findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 25 e 26 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 23 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 24, 25 e 28 do mez findo, da Directoria Geral da Viação — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidencia do Districto Federal — Actos do Poder Executivo — Expediente da Directoria de Obras e Viação.

Sessão Juizatoria — Sessão do Supremo Tribunal Federal e do Supremo Tribunal Militar — Expediente da Procuradoria Geral da Republica — Sessão do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

Rendas Publicas — Regimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Prefeitura da Capital Federal e da Casa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.527—DE 7 DE JUNHO DE 1897

Approva os projectos e orçamentos para a construção de obras na Estrada do Ferro Central da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem *The Brazilian Central Bahia Railway Company, Limited*, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria da Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, para a construção de um trole em Cachoeirinha, uma paragem em Tapira, um barracão em Tambury e um girador em Machado Portella, da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Capital Federal, 7 de junho de 1897, 9.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Joachim D. Martins.

DECRETO N. 2.533—DE 28 DE JUNHO DE 1897

Reorganiza a guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n.º 431, de 14 de dezembro do anno passado, resolve decretar.

Art. 1.º A guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro se comporá de um commando superior com sede na comarca da Capital, o qual se constituirá de 11 brigadas de infantaria, seis de cavallaria, duas de artilharia e das demais que se organizarem posteriormente nas outras comarcas do referido Estado.

A 1.ª brigada de infantaria e a 1.ª de cavallaria, e constituidas na Capital do Estado, se comporão dos 1.º, 2.º e 3.º batalhões de infantaria e 1.º da reserva, e dos 1.º e 2.º regimentos de cavallaria.

As 2.ª, 3.ª e 4.ª brigadas de infantaria, 2.ª de cavallaria e 1.ª de artilharia, constituidas na comarca de Niteroy, se comporão dos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º batalhões de infantaria, e 2.º, 3.º e 4.º da reserva, dos 3.º e 4.º regimentos de cavallaria, do 1.º regimento de artilharia de campanha e do 1.º batalhão de artilharia de posição.

As 5.ª, 6.ª e 7.ª brigadas de infantaria, 3.ª de cavallaria e 2.ª de artilharia, constituidas nas comarcas de Campos e S. João da Barra, se comporão dos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º batalhões de infantaria e 5.º, 6.º e 7.º da reserva, dos 5.º e 6.º regimentos de cavallaria e dos 2.º regimento de artilharia de campanha e 2.º batalhão de artilharia de posição.

A 8.ª brigada de infantaria e a 4.ª de cavallaria, e constituidas na comarca da Parahyba do Sul, se comporão dos 22.º, 23.º e 24.º batalhões de infantaria e 8.ª da reserva e dos 7.º e 8.º regimentos de cavallaria.

As 9.ª e 10.ª brigadas de infantaria e 5.ª de cavallaria, constituidas na comarca de Resende, se comporão dos 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º e 30.º batalhões de infantaria e 9.ª e 10.ª da reserva e dos 9.º e 10.º regimentos de cavallaria.

A 11.ª brigada de infantaria e a 6.ª de cavallaria, constituidas na comarca de Itaperuna, se comporão dos 31.º, 32.º e 33.º batalhões de infantaria e dos 11.º e 12.º regimentos de cavallaria.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de junho de 1897, 9.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Senhores membros do Congresso Nacional. — Em sessão de 3 do corrente mez, resolveu a Academia Nacional de Medicina, por unanimidade de votos, solicitar do Governo Federal a adopção de providencias que permitam, quando se manifeste epidemicamente a febre amarella, o ensaio, em larga escala, do soro preparado pelo Dr. Philippe Pereira Caldas.

O voto da Academia transmittido em officio do seu Presidente ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, motivou a arguição da Directoria Geral da Saude Publica no sentido de

examinar as razões da solicitação alludida trazel-as ao conhecimento do Governo, para deliberação ulterior.

Das investigações a que proceem pôde a autoridade sanitaria, conformé a exposição junta, concluir, de moço irrefragavel, que applicação do soro anti-amarellico em casos gravissimos de febre amarella, nos quaes therapeutica usual se realisara impotent havia promovido o restabelecimento dos enfermos, com surpresa confessada dos medicos incumbidos de testemunhar as experiencias que tiveram lugar no Hospital de S. Sebastião no correr do mez de maio proximo passado.

Em taes condições e faltando ao Governo recursos orçamentarios para as despesas que se devam fazer com o preparo da quantidade de soro necessario afim de ser empregado em extensa e decisiva experimentação, rogo-vos que habilites o referido Ministerio a realizar o justo desejo da Academia Nacional de Medicina, pelo moço que em vossa sabedoria julgardes mais acertado.

Capital Federal, 26 de junho de 1897. — Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Soro anti-amarellico do Dr. Caldas.—Em officio de 7 do corrente, solicito o presidente da Academia Nacional de Medicina o curso do Governo para o preparo, em larga escala, do soro anti-amarellico do Dr. Felipe Pereira Caldas, allegando a conveniencia allirmada por unanimidade de votos na sessão anterior, do dia 3, de proceder-se a numerosos ensaios de efficacia do novo remedio em eventualidade epidemica, das que habitualmente occorrem nesta Capital, por occasião dos grandes calores estivaes.

O pedido da academia não poderia, a meu ver, apoiar-se em um mero impulso de curiosidade scientifica, mas deveria ter por base alguns factos de observação clinica e quaes, entretanto, o officio não allude; e, coizo me cumpria informar a petição dirigida ao Sr. ministro, de modo a suggerir a melhor providencia adoptavel pelo Governo Federal. compareci á sessão do dia 10 e directamente interpelei o presidente da corporação sobre os fundamentos do seu requerimento de 7.

Da exposição produzida por esse profissional e ratificada pela totalidade dos academicos presentes, resultou, para meu espirito, a convicção de que o soro anti-amarellico do Dr. Caldas não é uma phantasia de descobridor visionario, mas um remedio capaz de ter franca entrada na therapeutica da febre amarella, o cujo proveito integral só será definitivamente medido após a verificação de sua utilidade em consideravel numero de casos.

Nas condições actuaes, não é possivel a experimentação methodica: os raros doentes de febre amarella, que apparecem, não permitem o estudo da efficacia a comprovar, at mesmo porque a boa regra determina a exclusão para investigação desta ordem de casos que constituem a chamada—cauda de epidemia.

A razão desta eliminação funda-se na circumstancia de que taes casos raramente vestem a feição clinica da molestia em sua pureza symptomatica.

E' necessario, pois, aguardar a opportuna deflagração de uma manifestação epidemica, para que o ensaio therapeutico seja feito por completo.

O Dr. Caldas não dispõe do soro sufficiente para essa applicação extensa, nem pode, em vista do tempo que o preparo exige, accusar-se de hesitação.

Entendô, assim, que o momento da intervenção dos poderes publicos se acha indicado.

Os factos da observação clinica que a academia communicou-me e, declarei, fariam subir ao conhecimento do Governo, são interessantissimos.

Uma commissão de academicos acompanhou, durante muitos dias seguidos, a applicação do sôro do Dr. Caldas, em treze doentes da febre amarella confirmada, do hospital de S. Sebastião. Delles, dous estavam moribundos quando receberam a primeira injectão, e do computo estatistico devem ser, portanto, retirados.

Restam onze, dos quaes sô tres estavam em primeiro periodo da molestia. Estes tres restabeleceram-se com o uso exclusivo do sôro. Os outros oito achavam-se no segundo periodo, e alguns, segundo a declaração dos medicos da commissão, corroborada pelo depoimento do pessoal clinico do hospital, em estado gravissimo. Houve até casos em que o prognostico retratava a impotencia reconhecida dos tratamentos usuaes; estavam desenganados. O emprego exclusivo do sôro Caldas promoveu seis altas e dous obitos.

Dentre as altas se destacam dous dos desenganados, em um dos quaes a asthenia cardio-vascular era tamanha que indicou uma injectão do sôro artificial para que pudesse ser injectado, depois, o sôro anti-amarellico; de alguma sorte, uma contemporização com a morte imminente.

A expressão numerica destes resultados é esta: onze casos, curas nove, obitos dous.

Coefficiente mortuario, 18 %.

Dissociando os casos por periodos, teremos: 1º periodo, tres — curas tres; 2º periodo, oito — curas seis.

Coefficiente mortuario, 25 %.

Este coefficiente, no 2º periodo da febre amarella, é excepcionalmente animador, porque não foi ainda alcançado com qualquer outro tratamento.

O sôro anti-diphtherico de Roux, nas melhores estatisticas, reduz a mortalidade a 22, a 24 %, mas:

Primeiro — nos casos de diphtheria pura, sem associações microbianas;

Segundo — complexivamente, abrangendo doentes do 1º e 2º periodos.

Convem ainda ponderar que os ensaios realizados com o sôro Caldas tiveram lugar em doentes de uma pequena epidemia a findar, isto é, em condições desfavoraveis. Sem duvida nenhuma solução definitiva pôde ser offerecida para um problema assim posto; mas a academia autorizou-me a transmittir ao Governo a sua surpresa de que em alguns casos de notavel gravidade o sôro referido houvesse curado enfermos.

Semelhante affirmação aconselha e legitima a acção dos poderes publicos.

Salvo melhor juizo, presumo que a verba — Socorros publicos — não tem a elasticidade precisa para custear serviços de pura investigação scientifica; e, conseqüentemente, parece-me que só o Congresso Nacional poderá habilitar o Governo a subsidiar os trabalhos de preparo do sôro anti-amarellico, com um credito cuja cifra não posso calcular. Por isso, julgo preferivel que o Congresso decida em relação ao quantum do mesmo credito.

Em 14 de junho de 1897. — Nuno de Andrade. — Confere, Álvaro Villar. — Confirme, Pedro Guedes, director de secção. — Visto, J. Bordini, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 do mez findo:

Foram nomeados:

O bacharel José Augusto de Oliveira para o logar de juiz da 13ª pretoria deste districto, por termo de quatro annos, na forma da lei.

Para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

Commando Superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Herculano José Velloso.

Comarca do Rio Bagagem

89º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Virgilino da Motta Leite.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Jacobina

81º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Dias Coelho.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de fevereiro de 1894, na parte em que nomeou Silvestre José Carneiro para o posto de tenente-coronel commandante do 89º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rio Bagagem, no Estado de Minas Geraes.

— Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 632, de 19 de setembro de 1850, o tenente da 3ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, Carlos Joaquim da Silva.

— Foi exonerado, a seu pedido, o bacharel Luiz Serra do logar de procurador da Republica na secção de Matto Grosso.

— Foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos:

De 10 % ao professor da cadeira extincta do Gymnasio Nacional Alberto Desnele de Gervais, de accordo com o art. 82 do decreto n. 1.652, de 15 de janeiro de 1894;

De 20 % ao professor do Instituto Benjamin Constant Augusto José Ribeiro, de accordo com o decreto n. 1.210, de 13 de janeiro de 1893.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 do mez findo, foram declarados sem effeito os de 15 de maio ultimo, nomeando o 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João Peregrino da Rocha Fagundes para o logar de 2º escripturario da Alfandega do Estado de Rio Grande do Norte, e o 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte Francisco Xavier de Freitas para o logar de 4º escripturario da Alfandega de Santos, no Estado de S. Paulo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de junho de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se ao coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Carlos Alberto Soares, apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Concederam-se 15 dias de prazo, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão aggregado ao 2º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, Carlos da Silva Gusmão, para apostillar a respectiva patente.

— Devolveu-se ao pretor da 2ª pretoria a carta rogatória expedida ás Justicas de Portugal a requerimento do Dr. Francisco Tei-

xeira Leite Guimarães, para avaliação de bens pertencentes ao inventario de Antonio José Marques de Abreu Junior.

— Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio de 2 do corrente mez, referente a guarda de livros do registro civil de que trata o regulamento n. 9.886, de 7 de março de 1888, que ao Poder Executivo falta competencia para, sem autorização do Legislativo, alterar as disposições do citado regulamento.

— Remetteram-se:

Ao coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que Aristides Gonçalves Barroso, major aggregado ao 49º batalhão de infantaria, pede ser nomeado para o cargo de fiscal do mesmo batalhão;

— Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, acompanhado da respectiva traducção, o extracto da sentença proferida contra o brasileiro Frederico Carlos Ritter, natural da cidade de Pelotas, pelo Real Tribunal Prussiano de Kiel, em 14 de dezembro do anno passado.

— A collectoria da Comarca de Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, as seguintes patentes dos officiaes da guarda nacional:

Augusto Martins Pariz.
Joaquim José Soares.
Sabino Alves de Andrade Freire.
Belarmino Rocha.
Antonio Augusto de Andrade Araujo.
José Alves Vieira.
José Gonçalves de Carvalho.
Edmundo Soares.
Manoel Pinto Marques.
José Antonio Pereira de Aguiar.
João Bezerra de Paula Paiva.
Feix Nogueira Machado.
Francisco Benjamin Soares.
Joaquim Carlos da Silva Pinto.
Salustiano Alves de Almeida.
Candido Joaquim de Sant'Anna.
Joaquim Gemini Soares.
Arthur José Soares.
Elyseu de Almeida Freire.
Francisco Carlos da Silva Pinto.
Antonio da Silva Chaves.
João José Castano Soares.
Henrique Agostinho Soares de Mello.
Joaquim Barbosa de Sá Freire.
Alberto Soares de Souza Mello.
José Esteves de Souza Azevedo Junior.
Sebastião Guimarães Freitas.
Honorio Antonio Soares.
Francisco Torres de Oliveira.

— A collectoria da comarca do Rio Verde, Goyaz:

José Pará-assu.

— Ao seu destino legal:

RIO DE JANEIRO
Comarca do Carmo

José de Aquino Pinheiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 28 de junho de 1897.

Tendo em consideração o officio de 27 do mez findo, no qual varios officiaes da guarda nacional dessa comarca consultam perante quem devem prestar o compromisso a que se refere o art. 82 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, visto não estar ainda legalmente empossado o respectivo commandante superior, declaro-vos achar-se a alludida consulta resolvida pelo art. 3º do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, pelo qual vos cabe a interdição do cargo de commandante superior, como official effectivo mais graduado do districto, por não estar igualmente empossado o chefe do estado maior, nem ter havido designação de outro official, por parte do Governo.

Saude e fraternidade. — Amaro Cavalcanti.

Sr. tenente-coronel commandante do 199º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Saranhá, no Estado de S. Paulo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito russo Carlos Ivan Oscar Ewald. — Remetteu-se a portaria ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

— Accusou-se recebido o officio de 12 do corrente mez, no qual o Dr. Manoel José Duarte communicou ter assumido, na mesma data, o exercicio do cargo de governador do Estado de Alagoas, para o qual foi eleito a 12 de fevereiro ultimo.

— Agradeceu-se ao director geral da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no Estado de S. Paulo, a remessa que fez, de quatro exemplares impressos do relatório dos trabalhos da dita secretaria, relativos ao anno de 1896, os quaes acompanharam o officio de 22 deste mez, e enviou-se-lhe, conforme solicitou, um exemplar do relatório do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores concernente ao mesmo anno.

Directoria da Contabilidade

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que se paguem as contas:

De 240\$, proveniente de tres bandeiras fornecidas neste mez, por Leite Guimarães & Comp., para a secretaria deste ministerio;

De 415\$, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica;

De 18\$, proveniente da mudança de um para outro lugar do aparelho telephonic collocado no predio da 11ª estação policial.

— Seja dada a necessaria quitação ao almoxarife do lazareto da ilha Grande da importancia de 130\$ que pagou a Avilez José Raymundo pelos concertos feitos em dous escaleres pertencentes ao alludido lazareto, a qual lhe foi mandada adeantar em virtude do aviso n. 1.184, de 23 de abril ultimo.

— Seja posta na Delegacia do Thesouro, em Londres, a disposição da Legação do Brazil, em Paris, a quantia de 300\$410, e equivalente a 250 francos, ao cambio de 7 45/64. Para occorrer ao pagamento de 100 francos de soro anti-bubonico de Jenson, fornecidos á mesma legação pelo Instituto Pasteur.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao presidente da comissão de verificação dos trabalhos do Dr. Domingos Freire, sobre febre amarella, que foi designado o amanuense desta directoria João Innocencio Pereira de Lima, para servir na mesma comissão, já tendo sido solicitado ao director de hygiene e assistencia publica o auxilio que lhe possa prestar o Hospital de S. Sebastião, não sendo possível fazerem identicas requisições aos governos do Estado do Rio de Janeiro e de S. Paulo, por faltar competencia a esta Directoria para intervir na administração sanitaria respectiva;

Ao Dr. ajudante em serviço na visita sanitaria interna do porto, a designação do desinfector Mariano Francisco Nelson para cobrador das contas de desinfecção dos navios que se destinam ao Lazareto da Ilha Grande.

Fez-se identica communicação ao Dr. ajudante em serviço da visita sanitaria externa.

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil, em Paris, que foram requisitadas as necessarias ordens para que na Delegacia do Thesouro, em Londres, seja posta á sua disposição, a quantia de 250 francos, para o pagamento do fornecimento de 100 francos de soro anti-bubonico de Jenson, fornecidos pelo Instituto Pasteur a esta directoria;

Ao Dr. ajudante em serviço na visita sanitaria externa do porto que pôde dar livre pratica, salvo força maior, ao vapor italiano, esperado, *Città de Genova*.

— Accusou-se recebimento:

Ao director do hygieno do Estado de Minas, das mappaes de obitos occorridos nas cidades da Varginha e Tres Corações do Rio Verde, durante os mezes de maio a junho;

Ao Ministerio da Guerra, do aviso relativo a providencias dadas para que sejam intimadas a seguir para a Ilha Grande as embarcações procedentes de Djedlah e demais portos da costa occidental da Arabia.

— Remetteu-se:

Ao director geral da contabilidade da secretaria deste ministerio a conta paga a Manoel J. do Nascimento, pelo almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, na importancia de 270\$, solicitando-se a respectiva indemnização a esse funcionario.

— Solicitaram-se:

Do director do Hospital Maritimo de Santa Izabel informações sobre a entrada nesse estabelecimento de Charles Johannesson, 2º machinista do vapor denominado *Rio Paraguay*, e no caso de haver o mesmo falecido, a respectiva certidão de obito;

Do director do Hospital de Jurujuba a remessa do caixote existente no mesmo hospital com o soro Caldas.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 25 de junho de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 335—Pede que declare si Antonio Carlos Teixeira Leite era auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro de Baturité ou de 2ª classe, como consta do officio da Alfandega do Ceará, n. 185, de 2 de abril ultimo.

— A' Alfandega de Maceió:

N. 37—Concede, por conta da verba—Obras—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 28:092\$ para os concertos do edificio da Capitania do Porto.

— A' de Santa Catharina:

N. 52—Concede, por conta da verba—Exercícios findos—do actual orçamento, o credito de 187\$094, pagamento da divida constante da relação que acompanhou o officio n. 35, de 1 do corrente.

N. 53 — Item, idem, idem o de 72\$960, idem.

Dia 26

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Marinha:

N. 53—Remette, para providenciar sobre o respectivo pagamento, o processo relativo á divida de exercicio findo, de que é credor João dos Anjos Pinto Raposo.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 77—Pede que providencie para que as filhas do finado contribuinte Manoel Felix Pereira de Araujo, escripturário aposentado do Arsenal de Guerra da Bahia, apresentem justificação de que o mesmo contribuinte não contrahi segundas nupcias.

— Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 92—Communica que já foram dadas as necessarias ordens para serem pagos pela Delegacia em Londres as despesas com os serviços de correspondencia em 1892 a 1894, feitos pelo correio italiano, na importancia de frs. 49.873, 74 cent.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 6 — Recommenda que remetta ao Ministerio da Justiça o processo relativo á divida de 62\$560, de que é credor Paulo Francisco da Silva, presidente do conselho municipal da villa de S. José do Tocantins.

Dia 28

Expediente do Sr. director:

— A' Imprensa Nacional:

N. 328—Communica que o Sr. Ministro declarou não poder ser autorizada a designação

de pessoa extranha ao estabelecimento para auxiliar o thesoureiro no serviço da contagem e entrega das ostampilhas do fumo e das betidas alcoolicas.

— A' Contadoria Geral da Guerra:

N. 339 — Devolve o titulo da pensão de montepio expedido a favor da viuva do contribuinte João Rodrigues Pacheco Villa Novo, major honorario do exercito, afim de ser feita a declaração de que ella continua a descontar a importancia correspondente a um dia da pensão.

— A' Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria da Industria:

N. 337 — Pede remetta a declaração de familia do finado contribuinte do montepio, Roberto Lino dos Santos, continuo da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

N. 340 — Restitue o processo relativo ao montepio pretendido pela viuva de José Martins da Silva, agente do Correio de Bagé, visto não ter ella direito á pensão, porque o seu marido incorreu na pena do art. 20 do regulamento, que baixou com o decreto n. 942 A, de 31 do outubro de 1890.

A' Alfandega de Pernambuco:

N. 97—Concede, por conta da verba—Reposições e restituições—do vigente orçamento, o credito de 6:346\$031 para attender ás restituições a diversas pessoas.

— A' do Espirito Santo:

N. 23—Concede, por conta da verba—Administração e custeio das fazendas e despesas com os proprios nacionaes—do actual orçamento, o credito de 322\$222 para pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturário da mesma alfandega José Carlos de Lyrio, pelo serviço do enrolamento, demarcação, etc., dos proprios nacionaes existentes no mesmo Estado.

— A' de Santos:

N. 42—Autoriza a requisitar passagem da mesma cidade até á Bahia para o 2º escripturário da mesma alfandega Glicerio de Oliveira Bottas e sua familia.

— A' de Paranaíba:

N. 6—Communica que o Sr. ministro resolveu que o 2º escripturário da mesma alfandega Epaminondas Xavier Pereira de Brito aguarde oportunidade para fazer exame de 2ª entrada.

— A' de Porto Alegre:

N. 89—Concede, por conta da verba—Pensionistas—do vigente orçamento, o credito de 200\$ para o abono a D. Palmyra Elisa Estrella de Villeroy do quantitativo a que tem direito para funeral ou luto.

— A' do Rio Grande do Sul:

N. 58—Communica que foi indeferida a petição em que o 2º escripturário da mesma alfandega Archimino Francisco dos Santos Junior pediu 60 dias de licença, para tratar de sua saude.

— A' Delegacia do Pará:

N. 43—Concede, por conta da verba—Administração e custeio das fazendas e despesas com os proprios nacionaes—do Ministerio da Fazenda e orçamento em vigor, o credito de 161\$29 para pagamento da gratificação que compete ao 2º escripturário da mesma repartição Raymundo Nonato de Moraes Rego Primo, pelo serviço do enrolamento, discriminação, etc., dos proprios nacionaes existentes no Estado.

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1897

Expediente do Sr. Ministro:

D. Isolina Nabuco, viuva do alferes do exercito Anacleto Nabuco, pedindo a expedição dos seus titulos de meio-soldo e montepio, seu e de seus filhos.—Apresente certidão de obito do menor Ondino.

Diretoria das Rendas Publicas

Dia 25 de junho de 1897

Expediente do Sr. director:

— A' Alfandega do Pará:

N. 44—Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença do guarda dessa repartição Sergio Ornellas Ferreira.

— A' do Ceará:

N. 27—Remette, para os devidos fins, o titulo de licença de Arcadio de Almeida Fortuna, 4º escripturario dessa alfandega.

— A' de Santos:

N. 84—Em resposta ao telegramma de 17 do corrente, em que essa alfandega consultou si seriam approvados os actos pelos quaes impoz multas aos infractores do vigente regulamento de cabotagem, declara que cumpre a essa inspectoría zelar pela boa e fiel execução do mesmo regulamento, tomando as medidas que, para isso, forem julgadas justas, e encaminhando a autoridade superior as reclamações dos interessados.

— A' de Paranaguá:

N. 26—Declara que, para a autoridade superior ficar habilitada a resolver sobre o recurso interposto por Mathews Bohn & Comp., preciso se torna que essa inspectoría envie, por cópia, o termo da perempção em que, segundo informa, cahiram os recorrentes; respeitando, desse modo, o preceito contido na circular n. 25, de 19 de agosto de 1895.

— A' de Porto Alegre:

N. 17—Transmitte o titulo de licença de Augusto Rangel Alvim, inspector dessa alfandega.

— Ao presidente da comissão de commercio do Pará:

Respondendo ao telegramma em que essa comissão reclama contra o acto da alfandega desse Estado, mandando extrahir e remetter ao juiz seccional as contas de differenças de despacho, verificadas na revisão, por considerar de cinco annos em vez de um o prazo para a prescrição dessas dividas, declara que o assumpto de que se trata já foi resolvido por telegramma de 8 de abril ultimo, confirmado pela ordem desta directoria sob n. 29, de 27 do mesmo mez.

— A' Collectoria de S. João da Barra:

N. 7—Recommenda, em resposta ao officio de 20 do mez findo, que informe si já foi recolhida aos cofres dessa repartição a quantia de 2\$204, que o ex-collector Joaquim Felisborto da Silva percebeu de mais, como porcentagem, e, no caso contrario, que faça a devida communicação logo que for a mesma importancia restituída.

Dia 26

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Pará:

N. 45—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda ordenou que fossem remettidos ao Thezouro os originaes dos documentos relativos ao processo de apprehensão de seis volumes pertencentes a Mayer Linay e Mauricio Weill, visto como, em virtude do art. 659 § 1º da *Consolidação*, os recursos de tal natureza devem ser acompanhados das peças originaes e não de cópias das mesmas, como acontece no caso presente, ao qual não aproveita a excepção *in fine* do mesmo artigo.

— A' de Pernambuco:

N. 37—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda, reiterando a decisão constante das ordens ns. 18, de 7 de abril, e 10, de 28 de maio, ambas do corrente anno, expedidas ás alfandegas do Espirito Santo e Parahyba, mandou responder á consulta dessa inspectoría, fazendo-a sciente de que as mercadorias nacionaes, que forem apprehendidas por contravenção do art. 20 da vigente lei orçamentaria, não podem absolutamente ser introduzidas no consumo publico, ficando, por isso, prejudicada a hypothese do art. 650 da *Consolidação*.

— A' de Santos:

N. 85—Em solução ao officio n. 76, de 15 de abril ultimo, declara que o Sr. Ministro approvou o acto dessa alfandega, designando o conferente Deomedonte de Almeida Magalhães para exercer as funções de guarda-mór, durante o impedimento do effectivo.

— A' de Paranaguá:

N. 27—Em solução ao officio n. 13, de 4 de maio ultimo, em que essa inspectoría submettou ao aprego superior o acto pelo qual arrendou a titulo precario, por 300\$ mensaes, um armazem para guarda e conferencia de mercadorias, declara que o Sr. Ministro approvou esse contracto, celebrado, aliás, de accordo com a autorização transmittida por telegramma de 6 de fevereiro deste anno, confirmado pela ordem desta Directoria, sob n. 6, de 17 do mesmo mez.

CONSELHO DE FAZENDA

Acta da sessão de 1 de junho de 1897

Ao primeiro dia do mez de junho de 1897 reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. director das Rendas Publicas, Dr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade e Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a tratar dos negocios que lhe foram apresentados, a respeito dos quaes é de opinião:

que se dê provimento, nos termos do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 15 de fevereiro ultimo, ao recurso interposto por Borlido Muniz & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou classificar como catalogos de uma ou mais côres, sujeitos a taxa de 4\$ e 7\$ por kilo, a mercadoria que pretenderam despachar como livros impressos;

que, nos termos do parecer do director das Rendas, se dê provimento ao recurso interposto por Coelho Pinto & Comp., da decisão da Alfandega de Pernambuco mandando, de conformidade com a ultima parte do paragrapho unico do art. 20 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, apprehender uma partida de bebidas nacionaes despachadas para Manaus e impondo a multa de 2:000\$, comminada no referido art. 2º;

que, em vista do art. 165 da *Consolidação das Leis das Alfandegas* e parecer da Directoria de Rendas, se dê provimento ao recurso interposto por Antonio Carlos da Silva & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, que os obrigou ao pagamento do augmento da taxa creada pela nova tarifa para as obras de ferro batido esmaltado, não classificadas, que submeteram a despacho, porquanto, tendo a mesma tarifa entrado em execução na Alfandega a 15 de janeiro ultimo, dia em que teve sahida a mercadoria de que se trata, estava ella sujeita á tarifa em vigor ao tempo da distribuição do despacho;

que se dê provimento ao recurso interposto por João Januario da Silva Lopes, da decisão da Alfandega da Bahia, que lhe negou restituição da quantia de 49\$500 de direitos pagos pela nota n. 2.598, relativos a 124 kilos de banha de porco, que se derreteram e estravazaram antes de serem despachados, afim de ser effectuada a mesma restituição, recommendando-se á referida alfandega que ao encaminhar os recursos fundamente os actos recorridos;

que se dê provimento ao recurso interposto por Charles James Story, commandante do vapor nacional *Occidente*, da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, da decisão da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 5:000\$ por falta de guia de 500 barris vasios, já despachados para can-uno e embarcados em Manaus com destino ao primeiro dos citados portos, afim de ser relevada a multa imposta ao recorrente, visto estar

provaado que houve equivoco na remessa da primeira via do despacho, em lugar da segunda;

que se indefira, pelos fundamentos da informação o em vista da circular n. 4, de 15 de janeiro ultimo, o recurso interposto por Beaver & Lauriere, da decisão da Alfandega de Santos, que os obrigou ao pagamento de 2\$200 por kilo, das correias de couro para machinas, submettidas a despacho pela nota n. 6.015, de fevereiro do corrente anno;

que se negue provimento ao recurso interposto por J. A. Rodrigues Silva, da decisão da Alfandega do Pará, impondo-lhe a pena de confisco e multa de 1.000\$ pela importação de vidros vasios com dizeres em lingua estrangeira, visto ter sido muito bem imposta a mesma multa, que aliás está dentro da alçada da Repartição;

que se negue provimento ao recurso interposto por Heulimann & Comp., da decisão da Alfandega de Paranaguá, que mandou classificar como tintos, para usos diversos, o papel que pretendiam despachar pela nota n. 286, de 11 de fevereiro ultimo, como ordinario para embrulho, por ter sido bem classificada a mercadoria em questão pela referida Alfandega;

que se negue provimento ao recurso interposto por A. Castel, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que mandou incluir no peso das flores artificiaes de panno e de penas para enfeite, submettidas a despacho pela nota n. 12.108, de março ultimo, as placas de papelão em que estavam amarradas taes mercadorias, visto ter sido bem applicada a multa de direitos em dobro no caso presente;

que se negue provimento ao recurso interposto por Alvares de Carvalho & Comp., successores de Ferreira Guimarães & Comp., da decisão da Alfandega de Pernambuco, que arbitrou na quantia de 120\$ o valor do 24 pares de pistolas de um cano, extraviadas do armazem n. 1, cabendo aos recorrentes o direito de promover perante o Ministerio da Guerra a indemnização das armas utilizadas pelo Governo; descontando-se, porém, os direitos aduaneiros a que as mesmas armas estavam sujeitas pela tarifa. O conselho entende tambem que, quanto á indemnização das armas extraviadas na Alfandega, deve se contemplar no valor dellas a porcentagem de 5%, estabelecida na *Consolidação* e promover a responsabilidade do empregado que deu causa ao extravio;

que se negue provimento, nos termos só dos pareceres, visto ter sido regular o acto da Alfandega do Rio de Janeiro, ao recurso interposto por Thomaz Joffray, da decisão da mesma alfandega, que recusou-lhe a entrega de 21 caixas da marca CMI ns. 43 a 63, contendo correntes de ferro, arrematadas como contendo obras não classificadas de ferro fundido simples;

que não se tome conhecimento, não, por ter sido a mercadoria bem classificada pela Alfandega do Rio de Janeiro, como tambem por estar preempito, do recurso interposto por Fernandes de Azevedo & Comp., da decisão da mesma alfandega, que mandou classificar no art. 433 da tarifa, para pagar a taxa de 4\$400 por kilo, a trança de palha para chapéus, submettida a despacho pela nota n. 10.328, de fevereiro deste anno, como palha preparada para chapéus, da taxa de 200 réis por kilo, art. 423 da mesma tarifa;

que não se tome conhecimento, dos termos do parecer da Directoria de Rendas, do recurso interposto por José Cavaliere da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que, em consequencia da analyse precedido no Laboratorio Nacional, mandou incluir na 2ª parte do art. 94 da tarifa, para pagar a taxa de 300 réis por kilo, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 3.318, de abril do corrente anno.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Henrique Pereira da Rocha, servindo de secretario do conselho, escrevi o subscrevi.— M. C. de Leão.—C. A. Naylor.—A. Cardoso de Menezes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 do corrente, foram nomeados :

O capitão-tenente Verissimo José da Costa Junior, para commandar a Escola de Aprendizes Marinhos do Estado de Pernambuco e o 1º tenente João de Lima Franco para commandar a do Estado do Ceará, em substituição daquelles officiaes;

Luiz Carlos Dias Medronho, para exercer interinamente o cargo de escrevente da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital;

Eduardo Soares da Silva Campos, para o lugar de mestre da officina de carpintarias, torneiros e polieiros do Arsenal de Marinha do Estado da Bahia; e dispensado o cidaão João Baptista Estevão de Souza do cargo de escrevão da Associação dos Praticos das Barras e Portos, da cidade do Recife.

Requerimentos despachados

Domingos de Assis Sampaio.—Aguarda a sua classificação.

Rita do Amaral Tavares.—Requeira ao Poder Legislativo.

Expediente de 22 de junho de 1897

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser a Pagadoria deste ministerio habilitada com a quantia de 1.000.000\$, á conta das consignações orçamentarias do corrente exercicio, para fazer face ás despesas a seu cargo durante o mez de julho proximo futuro.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando expedição de ordens para que seja admittido no Hospício Nacional de Alienados o machinista naval de 4ª classe reformado Eduardo Jorge Maia, que se acha no Estado da Bahia, cuja remoção para esta Capital ora se providencia.—Communicou-se ao Quartel-General e ao Arsenal de Marinha da Bahia.

—A Contadoria da Marinha, mandando pagar ao capitão de mar e guerra graduado Rodrigo Antonio de Luna os vencimentos a que tiver direito como membro da comissão technica militar consultiva.

—Ao director do Hospital de Marinha:

Autorizando a admittir como alumno pensionista do hospital o estudante da 4ª série da Faculdade de Medicina João de Magalhães Ribeiro, que não terá direito a vencimento, nem a alli morar, por não dispôr o mesmo hospital das necessarias accomodações;

Transmittindo a portaria apostillada, declarando que o nome do alumno pensionista nomeado pela mesma portaria é Manoel Bezerra Cavalcante e não Marçal Bezerra Cavalcante.—Communicou-se á Contadoria.

Declarando que, para se poder resolver acerca da construção de um plano inclinado para o transporte de enfermos e empregados e do emprego de liteiras para a condução de enfermos, enquanto não se puder effectuar aquella medida, cumpre enviar á Secretaria de Estado uma proposta com as necessarias bases.

—A Escola Naval, autorizando a dividir em duas turmas, em consequencia de seu avultado numero, os alumnos de mathematica, appparelhos dos navios e navegação estimada, si acaso os respectivos professores acceptarem o acrescimo de trabalho dali resultante sem a gratificação proposta, que, por falta de verba, não pôde ser concedida.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de junho de 1897

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remettendo, para que se digno apresentar á mesma Camara, o requerimento e mais papeis em que o tenente do 1º regimento

de cavallaria Francisco Xavier do Carmo Junior pede matricular-se em uma das escolas militares, afim de equiparar o curso de infantaria e cavallaria, que tem pelo regulamento de 1881, ao do actual regulamento.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, transmitindo os papeis em que Manoel Gomes Dantas, pai da menor Josephina Gomes Dantas, irmã do 2º tenente Antonio Gomes Dantas, fallecido em 21 de outubro do anno findo, pede a expedição do titulo de monteio a que tem direito a mesma menor.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo para os fins convenientes:

Os papeis em que o 2º tenente graduado do 1º regimento de artilharia Astolpho de Oliveira Cardoso oppõe embargos á sentença do mesmo Supremo Tribunal, de 30 de abril ultimo, que o condemnou a 28 mezes de prisão simples, como incurso no grau médio das penas do art. 166 do codigo penal da Armada, combinado com os arts. 43 e 37, § 7º, do mesmo codigo;

As tres copias authenticas dos decretos de 24 do corrente, nomeando os generaes de brigada José Maria Marinho da Silva e João Pedro Xavier da Camara, este para o commando do 5º districto militar e aquelle para o do 6º, ficando por este motivo dispensado do do 5º.

—A Repartição de Ajudante General:

Nomeando para praticar na Fabrica de Cartuchos no Realengo o 1º tenente do 6º batalhão de artilharia Fernando Gomes Ferraz, que se acha servindo no 1º batalhão de engenharia;

Transferindo, na arma de cavallaria, os tenentes José Joaquim Nunes, do 4º para o 5º regimento a que está addido, e Luiz Torquato de Souza, deste para aquelle; os alferes João Pau'o Guedes do 11º para o 2º, Bernardo Dias Pedrosa do 2º para o corpo de transporte e o alferes graduado Pedro Paulino Barbosa do 2º para o 5º, conforme peliram; e os alferes Arnulpho Sarmento, do 8º para o 9º, e Antonio José Cardoso do 11º para o 4º regimento;

Classificando, no 9º regimento de cavallaria, ao qual ficará aggregado até que haja vaga, o tenente Victor Olini, promovido a este posto por decreto de 17 do corrente, e no 10º da mesma arma ao alferes José Arthur Peixoto de Vasconcellos, transferido da infantaria por decreto daquela data;

Permittindo ao alferes do 31º batalhão de infantaria Dario Asterio de Albuquerque tratar de sua saude fóra da enfermaria militar, a que se acha recolhido, no Estado do Rio Grande do Norte, attenta a qualidade da molestia de que soffre.

Concedendo licença ao 2º tenente aggregado á arma de artilharia Antonio Emilio Rodrigues, para residir no Estado de Minas Geraes, enquanto estiver na 2ª classe do exercito, conforme pediu.

Mandando :

Pôr á disposição do governador do Estado da Bahia o alferes do 27º batalhão de infantaria Abel José de Magalhães;

Recolher-se á cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, o capitão do 14º batalhão de infantaria Antonio Coelho, que foi julgado incapaz do serviço do exercito, em inspecção de saude a que foi submettido;

Passar pelo commando do 6º batalhão de artilharia, á vista dos papeis que se remmettem, ao corneteiro Vicente Francisco de Paula titulo de divida das gratificações de voluntario a que tem direito e não recebeu de 12 de junho de 1894 a 31 de dezembro de 1895.

Dia 26

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1897.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados.—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos, para os devidos effectos, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao Congresso Nacional, communicando a resolução que

então tomou o Governo de mandar executar na Fabrica de Polvora da Estrella as obras de reparação de estragos causados pelo temporal que alli cahiu na noite de 17 de fevereiro do corrente anno, afim de poder a mesma fabrica continuar a funcionar regularmente.

Saude e fraternidade.—Carlos Machado de Bittencourt.

—Srs. Membros do Congresso Nacional — O violento temporal que, na noite de 17 de fevereiro do corrente anno, cahiu na serra de Petropolis, ocasionando grande inundação peia extraordinaria enchente dos rios, fez paralisar completamente o trabalhos da Fabrica de Polvora da Estrella, situada na raiz da Serra, em consequencia dos estragos que soffreram as suas officinas; e, sendo indispensavel reparar quanto antes esses estragos, não só para collocar aquellas officinas em condições de funcionar, como tambem para evitar maiores damnos, resolveu o Governo autorizar a execução dessas obras, consideradas inadiveis corçadas pela Directoria Geral de Obras Militares em 259:982\$930, usando assim da faculdade conferida pela lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, art. 4º, § 4º, segunda parte em vigor pelo art. 83 da Constituição Federal.

Apresentando-vos os inclusos papeis referentes a semelhante assumpto, satisfação o determinado na supracitada disposição.

Capital Federal, 26 de junho de 1897.—Prudente J. de Moraes Barros, Presidente da Republica.

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal seja paga á Companhia Lloyd Brasileiro a quantia de 100:964\$550, proveniente de transporte de tropa, fretes, etc., por conta deste ministerio, no corrente exercicio.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo :

Para tomar na consideração que merecerem os papeis em que o alferes honorario do exercito José Francisco Hollanda Chacon, allegando achar-se comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro de 1894, pede que lhe seja passada a patente das honras do posto immediato;

Para consultar com o seu parecer os requerimentos e mais papeis em que os maiores do corpo de engenheiros Ignacio de Alencastro Guimarães e João Pereira Maciel Sobrinho, este reclamando contra a preterição que allega ter soffrido em sua antiguidade com a promoção do major Luiz Manoel Monteiro da Silva, e aquelle pedindo que a sua promoção seja considerada anterior á do referido major Monteiro da Silva e collocado o seu nome no almanak militar no lugar que lhe compete.

—Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, remettendo, para informar, os papeis em que o tenente reformado do exercito José de Andrade Neves Meirelles pede pagamento do soldo a que se julga com direito, de 1 de janeiro de 1893 a 31 de dezembro de 1895.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, mandando ficar sem effecto as transferencias de matriculas, para a dita escola, concedidas por avisos de 29 de abril e 8 de maio ultimos aos alumnos da do Estado do Ceará alferes Reinado Francisco Loureiro e soldado João Nunes da Silva.—Communicou-se ao ajuntante-general, declarando que deve o mesmo alferes regressar, preso, para o referido Estado, afim de responder a processo, tendo o soldado o conveniente destino, como foi determinado para os demais alumnos, visto haverem tomado parte nas manifestações daquello estabelecimento.

—Ao intendente da guerra, mandando que sejam remettidos, com urgencia, para a Fabrica de Cartuchos no Realengo, os caixões que ainda ali existem com machinismos e instrumentos ultimamente vindos da Europa e destinados á dita fabrica.

—A Repartição de Ajudante-General:

Exonerando dos logares, em que se acham junto ao commando do 5º districto militar, o

tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Carlos Cavalcante de Albuquerque, de secretario, o do 13º regimento de cavallaria Joaquim Antonio de Azevedo, de ajudante de ordens, e o do 9º da mesma arma João Cavalcante Lacerda de Almeida, de ajudante de campo.

Nomeando os tenentes João Cavalcanti Lacerda de Almeida e Joaquim Antonio de Azevedo para exercer os cargos, este de secretario interino e aquelle de ajudante de ordens do commando do 6º districto militar.

Prorogando por 15 dias a licença em cujo gozo se acha para tratamento de saude o capitão do 15º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Leopoldo José Ortiz da Silva, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido.

Concedendo licença ao major aggregado á arma de artilharia Jorge dos Santos Rosa, que se acha em Porto Alegre, para residir nesta Capital emquanto estiver na 2ª classe do exercito, conforme pediu, e ao alferes do 14º batalhão de infantaria Francisco Jaborandy de Moraes para tratar-se fóra do hospital de Pernambuco, attenta á enfermidade de que se acha soffrendo.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1897

Antonio de Salles Nunes Berford, pedindo para continuar como contribuinte, mantendo a quota com que concorreu durante o exercicio do cargo que occupava anteriormente. —Deferido.

Eduardo José de Almeida Pernambuco, pedindo para continuar como contribuinte. —Indeferido, em vista do art. 20 do regulamento em vigor.

Avelino da Costa Goes, ex-ajudante do Correo de Penedo. —Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 28 de junho de 1897

Aos fiscoes dos contractos de nucleos colonias em varios Estados recommendou-se que informem qual o numero de imigrantes introduzidos, durante o anno passado e no 1º semestre do corrente anno, e bem assim quantos se acham collocados em nucleos, quantos em fazendas, cidades, villas e povoações, discriminando as respectivas nacionalidades.

Requerimento despachado

Dia 30 de junho de 1897

Corrêa da Silva & Comp., pedindo levantamento da caução de 300\$000, que depositaram no Thesouro Federal para habilitarem-se ao fornecimento de viveres á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores. —Deferido, com o aviso n. 1.189, expedido ao Ministerio da Fazenda em 26 deste mez.

MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 26

Ilha das Flores:

Existem 8 imigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha imigrantes.
O estado sanitario é bom.

Dia 27

Ilha das Flores:

Existem 8 imigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha imigrantes.
O estado sanitario é bom.

Dia 28

Ilha das Flores:

Existiam 8 imigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha imigrantes.
O estado sanitario é bom.

Dia 29

Ilha das Flores:

Existiam 8 imigrantes; entraram 36, sendo 31 italianos e 2 austriacos.

Existem 44 imigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha imigrantes.
O estado sanitario é bom.

Dia 30

Ilha das Flores:

Existiam 44 imigrantes.
Entraram 7 italianos.
Existem 51 imigrantes.
O estado sanitario é bom.

— Pinheiros:

Não ha imigrantes.
O estado sanitario é bom.

Directoria Geral da Industria — 2ª secção, 30 de junho de 1897. — F. Silva, chefe interino. — Visto. — A. Fernandes.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 24 de junho de 1897

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de suas ordens, com a brevidade que o caso exige, afim de ser habilitada a Delegacia do Thesouro, em Londres, o effectuar o pagamento da frs. 5.524,45 a Livesey Son & Menderson, de que tratam os avisos deste ministerio, de 5 de setembro de 1896 e 20 de março ultimo. —Ne-te sentido expediu-se aviso á Delegacia do Thesouro, em Londres.

—Submetteu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso de 6 de março proximo passado, cópia do officio em que a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil explica o que tem occorrido acerca do recebimento, na mesma estrada, de caixotes com valores, destinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, em Goyaz.

—Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, em solução á materia do seu officio de 5 de maio proximo passado, que havendo o governo do Estado da Parahyba proposto fazer aquisição do material da extincta estrada de ferro do mesmo Estado, foi por este ministerio declarada sem effecto a ordem anteriormente dada ao respectivo ex-engenheiro-chefe para entregar o referido material ás Estradas de Ferro Central e Sul de Pernambuco.

Dia 26

Recommendou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, onde se acha o archivo do extincto prolongamento, que providencie no sentido de ser organizada e liquidada a conta dos vencimentos de outubro a novembro de 1896, cujo pagamento é reclamado pelo engenheiro Emilio Victor de Lima, conta que não foi incluída na relação enviada pelo dito prolongamento, como se vê do officio da mesma directoria, de 16 do corrente.

Dia 28

Respondou-se ao aviso do Ministerio da Fazenda, de 27 de novembro proximo passado, com a informação prestada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que trata do pagamento de ven-

mentos requeridos ao dito ministerio pelo procurador do foguista daquella estrada Joaquim Rodrigues da Silva, referentes a fevereiro de 1894.

—Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, ter este ministerio recebido, com o aviso de 12 do corrente, o exemplar, que agradeço, do relatório geral da Comissão Internacional de Caminhos de Ferro, a que o mesmo aviso se refere.

—Reinotteram-se ao Ministerio da Guerra as contas, na importancia de 42:652\$890, cujo pagamento solicita a Directoria da Estrada de Ferro do São Francisco, e solicitou-se a expedição de ordens afim de ser indemnizada a mesma importancia despendida, até 31 de maio findo, por conta do dito ministerio, com transportes dados pela Estrada de Ferro da Bahia a Alagoinhas.

—Declarou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes que o presidente do Conselho Districtal da Abadia de Pitangui, no mesmo Estado, pediu autorização para ser transportado gratuitamente pela Estrada de Ferro Central do Brazil o material destinado ás obras de canalização de agua potavel naquello arraial, mas que não competindo ao Governo Federal autorizar transporte gratuitos nas estradas de ferro da União, cuja receita faz parte da renda publica, sendo que tal attribuição é da exclusiva competencia do Poder Legislativo, só poderá este ministerio permitir o transporte do referido material, attento o fim a que terá de ser applicado, com redução do frete, feito o respectivo despacho pela tarifa n. 3, classe n. 6 ou 7, e correndo as despesas por conta do Estado de Minas Geraes. Declarou-se, outrossim, aguardar este ministerio ulterior resolução da Presidencia sobre o assumpto do presente aviso.

—Recommendou-se á Delegacia do Thesouro, em Londres, que informe qual a natureza do contracto a que allude o seu officio de 8 de maio findo, celebrado pelo chefe da extincta comissão de compras, na Europa, com o fabricante F. Krupp, e a que serviço corresponde o mesmo contracto.

—Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, que á vista do que requereram Barrus e Fonseca, proprietarios de uma fabrica de sabão na Barra Mansa, e do que informou a mesma directoria em officio de 4 do corrente, resolve este ministerio conceder aos petiçãoarios equiparação na classificação das materias primas destinadas á referida fabrica, a saber: breu, sebo e potassa, pela 5ª classe da tarifa geral n. 3, sem o augmento de 50 % no frete, excluidas as madeiras, de accordo com os precedentes já estabelecidos em casos analogos.

—Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro do Sobral, em solução á materia do seu officio de 4 de maio proximo passado, que, pertencendo a exercicios findos a divida de 54\$, cujo pagamento solicita Gabriel Rodrigues Lima, convinha proceder-se á liquidção da mesma divida, nos termos das disposições em vigor, depois do que será remetido o processo, devidamente instruido, a este ministerio, para ser transmittido ao da Fazenda.

Ordenou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que prestasse, com urgencia, a este ministerio, as informações já solicitadas por officios de 10 de março, 12 de abril e 4 de maio ultimos, relativamente á accção de embargos proposta pela Fazenda Municipal a proposito da construcção da 3ª linha da estrada.

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 28 de junho de 1897

Solicitaram-se dos ministerios:

Da Guerra, as necessarias providencias afim de que a Repartição Geral dos Telegraphos seja indemnizada da quantia de 669\$350, proveniente de serviços telephonicos executados em varias repartições daquelle ministerio;

Da Justiça e Negocios Interiores, as necessarias providencias para que a Repartição Geral dos Telegraphos seja indemnizada da

quantia de 689\$, proveniente de serviços telephonicos executados na Repartição de Policia.

— Autorizou-se o director Geral da Estatistica a celebrar contracto com Luiz de Macedo, para o fornecimento dos objectos necessarios ao expediente da repartição a seu cargo, durante o 1º semestre de 1897.

— Rometteram-se á Repartição Geral dos Telegraphos as portarias de licença dos telegraphistas da mesma repartição João dos Santos Machado, José Francisco de Campos Filho e José Silvino da Silva Aranha, e fez-se a competente comunicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

Requerimentos despachados

Antonio Joaquim Vergara, pedindo para ser admittido como praticante na estação central da Repartição Geral dos Telegraphos; Miguel Antonio do Nascimento, pedindo para ser reintegrado no cargo de telegraphista de 3ª classe da mesma repartição; José Pinto Brandão, estafeta de 1ª classe da mesma repartição, pedindo 90 dias de licença para tratar dos seus interesses. — Indeferidos, á vista das informações.

Domingos de Santa Thereza, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo o pagamento de 1:120\$, correspondente á diaria de 5\$, a que se julga com direito, relativo ao tempo que serviu na construção da linha telegraphica de Itararé a Castro e da Faxina a Villa da Ribeira. — Requeira ao Ministerio da Guerra.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 26 de junho de 1897

Abaixo assignado dos moradores do lugar denominado Santo Aleixo, municipio de Magé. — Aguarde-se oportunidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Umbelino da Silva Gomes, servente da agencia de Campos, pedindo 30 dias de licença. — Concedo, sem vencimentos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Officio n. 15, de 30 do corrente, pagamento de 600\$, da folha de serventes da Secretaria da Industria.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aviso n. 1.770, de 23 do corrente, pagamento de 800\$ ao bacharel Pedro Augusto de Moura Carijó, de primeiro estabelecimento.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 30 do corrente:

Foram promovidos na Directoria de Fazenda:

A 1º escripturario, o 2º Izidro da Rocha Porto;

A 2º, o amanuense Jeronymo de Sá Pinto de Cerqueira;

A amanuense, o praticante Americo da Costa e Silva.

— Foi exonerado o guarda municipal Braz José da Rocha, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Augusto José de Oliveira.

— Foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, ao chefe de turma da Inspeccão do serviço do Isolamento e Desinfecção, Antonio Corrêa de Sá.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1897

José R. da Cunha Salles. — Passe-se guia. Ernesto Adolpho Fesq. — Idem. Antonio Pinto Bandeira. — Idem. Manoel de Carvalho Alvim. — Indeferido. Antonio Soares de Oliveira. — Idem. Domingos Rodrigues Pacheco. — Aceite-se. Matheus Furtado Rodrigues. — Compareça para explicações.

João Augusto Nelson. — Idem. José Vicente Martins. — Passe-se arruação. Carrazodo & Lacerda. — Passe-se alvará. Silvio de Sá Freire. — Idem. José Olympio C. Seixal. — Idem. Maria Vigaveau. — Idem. Manoel da Silva Ferreira. — Passe-se guia. Ambrosina C. F. de Moura. — Apresente prospecto para reconstrução.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus. Nega-se provimento ao recurso interposto pelo ex-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil, porquanto, em vista do que consta dos autos, é legal a prisão administrativa contra elle ordenada pelo Ministro da Fazenda, desde que não exhibiu o recorrente documento de quitação ou de deposito do deficit ou alcance em que foi encontrado. Intelligencia das disposições legais referentes ao assumpto.

N. 986—Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que é recorrente Augusto Fortunato Saldanha da Gama, ex-pagador da Estrada Ferro Central do Brazil, preso por ordem do Ministro e Secretario dos Negocios da Fazenda: Accordam negar provimento ao recurso, porquanto a competencia do Governo e seus agentes para ordenar a prisão de todo e qualquer responsável pelos dinheiros e valores portecentes á Fazenda Federal não é restricta e limitada, conforme pretende o recorrente, aos casos do art. 3º n. 3, alinea 1ª do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, em que, hoje a exerce cumulativamente com o Tribunal de Contas; ella dá-se tambem, e privativamente, nos de simples remissão ou omissão dos responsáveis em fazerem as entradas dos dinheiros a seu cargo, nos prazos que pelas leis e regulamentos lhes estiverem marcados, e só por isso, como é expresso no decreto n. 657, de 5 de dezembro de 1849, em pleno vigor, *ex-ri* do disposto na alinea 2ª do citado art. 3º, n. 3, do decreto legislativo n. 392, e nos arts. 71, § 3º, letra b do decreto n. 2.409, de 23 de novembro de 1896, e 14 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, e é esta justamente a hypothese dos autos. O recorrente foi preso, não por debito fixado por sentença do Tribunal de Contas, ou denunciado em processo corrente de tomada de contas, que nem sequer foi iniciada, mas por debito apurado em contas provisórias a que era mensalmente obrigado e que deixou de recolher á thesauraria da Estrada no prazo em que devia fazel-o; logo, não ha como applicar á especie sujeita as disposições com que argumenta o mesmo recorrente, as quaes todas presuppõe processo definitivo de tomada de contas, e dizem respeito tão somente aos casos da competencia do Governo e seus agentes, quando cumulativo com o do Tribunal de Contas.

Ao que fica dito accresce que, segundo as leis da fazenda, é alcance verificado, não

só o debito fixado em sentença definitiva do Tribunal de Contas, ou denunciado em processo corrente de tomada de contas, nos termos do citado art. 3º, n. 3, alinea 1ª do decreto legislativo n. 392, de 1896, como ainda a simples falta de entrada dos saldos nos tempos devidos, nos termos do art. 5º do citado decreto n. 657, de 1849, combinado com o art. 43 da lei de 28 de outubro de 1848 e do art. 6º do proprio decreto legislativo n. 392, de 1896, e consequentemente não ha razão para que as palavras *alcance verificado*, empregadas no art. 74 da lei n. 221, seja dada a intelligencia que entende o recorrente lhes deve ser dada, tanto mais quanto o texto comprehendendo as duas ordens de competencia, e grammaticalmente é manifesta a referencia dessas palavras a uma e outra. Isto posto, e sendo de todo o ponto indifferente para a questão a circumstancia allegada—de ter sido o deficit ou alcance encontrado, não na caixa do recorrente, mas na do seu fiel, já porque a responsabilidade do mesmo recorrente pelos actos do seu fiel, pessoa de sua confiança e escolha, está expressa em lei no proprio regimento interno da thesauraria da Estrada do Ferro Central do Brazil, art. 34, já porque a prisão administrativa dos exactores da Fazenda Federal remissos ou omissos é pura e simplesmente destinada a compelli-los ao cumprimento de seus deveres, haja ou não da parte deles responsabilidade criminal (citado no decreto n. 657, de 1849, arts. 4º e 6º) torna-se fora de duvida que não tem absolutamente logar a concessão da impetrada ordem de *habeas-corpus*, uma vez que não exhibiu o recorrente documento de quitação ou de deposito do deficit ou alcance em que foi encontrado.

Assim, pois, negando como negam provimento ao recurso, condemnou o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 20 de março de 1897. — Aquino e Castro, presidente. — João Pedro. — Manoel Murinho. — H. do Espirito Santo. — João Barbalho. — Macedo Soares. — Ribeiro de Almeida. — Bernardino Ferreira. — Americo Lobo, votei esclarecimentos. — José Hygino, vencido. — Pereira Franco, vencido. O art. 14 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, autoriza a prisão dos responsáveis á Fazenda Nacional, além de outros casos, quando se der *alcance verificado*, como se vê do final desse artigo. E' tambem o que dispõe o art. 3º, n. 3, alinea 2ª, da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, o qual exige mais que seja necessaria essa medida para segurança da Fazenda Nacional. Para que o alcance fique verificado, torna-se indispensavel que as contas do responsável sejam tomadas competente e regularmente. Na forma do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, arts. 207 e 208, a tomada de contas dos responsáveis á Fazenda, empregados nas estradas de ferro da União, deve ser effectuada nas contadorias respectivas, com o mais apurado escrupulo, observados os preceitos marcados no § 2º do art. 3º da citada lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, onde se exige a citação do responsável por aviso publicado no *Diario Official*, a notificação para dizer sobre o alcance presumido, a fixação da prazo para entrar com o alcance que se tinha verificado mediante o competente exam, a confecção de uma conta corrente, e o relatório minucioso da tomada da conta. Ora, nada disto se tendo feito, resolve o Tribunal de Contas, em sessão de 5 deste mez, como se vê do *Diario Official* a fls. 5, que, nos termos das disposições citadas do decreto n. 2.409, devia a contadoria da Estrada de Ferro Central tomar as contas desse responsável (o paciente) só depois do que, o mesmo tribunal poderia julgar-as finais. E ao mesmo tempo devolver ao Thesouro os papeis referentes á responsabilidade do paciente, que lhe haviam sido remetidos para verificar-lhe o alcance, mediante a tomada de suas contas. Não se tendo, pois verificado ainda o alcance do paciente pelo modo prescripto nas disposições vigentes, a sua prisão não pôde deixar de ser considerada illegal, em face tambem do que prescreve o art. 3º da citada lei n. 392, que

para a prisão exige o julgamento do alcance pelo Tribunal de Contas; e por isso concedia o *habeas-corpus*, afirmando que o paciente fosse apresentado a este Tribunal, prestando o Sr. Ministro da Fazenda informações que melhor esclarecesse o Tribunal, mormente sobre o facto allegado pelo paciente, de ser a caixa do seu fiol, que apresentava deficit e não a sua, assim como sobre a necessidade da prisão do paciente para segurança da Fazenda Nacional. — *Figueiredo Junior*, vencido.

Habeas-corpus.— Não se toma conhecimento do recurso, por não ter sido interposto, processado e remetido ao Tribunal Superior nos próprios autos em que foi proferida a decisão recorrida, como manda a lei.

N. 977.— Vistos e relatados estes autos de recurso do *habeas-corpus*, que, por petição dirigida a este Tribunal intentou o capitão Bento de Figueiredo Ferreira Aranha contra o Accordão do Supremo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que denegou-lhe uma ordem de *habeas-corpus*, não tomam conhecimento do mesmo recurso, por não ter sido elle interposto, processado e remetido nos próprios autos em que foi proferida a decisão recorrida, nos termos dos arts. 49, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, 67 do regulamento interno do Supremo Tribunal Federal, e 23, paragrapho unico, letra b, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, cujas disposições, neste ponto, deixaram de ser observadas. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 20 de abril de 1897. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Manoel Martinho*. — *Pereira Franco*. — *Macedo Soares*. — *H. do Espírito Santo*. — *João Barbalho*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Bernardino Ferreira*. — *José Hygino*. — *Pindahiba de Mattos*. — *Figueiredo Junior*. — *João Pedro*.

Habeas corpus. Improcedencia do recurso intentado, visto os fundamentos do despacho recorrido, e mais porque a garantia, concedida aos eleitores, de não poderem ser presos dentro do prazo eleitoral, estatuido pela Constituição Mineira, não pode abranger os casos de pronuncia em processo de crime inafiançavel formado antes do prazo constitucional.

N. 983.— Vistos e relatados estes autos de recurso do *habeas-corpus*, em que é recorrente o paciente Manoel Pires da Fonseca, negam provimento ao recurso, confirmando o despacho recorrido, pelos seus fundamentos, e tambem porque a garantia, concedida aos eleitores, de não poderem ser presos dentro do prazo eleitoral, estatuido pela Constituição Mineira, não pode abranger os casos de pronuncia em processo de crime inafiançavel formado antes do prazo constitucional.

Supremo Tribunal Federal, 19 de maio de 1897. — *Pereira Franco*, vice-presidente. — *H. do Espírito Santo*. — *Macedo Soares*. — *João Pedro*. — *José Hygino*. — *Americo Lobo*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Manoel Martinho*. — *Bernardino Ferreira*. — *Pindahiba de Mattos*. — *Figueiredo Junior*.

Habeas-corpus. Nega-se provimento ao recurso interposto do accordão pelo qual o Superior Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco se declarou incompetente para decidir o requerimento de *habeas-corpus* apresentado pelo recorrente, enquanto não for julgado o conflicto de jurisdicção, entre os juizes local e seccional, suscitado pelo mesmo recorrente e outras correções do crime previsto no art. 245 do Código Penal, em relação a apolices da divida do mesmo Estado, e com fundamento na circumstancia de existir o crime como de falsidade de estampilhas do sello federal—visto que, depois de successivas e justificadas interrupções, estando já julgado o conflicto, acha-se encerrado o processo de formação da culpa e em termos de ser proferido o despacho de pronuncia.

N. 984.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso que Manoel da Silva Oliveira, denunciado como o autor do crime pre-

visto no art. 245, do Código Penal e commettido em relação a apolices da divida do Estado de Pernambuco, interpoz do accordão a fls. 18, onde o Superior Tribunal de Justiça daquelle Estado se declarou incompetente para decidir o seu requerimento *habeas-corpus*, enquanto não fosse julgado este Tribunal o conflicto de jurisdicção suscitado pelo mesmo recorrente e sobre o qual, entre os juizes local e seccional, suscitado a circumstancia de existir o crime como de falsidade de estampilhas do sello federal: mostrando-se, da informação prestada a fls. 13, pelo juiz do 6.º districto municipal do Recife, que só em observancia do despacho do ministro relator do sobredito conflicto (julgado agora de modo não contrario ao juiz local) fora suspensa a formação da culpa do recorrente a qual, depois de successivas e justificadas interrupções, já estava encerrada e em termos de ser interrogado o recorrente, réo confesso, e de se proferir o despacho de pronuncia; o Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso interposto a fls. 19, pagas as custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 19 de maio de 1897. — *Pereira Franco*, vice-presidente. — *Americo Lobo*. — *João Pedro*. — *H. do Espírito Santo*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Macedo Soares*. — *Não conhecido*. — *Manoel Martinho*. — *Pindahiba de Mattos*. — *Bernardino Ferreira*. — *José Hygino*. — *Figueiredo Junior*.

Não se toma conhecimento do recurso de revisão, quando a petição inicial não está assignada pelo recorrente, por outrem a seu rogo ou por quem legitimamente o represente, e nem por qualquer do povo, com o seu proprio nome, mas sim por terceiro desconhecido que para esse fim serve-se do nome do réo.

N. 230.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal em que é peticionario Antonio Pires Carvalho;

Considerando que a petição inicial não está assignada pelo réo recorrente, nem por outrem a seu rogo ou como seu representante, nem ainda por qualquer do povo, com o seu proprio nome, conforme permite a Constituição, art. 81, e somente por terceiro desconhecido que serve-se do nome do réo; deixam de tomar conhecimento do recurso, pagas pelo recorrente as custas.

Capital Federal, 31 de março de 1897. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Ribeiro de Almeida*. — *João Pedro*. — *Manoel Martinho*. — *João Barbalho*. — *José Hygino*. — *H. do Espírito Santo*. — *Pindahiba de Mattos*, vencido. — *Bernardino Ferreira*. — *Figueiredo Junior*. — *Americo Lobo*, vencido na preliminar; attentas as razões justificativas do voto que proferi na revisão n. 220, o recorrente assignou o interrogatorio trasladado a fls. 26 e instituiu o presente recurso com documentos por elle obtidos da Secretaria do Interior do Governo de Minas Geraes. Si o tribunal julgasse esta revisão, dar-lhe-hia provimento para mandar o recorrente a novo jury, visto que em resposta ao 8.º quesito, affirmou o conselho de jurados a fls. 39 que o réo commetteu o facto criminoso na repulsa de Herculano Francisco das Mercês, quando o mesmo sem seu consentimento entrou em sua casa, de noite, e isto se contradiz com a existencia da unica circumstancia aggravante affirmada contra o recorrente, que é ter elle perpetrado de noite o homicidio, como ainda se contrahiz com a resposta dada ao 9.º quesito: — o réo para assim repellir o não teve certeza do mal que se propoz evitar. Na sessão de julgamento do recorrente, datada de 2.º de dezembro de 1888, o illustre magistrado que a presidia formulou os quesitos das circumstancias justificativas exigidas no art. 11, §§ 2.º e 3.º do antigo Código Criminal, quando era inteiramente excepcional a defesa consistente na repulsa do violador nocturno do domicilio e dos edificios e pteos a elle pertencentes, qual a co-sagrava a parte ultima do § 4.º do mesmo artigo. A jurisprudencia franceza reconhece presumpção irrefragavel de legitima defesa nos casos comprehendidos no dispositivo do

art. 329 do Código Penal de 1810: basta, diz Garraud, que o juiz verifique a existencia das circumstancias previstas no texto. Mas, si este escriptor resalva a prova do excesso, a questão entre nós está decidida pelo novo Código Penal, cujo art. 33, equiparando a legitima defesa a em dous paragraphos distinctos, a repulsa do invasor nocturno de habitação fechada e a resistencia a ordens illegaes, só a este impõe limites; e esse artigo se applica aos réos anteriormente processados, porque ou reproduz a disposição do Código Criminal, ou contém nova: em ambas as hypothèses tem effeito retroactivo como lei interpretativa ou por virtude do principio salutar estabelecido no art. 3.º do novo Código. — *Pereira Franco*. — *Macedo Soares*, vencido. — *Fui presente*, *Lucio de Menlonça*.

Improcedencia do recurso de revisão, sendo confirmada a sentença proferida pelo Supremo Tribunal Militar. Applicação do Código Penal da Armada.

N. 208.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, em que é peticionario José Joaquim de Sant'Anna Guerra, negam provimento ao recurso interposto, confirmando-se assim a sentença a fls. do Supremo Tribunal Militar que impoz a pena de um anno de prisão com trabalho ao peticionario, de conformidade com o Código Penal da Armada; pagas pelo dito peticionario as custas. Supremo Tribunal Federal, 2 de junho de 1897. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Americo Lobo*. — *Manoel Martinho*. — *João Barbalho*. — *João Pedro*. — *Ribeiro de Almeida*. — *H. do Espírito Santo*. — *Pindahiba de Mattos*. — *Figueiredo Junior*. — *Pereira Franco*, vencido. Fui de voto que se dêsse provimento ao presente recurso para annullar a sentença do Supremo Tribunal Militar, por isso que a pena imposta ao recorrente é a marcada no Código Penal da Armada, de 7 de março de 1891, o qual, em materia entenlor, é inconstitucional. Esse código funda-se no decreto de 14 de fevereiro do mesmo anno, que autorizou o ministro da marinha a reformar o Código Penal da Armada de 5 de novembro de 1830; e uma tal autorização não tendo sido utilizada durante o periodo do governo provisório e dictatorial, não podia mais sel-o, como aliás o foi, no periodo constitucional, que, como se sabe, começou em 24 de fevereiro de 1891. — *José Hygino*, vencido. De accordo com o voto do Sr. ministro *Pereira Franco*. — *Bernardino Ferreira*. — *Macedo Soares*, vencido, com os Srs. ministros *Pereira Franco* e *José Hygino*. — *Fui presente*. *Lucio de Menlonça*.

Nega-se provimento ao agravo interposto do despacho do juiz seccional, pelo qual foi indeferida «in limine» a petição inicial do agravante, visto tratar-se de acção proposta contra a Prefeitura do Districto Federal, com fundamento em lesão de direitos por acto da Directoria de Hygiene Municipal, caso em que a justiça local do mesmo districto é a competente para conhecer da especie.

Intelligencia do art. 15, letra A, do decreto n. 848

N. 185.— Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição interposto por José Joaquim Pereira Barbosa do despacho pelo qual o juiz a quo desprezou «in limine» a petição inicial a fls. 2.

Recordão negar provimento ao agravo, porquanto, tratando-se, como se trata, de acção requerida contra o prefeito do Districto Federal, com fundamento em razão de direitos, por acto emanado da Directoria de Hygiene Municipal, é fóra de duvida que a justiça local do mesmo districto é tão somente a ella, cabendo conhecer e julgar da especie, ex-ri do disposto no art. 35 da lei n. 85, de 21 de setembro de 1892.

Argumenta, é certo, o agravante, que, consistindo a allegada lesão de direitos na transgressão das disposições contidas nos §§ 17 e 24 do art. 72 da Constituição, tem perfeita applicação no caso o art. 15, letra a, do decreto n. 840, de 11 de outubro de 1890,

e, dahi, conclue, que a competencia para conhecer e julgar da especie é não da justiça local, mas da federal.

Não procede, porém, a argumentação do aggravante. As causas a que allude o invocado art. 15, letra a, do decreto n. 848, cuja disposição foi reproduzida na lett a—, do art. 60 da Constituição, outras não são, nem podem ser, são as concernentes a questões regidas directamente pela Constituição, ou, como se expressa Story, commentando o art. 3º, secção 2.ª, n. 1, da Constituição Americana, as que dizem respeito aos poderes conferidos, ás garantias asseguradas e ás prohibições feitas pela Constituição, independentemente de toda lei especial, o nem o direito de propriedade, nem a liberdade de industria são regidos directamente pelos citados §§ 17 e 24 da Constituição; ao contrario, além de dependerem de leis especiaes, que lhes regulem o exercicio, estão ainda sujeitas a restricções, entre as quaes se enumeram as disposições da policia administrativa e municipal, que entendem com a saúde publica.

A dar-se ao artigo, com que argumenta o aggravante, a amplitude que a este parece-lhe deve ser dada, então não só seria uma inutilidade o art. 59, n. 3, § 1º, da Constituição, como ainda viriam a pertencer a esphera da justiça federal todas as causas que se agitassem na Republica, visto como todas tendem á reparação de uma lesão de direitos e todos os direitos encontram base na Constituição, e inuteis seriam, por sua vez, as demais especificações contidas no art. 60.

Por estes fundamentos, pois, e deixando inteiramente de lado a questão da competencia da acção, porque o primeiro dever do juiz é certificar-se de sua jurisdicção, negando, como negam, provimento ao aggravado, condemnar o aggravante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 3 de Abril de 1897.— *Aquino e Castro*, presidente.— *João Pedro H do Espirito Santo*.— *Manoel Martinho*.— *Ribeiro de Almeida*.— *Americo Lobo*.— *Figueiredo Junior*.— *Pereira Franco*.— *José Hygino*, vencido.— *João Barbalho*.— *Bernardino Ferreira*.

Procedencia da acção proposta pelos appellados, pedindo indemnização de prejuizos resultantes da deterioração de generos que lhes eram consignados. Responsabilidade da companhia appellante pelas avarias dos generos transportados a bordo de um vapor de sua propriedade, sendo ellas causadas por culpa do capitão. Prova das avarias; exame incompetentemente feito de ordem de um consul estrangeiro; vistoria requerida em tempo e effectuada com as formalidades legais, posto que fora do prazo legal, por impedimento do juiz, confirmação da sentença appellada em sua parte dispositiva, salvo as limitações estabelecidas no Accordão.

N. 221.— Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de acção commercial maritima em que são appellantes a Companhia de Navegação A. C. Freitas & C.ª, mostra-se dos mesmos autos que, tendo sido embarcadas no porto de Pernambuco, com destino ao de Porto Alegre, á consignação dos appellados, 1.800 sacas de assucar, chegaram de entre ellas 585 com avarias; que effectuada a descarga requereram os appellados exame judicial nas saccas avariadas; que, deferindo o juiz Seccional essa peticão, lançou o seguinte despacho — designe o escrivão dia e hora desimpedidos — que o respectivo escrivão em cumprimento do despacho designou o dia 17 de abril de 1895, em que poderia ter logar a vistoria reclamada, isto é, nove dias depois da descarga das mercadorias, como se verifica dos depoimentos das folhas 58 a 61; que desse exame ficou demonstrado que as avarias provinham de agua do mar, e que as saccas de assucar estavam muito sujas e rasgadas, devido sem duvida ao pouco cuidado havido a bordo do vapor *Macedonia*; que fundando-se os appellados nesse documento intentaram contra a appellante a acção para haverem os prejuizos que soffreram com a deterioração dos generos a elles consignados; e que avaliam os prejuizos em 7:424\$ pelas avarias encontradas e de 283\$

dos volumes extraviados pediam a condemnação da appellante ao pagamento dessa quantia e mais juros e custas. Contrariando a appellante a acção, sustentou que, por occasião de serem desembarcadas as saccas de assucar, já apresentavam ligeira humidade proveniente do filtramento inherente á natureza dessa mercadoria, como foi provado por exame autorizado pelo consul do nacionatidade allemã; que depositados aquellos generos em um trapiche da cidade de Porto Alegre, ficaram desde logo á disposição dos appellados; que a vistoria requerida pelos mesmos appellados foi realizada fora do prazo legal; que, portanto, não podia servir de base para condemnação della appellante; e que, além disso, tinha o capitão do *Macedonia* despendido a quantia de 450\$ com o transporte dos generos para a cidade de Porto Alegre; que, nestes termos, devia ser ella appellante absolvida da acção e os appellados condemnados em reconvenção ao pagamento da mencionada quantia. Isto posto; e considerando que pelos conhecimentos de fls. 6 e 7 se acha provado ter sido embarcado no porto de Pernambuco a bordo do vapor *Macedonia*, com destino a Porto Alegre, em consignação dos appellados, um carregamento de assucar; considerando que, na conformidade dos alludidos conhecimentos, ficou autorizado o capitão do vapor *Macedonia* a effectuar o desembarque das mercadorias em um dos portos mais proximos ao do destino, si assim o exigisse a segurança do navio;

Considerando que realizada essa hypothese foi obrigado o capitão abaldear o carregamento de assucar para pequenas embarcações que o transportaram para a cidade de Porto Alegre;

Considerando que em virtude dessa clausula estabelecida no contracto de fretamento não podem os appellados se eximir da responsabilidade de satisfazer o pagamento de semelhante transporte por deverem correr todas as despesas da descarga por conta dos consignatarios;

Considerando, por outro lado, que não pôde também a appellante, e-vi do disposto no art. 494 do Código Commercial, ser relevada de indemnizar aos appellados das avarias soffridas pelos generos de transportados a bordo do vapor *Macedonia* de sua propriedade, por terem sido ellas causadas por culpa do capitão;

Considerando que, com effeito, essa avaria já suspeitada pelo proprio exame, aliás incompetentemente feito de ordem de um consul estrangeiro tornou-se evidente com a vistoria requerida pelos appellados e na qual foram observadas todas as formalidades legais;

Considerando que não procede a arguida nullidade da vistoria por não ter sido ella effectuada dentro de 48 horas, após o desembarque das mesmas mercadorias;

Considerando que seria contrario aos mais elementares principios de equidade pretender que a lei commercial, em seu art. 615, traçou regras immutaveis para serem applicadas a todas as especies, sem que licito fosse aos tribunaes indagar si esses exames judiciaes não tiveram logar no periodo legal, davi do a caso fortuito ou de força maior;

Considerando que está plenamente demonstrado dos autos que os appellados requereram em tempo o necessario exame nas mercadorias avariadas o qual deixou de se verificar dentro das 48 horas que proveleram ao seu desembarque, por impedimento do juiz;

Considerando, mais, que não tendo a appellante provado a falsidade do documento de fls. vinte um verso, em que o escrivão certifica que o dia desimpedido para ter logar a diligencia reclamada era o de 17 de abril, seria verdadeira derogação do direito commun sacrificar os legitimos interesses dos appellados que não poderam agir por motivo independente de sua vontade: — *contra agere non valentem, non currit prescriptio*.— Accordam, por esses fundamentos e pelo mais que dos autos consta, confirmar a sentença de fl. 114 em sua parte dispositiva para con-

demnar a appellante a pagar aos appellados os danos e prejuizos causados ás suas mercadorias pelo preço do ponto do embarque, conforme o pactuado a fls 9 e 7, abatendo-se em compensação a importancia das despesas feitas com a baldeação o transporte das mesmas mercadorias, o que tudoserá liquidado na execução, sem se attender ao allegado extravio de alguns saccos de assucar visto não ter ficado essa circumstancia sufficientemente provada. E condemnar nas custas proporcionamente. Supremo Tribunal Federal, 22 de maio de 1897.— *Pereira Franco*, vice-presidente.— *Bernardino Ferreira*.— *H. do Espirito Santo*.— *João Pedro*.— *Americo Lobo*.— *João Barbalho*, vencido pelos fundamentos do accordão deste tribunal n. 229, de 6 de março do corrente anno.— *Manoel Martinho*, vencido de a cordo com o voto supra.— *Figueiredo Junior*, vencido. A avaria produzida pela agua do mar em uma substancia solúvel, como o assucar e sobretudo acondicionado em saccos, pertence ao numero das visíveis por fora — na phrase do código commercial e que devem ser judicialmente verificadas depois da descarga no preciso termo de 48 horas, passa lo o qual, não mais tem logar qualquer reclamação do dono ou consignatario (citado código, art. 618). Certo, não ha razão para excluir na especie o beneficio da prorogação das dilaciones en geral por justo impedimento; mas o impellimento é um facto cuja prova incumba a quem o allega e nenhuma existe nos autos a respeito do que tenha obtido no caso veriente a vistoria do genero no prazo legal.

O que se vê dos mesmos autos é que requerida pelos appellados, a 18 de março, a citação da appellante para a louvação en peritos e feita esta na audiencia de 20, foi na mesma audiencia determinada a vistoria para 28 (fls. 12 e 15), sendo depois adiada para 27, á vista da peticão de fls. 18, em que allegaram os appellantes não estar finda a descarga, e afinal pelo despacho de 28 do dito mez, proferida com fundamento em identica allegação dos appellados na nova peticão a fls. 20, para o dia e hora desimpedidos que o escrivão designasse.

Em virtude deste despacho, designou o escrivão o dia 17 de abril e foi effectivamente nesse dia que se fez a vistoria. Nada nos autos faz certo, porém, de que tal dia foi o primeiro desimpedido, depois de 8 de abril, data da terminação da descarga. O que o escrivão certifica a fls. 21 v, não é como se diz no accordão que «o dia desimpedido para ter logar a diligencia reclamada, era o de 17 de abril, e sim (textual) ter designado, em cumprimento do despacho retro, o dia 17 do corrente, ao meio-dia, no armazem da Companhia Transporte D cas, para ter logar a vistoria requerida.» Não se conhece sequer a circumstancia que houvesse tornado impedido todo o largo espaço intercorrido de 8 a 17 de abril. Nem se pôde admittir que o impedimento supposto fosse do juiz a que tal se induza, como parece ser a razão de decidir do accordão, dos termos combinados da alludida certidão e do despacho a que se reporta.

Primeiramente, nem da certidão nem do despacho se colhe a existencia de qualquer facto impediendo durante o lapso de tempo, depois o impedimento unico anteriormente existente e que levou o juiz a commetter ao escrivão a designação de «dia e hora desimpedidos», era o que até então já por duas vezes tinha obstado a vistoria nos dias designados pelo juiz, isto é, a não terminação da descarga do genero que tinha de ser vistoriado. Cessado, pois, tal impedimento a 8 de abril, aos appellados incumbia, em observancia á lei e salva do seu direito, levar o facto ao conhecimento do juiz e requerer-lhe a realização da vistoria, dentro das 48 horas subsequentes, uma vez que a este prazo legal excedia de muito o dia designado pelo escrivão. Não o fazendo, não podiam eximir-se ás consequencias da sua negligencia a acção por elles proposta deveria ser julgada perempta pela prescripção estatuida no art. 618 do Código Commercial, 2ª alinea, e invocada pela appellante em sua defeza. — *Ribeiro de Almeida*,

vencido. De accordo com o voto do Sr. Figueiredo. — *Pindahiba de Mattos.* — *Macedo Soares.* — Fui presente, *Lucio de Mendonça.*

Nullidade de processo por incompetencia de juiz. Tratando-se de restituições de uma quantia, bem ou mal arrecadada pelo Fisco Municipal, a titulo de imposto de cães, o competente para conhecer da acção, julgar a final e ordenar a restituição pedida, é o juiz local e não o federal, embora se allegue a inconstitucionalidade do imposto, pois que dessa inconstitucionalidade tambem conhece o dito juiz, com recurso para o Supremo Tribunal Federal.

N. 252—Vistos, relatados e discutidos estes autos de acção ordinaria, proposta perante o juiz seccional da cidade de Belém, Estado do Pará, por Azevedo Sá & Comp. contra a respectiva Intendencia Municipal, para o fim de lhes ser restituida a quantia de 50\$560, que foram obrigados a pagar á Recebedoria das Rendas do dito Estado, a titulo de imposto de cães, por mercadorias que desta capital da União lhe haviam sido remetidas.

Dos mesmos autos consta, que, contrariada a acção, e correndo esta seus termos regulares, foi por aquelle juiz proferida a sentença de fls. 30, declarando inconstitucional e nulla para os autores a lei estadual de 18 de dezembro de 1894, na parte em que decretou o imposto de cães para os productos vindos dos outros Estados da União, e condemnou a dita Intendencia Municipal a restituir a quantia apedida e custas.

Consta, tambem, que a Intendencia Municipal appellou, em tempo, dessa sentença, allegando nullidade do feito por incompetencia do juiz, em que o mesmo correu, como já o havia feito na 1ª instancia.

O que tudo visto e bem ponderado:

Julgamos proceder a allegada nullidade, porquanto, si é certo que pelo disposto no art. 60 da Constituição da União compete ao juiz federal julgar as causas em que for invocada, no pedido ou na defeza, algumas disposições constitucionaes, não é menos certo que no art. 59, §§ 1º e 2º, tratando das leis e dos actos do governo dos Estados em conflicto com a dita Constituição e leis federaes, e affirmar a competencia da justiça local para decidir da validade dessas leis e desses actos impugnados como inconstitucionaes, dando recurso directo da decisão final para este Tribunal, si for affirmativa da validade de taes leis e de taes actos.

E' regra de interpretação que para fixar o sentido verdadeiro de uma lei, é preciso considerá-la em todas as suas partes, e não sómente em uma dellas. Conciliando, pois, os dous citados artigos da Constituição Federal tem este Tribunal em repetidos julgamentos, e ainda ultimamente no accórdão n. 182, de 24 de outubro de 1896, decidido que em se tratando da validade das leis ou dos actos do governo dos Estados, em face da citada Constituição e das leis federaes, a competencia para resolver estas questões cabe, em primeiro logar, á justiça local, ficando livre o uso do recurso extraordinario, quando a decisão em ultima instancia for pela validade das ditas leis em actos impugnados.

Assim conciliados os referidos artigos, mantido fica o systema federativo que, de outra fórma, seria perturbado com a intervenção permanente da justiça federal na vida íntima e nos negocios peculiares dos Estados.

Além do que a competencia federal é da natureza restricta e improrogavel, para que se possa envolver nos negocios de puro interesse local, não bastando para estabelecê-la que uma das partes invoque, ainda sem fundamento a Constituição da União.

Tratando-se, pois, da restituição de uma quantia, bem ou mal arrecadada pelo Fisco Municipal, o competente para conhecer da acção, julgar a final e ordenar a restituição pedida é o juiz local, muito embora se allegue a inconstitucionalidade de imposto, pois que dessa inconstitucionalidade tambem conhece o dito juiz, com recurso para este Tribunal.

Por estas razões julgamos nullo todo o processado, e condemnamos os autores appellados nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 26 de maio de 1897. — *Pereira Franco*, vice-presidente. — *Pindahiba de Mattos.* — *José Hygino*, vencido. Attenta á competencia do juiz seccional, em face do art. 60, lettra A, da Constituição. E' um caso de jurisdicção concurrente. — *Macedo Soares.* — *II. do Espirito Santo.* — *Manoel Murtinho.* — *João Pedro.* — *Ribeiro de Almeida*, vencido; de conformidade com o voto do Sr. ministro José Hygino. — *Bernardino Ferreira.* — *Figueiredo Junior*, vencido; de accordo com o voto do Sr. ministro José Hygino. Fui presente. — *Lucio de Mendonça.* Foi voto vencedor o do Sr. ministro João Barbalho.

Executivo fiscal requerido pelo procurador seccional do Estado da Bahia para cobrança da divida á Fazenda Nacional, por differenças encontradas em despachos do imposto de café exportado do Estado de Minas Geraes pela Alfandega da Bahia, para o estrangeiro.

Sendo julgado pelo juiz seccional prescripto o direito da Fazenda Nacional a haver a quantia reclamada, e appellando desta decisão o juiz ex-officio e o procurador seccional, tomou-se conhecimento da primeira appellação, por tratar-se de executivo fiscal, e da segunda, por ser o appellante parte legítima para demandar a divida ajuzada, e reformou-se a sentença, pela improcedencia da allegação de prescrição, sendo julgada subsistente a penhora executiva, e condemnado o appellado no pedido.

N. 272—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, delles consta que contra Antonio Gonçalves Belchior, negociante na cidade da Bahia, Estado do mesmo nome, foi requerido pelo respectivo procurador seccional executivo fiscal para cobrança de 1:786\$067, que era aquelle devedor á Fazenda Nacional, por differenças encontradas em diversos despachos nos mezes de abril, junho e julho de 1894, do imposto de café exportado do Estado de Minas Geraes pela Alfandega da Bahia para o estrangeiro; que feita a penhora, a ella oppoz embargos o réu, allegando, entre outras razões, a nullidade do feito por illegal e arbitrario e a prescrição, por ter decorrido mais de dous annos da data dos referidos despachos; que, contrariados os embargos e correndo o feito seus termos regulares, foi proferida pelo juiz seccional a sentença a fls. 31, julgando prescripto o direito da Fazenda Nacional para haver a quantia reclamada por via especial, salvo o direito de demandar os prejuizos pelos meios legaes a quem delles foi causa; que desta sentença appellou o mesmo juiz, como tambem o fez em tempo o procurador seccional.

Não passou a preliminar de não conhecer-se da appellação *ex-officio*, porque, tratando-se de executivo fiscal, é applicavel á especie o art. 36 do decreto n. 9.885 de 29 de fevereiro de 1888, por força do disposto no art. 14 do decreto n. 173 B, de 10 de setembro de 1893.

Tambem não passou a segunda preliminar de ser o procurador seccional, como representante da União, parte illegitima para demandar uma divida fiscal do Estado de Minas Geraes; porque, nas faculdades de que ficou investido o Governo Federal pelo contracto em que tomou a si arrecadar por conta do dito Estado os impostos de exportação dos respectivos productos por intermedio das Alfandegas por onde se effectuasse a exportação, não pôde deixar de incluir-se a de usar dos meios necessarios, inclusive os judiciais para o bom desempenho do encargo assumido. Quanto ao merecimento da causa:

Considerando que pelo disposto no art. 1º, § 2º do regulamento a que se refere o decreto n. 603, de 2 de fevereiro de 1893, pelo qual ainda no anno de 1894 se regia a cobrança dos impostos de exportação de Minas Geraes, estavam as mercadorias sujeitas ao sahirem do territorio do Estado á taxa de 4 % nas

recebedorias locais e estações de estradas de ferro encarregadas da arrecadação, devendo as que ulteriormente fossem despachadas para exportação nas Alfandegas, mencionadas no citado paragrapho, pagar ainda, como adicional á dita taxa de 4 %, a taxa que anteriormente cobrava a União, ao tempo em que tal renda lhe pertencia (7 % para o café), e que recachia sobre o valor official do genero na pauta semanal organizada pela Alfandega;

Considerando que a Alfandega da Bahia, porém, entendendo por má comprehensão da citada disposição regulamentar que a taxa adicional recachia sobre a importancia do quantum anteriormente pago a titulo da primeira de 4 %, assim procedeu com relação aos despachos de exportação de café mineiro, effectuando-os pelo appellado em 1894;

Considerando que, não obstante a defeituosa certidão de fls. 3, com que foi instruida a petição inicial da acção, tal é realmente a procedencia da differença do imposto pedido ao appellado, como resulta das allegações do segundo appellante na impugnação dos embargos, combinadamente com a certidão a fls. 64, embora sómente apresentada na segunda instancia;

Considerando que nenhuma applicação tem ao presente caso a prescrição de um anno extinctiva do direito da Fazenda Nacional nas reclamações por prejuizos resultantes de engano ou erro nos despachos, conforme o art. 666 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, porquanto, já pelo valor litteral dos termos, já pela sua combinação com os do art. 357, § 1º da dita *Consolidação*, torna-se claro que o engano ou erro de que cogita o citado art. 666 é o que se dá no calculo, isto é, nas operações arithmeticas para a determinação da quantia a pagar pelos direitos devidos. Accordão por estes fundamentos dar provimento á appellação interposta por parte da Fazenda, para, julgando subsistente a penhora executiva, condemnar o appellado no pedido da acção e custas.

Supremo Tribunal Federal, 2 de junho de 1897. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Pindahiba de Mattos.* — *Americo Lobo.* — *Manoel Murtinho*, vencido, tanto na segunda preliminar, como na questão de méritos, por julgar prescripta a acção. — *João Barbalho*, vencido. — *Figueiredo Junior.* — *João Pedro*, vencido na segunda preliminar. — *II. do Espirito Santo.* — *Pereira Franco*, vencido na primeira preliminar, confirmava a sentença appellada. — *Bernardino Ferreira.* — *Macedo Soares.* — Fui presente, *Lucio de Mendonça.*

Foi voto vencido o do Sr. ministro José Hygino.

Supremo Tribunal Federal

45ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença, e Pindahiba de Mattos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 991—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Luiz Vaury.—Julgouse prejudicado o pedido de *habeas-corpus*, visto achar-se solto o paciente, unanimemente.

N. 993—Bahia—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Manoel Joaquim de Carvalho, negociante matriculado.—Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para compa-

recimento do paciente na sessão de 17 de julho proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional da Bahia, unanimemente.

N. 991 — Maranhão — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Augusto Cosar de Macolo Britto. — Foi concedida a ordem de *habeas-corpus* para comparecimento do paciente na sessão de 10 de agosto proximo futuro, prestados os necessarios esclarecimentos pelo juiz seccional do Maranhão, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

Aggravo de petição

N. 199 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. da Espirito Santo; aggravante, o Banco dos Funcionarios Publicos; aggravado, o juiz federal. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 120 — S. Paulo — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores os Srs. Americo Lobo e Figueiredo Junior; recorrente, a Irmandade da Misericordia de Itú; recorrido o Seminario Episcopal de S. Paulo. — Não se tomou conhecimento do recurso por não ser caso d'elle, em vista da lei, unanimemente. Não votou o Sr. André Cavalcanti por não ter assistido ao relatorio.

Appellação crime

N. 16 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Figueiredo Junior; appellante, o procurador seccional do Estado do Rio Grande do Sul; appellado, Fabio Maximo da Cunha. — Julgou-se procedente a appellação e nullo o processo, por não contra a denuncia todos os crimes attribuidos ao appellado, unanimemente.

Revisão crime

N. 246 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario, Geraldo Antonio dos Santos. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. O Sr. Macedo Soares não votou por não ter assistido ao relatorio.

Appellação civil

N. 247 — Pernambuco — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; appellante, o procurador geral do Estado de Pernambuco; appellado, Delmiro Augusto da Cruz Gouveia, que usa da firma commercial Delmiro Gouveia. — Como preliminar, julgou-se nullo o processo pela incompetencia do juiz federal para conhecer da causa; contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis e commerciaes

N. 261 — Capital Federal — Appellante, a Companhia de Navegação Rio e S. Paulo; appellados, Santos, Abreu & Comp. — Deu-se, em substituição, ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 226 — Capital Federal — Embargante, a Empresa Estivadora; embargada, a Companhia Agricola Commercial Rio e Campos. — Deu-se, em substituição, ao Sr. ministro João Pedro.

N. 297 — Capital Federal — Appellante, o Dr. Jeronymo Caetano Rabello e sua mulher; appellado, o commendador William von Wleck Lindgerwood. — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 128 — Minas Geraes — Appellante, a Companhia Viação Ferrea Sapucahy; appellada, a Companhia E. F. Oeste de Minas. — Deu-se, em substituição, ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 283 — Petropolis — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Manoel Godofredo de Alencastro Autran. — Deu-se, em substituição, ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

Revisões

N. 176 — Minas Geraes — Peticionario, Hugo Fischer. — Deu-se, em substituição, ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 254 — S. Paulo — Peticionario, Luiz Jacomazzo. — Ao Sr. ministro João Pedro.

Aggravo de petição

N. 199 — Capital Federal — Aggravante, o Banco dos Funcionarios Publicos; aggravado, o Juizo Federal. — Ao Sr. ministro Hermino do Espirito Santo.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 102 — Capital Federal — Requerente, a junta da parochia de Santo André de Painzella. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 103 — Capital Federal — Requerente, Margarida Pereira Vendas, Antonio Pereira Vendas casado com Maria Pereira Cancellia, e outros. — Ao Sr. ministro Figueiredo Junior.

Recursos extraordinarios

N. 127 — Capital Federal — Recorrente, Furnes Wathy & Comp., Limited, Cristofor Furnes; recorrida, a massa fallida da mesma firma, representada pelos seus syndicos. — Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 128 — S. Paulo — Recorrente, Vicente Alves de Arango Dias e sua mulher; recorridos, Theophilo Custodio Dias e outros. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

PASSAGENS

Revisões crimes

Ns. 187, 238 e 223 — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 244 — Ao Sr. Americo Lobo.

Recursos extraordinarios

N. 117 — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 118 — Ao Sr. B. de Pereira Franco.

N. 119 — Ao Sr. Americo Lobo.

Appellações crimes

N. 15 — Ao Sr. Americo Lobo.

N. 17 — Ao Sr. João Pedro.

Appellações civis e commerciaes

Ns. 89, 239 e 257 — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 288 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 290 — Ao Sr. Figueiredo Junior.

N. 228 — Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Recursos extraordinarios

N. 108 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Revisões crimes

N. 219 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 232 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, Dr. Lucio de Mendonça

Dia 23 de junho de 1897

Autos despachados:

Appellações civis: n. 276, da Capital Federal; appellante, a União; appellados, Castanheira & Comp.; e n. 286, da mesma Capital; appellante, a União; appellado, Antonio Caetano de Azevedo.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 29 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.236 — Paciente, tenente João Baptista Ferraz de Camões Junior; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem de soltura, visto achar-se preso o paciente por ordem do juiz competente, sendo inafiançavel o crime attribuido ao dito paciente.

N. 1.233 — Pacientes, José Martins Galvez e Manoel Barrocal; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida soltura pela demora havida na formação da culpa, tendo sido inquirida apenas uma testemunha.

N. 1.240 — Paciente Miguel Gonçalves Pereira; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 4ª pretoria.

N. 1.241 — Paciente, Joaquim Domingos da Silva ou Joaquim Izidoro dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o juiz da 2ª pretoria.

N. 1.242 — Pacientes, Manoel Palenço Gomes e Bianco Luiz; relator, o Sr. desembargador presidente. — Prejudicado o pedido, por terem sido os pacientes postos em liberdade.

N. 1.243 — Paciente, Gustavo Wantomme. Idem.

N. 1.244 — Paciente, Luiz Romariz; relator, o Sr. desembargador presidente. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, prestando os necessarios esclarecimentos o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.245 — Paciente, Julio de Almeida; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 1.246 — Paciente, Antonio Campos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o delegado da 15ª circumscripção urbana.

N. 1.247 — Paciente, José Pereira Ramos; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.248 — Paciente, Domingos de Freitas Guimarães. — Idem.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 23 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 23 dias do mez de junho de 1897, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisiario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Niemeyer, Jacques e Vasques, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho, Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Cardoso de Castro:

Carlos Sabino Malheiros Junior, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples. — Foi julgado nullo o processo por ter servido como auditor no conselho de guerra um tenente.

Pedro Guilherme dos Santos, soldado do 1º batalhão de engenharia, e Domingos José Manoel de Carvalho, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusados de 1ª deserção sim-

ples. Condemnados pelos conselhos de guerra a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, commissario de 3ª classe da armada, accusado de insubordinação. — O Supremo Tribunal Militar julgou nullo todo o processo do conselho de investigação e mais actos que a este seguiram-se.

— Pelo Sr. ministro Souza Carvalho:

Miguel Moreira da Silva, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, § 1º, do Código Penal da Armada, attentas as circumstancias attenuantes do art. 37, §§ 1º e 7º, do citado código. — Foi confirmada a sentença, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Arthur Lima, marinheiro nacional, accusado de deserção. Condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal da Armada, attentas as circumstancias aggravantes do § 16 do art. 33 e attenuante do § 8º do art. 37, que se compensam, de accordo com o que prescreveu o § 3º do art. 32, todos do citado Código. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117, á vista das circumstancias aggravante e attenuante, acima mencionadas, as quaes comparando-se, como affirmou a dita sentença, levam a pena ao grão medio, conforme o disposto no art. 55, § 1º do citado Código, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Albano Alves Ferreira, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção aggravada. Condemnado pelo Conselho Criminal a 12 mezes de prisão e subsequente expulsão, grão maximo do art. 288, combinado com o art. 289 do regulamento mandando observar pelo decreto n. 10.222 de 5 de abril de 1889. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a oito mezes de prisão e expulsão, grão médio do citado art. 289, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Pelo Sr. ministro Seve Navarro:

Joaquim Satyro de Oliveira, marinheiro nacional, accusado de deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a quatro annos de prisão com trabalho, como incurso entre os grãos médio e maximo do art. 117 § 3º do Código Penal da Armada, visto concorrerem as circumstancias aggravantes dos §§ 16 e 19 do art. 33 do citado código. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 117 § 3º do Código Penal da Armada, visto concorrerem as circumstancias aggravantes dos §§ 16 e 19 do art. 33 do mesmo Código e nenhuma circumstancia attenuante.

Edmundo Frederico, soldado do 14º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da segunda deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos referidos do art. 1º da primeira deserção simples do referido titulo e Ordenança.

Jose Elias de Oliveira, soldado do 22º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

RENDAS PUBLICAS

ALVARILHA DO RIO DE JANEIRO

Recebimento de 1 a 29 de junho de 1897.....	6.840.772\$152
Despesa do dia 30.....	358.292\$018
	7.199.064\$170
Saldo total periodo de 1896.....	9.634.781\$427

RECEBIMENTOS

Recebimento de 1 a 29 de junho de 1897.....	713.407.246
Despesa do dia 30.....	37.628\$209

Saldo total periodo de 1896.....	751.035\$455
	829.738\$239

RECEBIMENTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Recebimento de dia 30 de junho de 1897.....	36.272\$889
Despesa de 1 a 30.....	580.788\$412

RECEBIMENTOS DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Recebimento de dia 30 de junho de 1897.....	48.917\$830
Despesa de 1 a 30.....	553.758\$792
Saldo total periodo de 1896.....	687.105\$700

NOTICIARIO

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

— O resultado dos exames de defesas de theses effectuados hontem foi o seguinte:

Approvados plenamente: Drs. Bologno Bologna, Jeronymo Dias Ribeiro, Antonio Gioia, Luiz Apel e Luiz de Lorenzo.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Tribunal de Contas, Thesouro Federal, Extinctos, fiscaes de Bancos, aposentados e avulsa da fazenda, reformados de bombeiros, e avulsa da Viação, Observatorio Astronomico, Secretaria das Camaras, Cathedral Federal, bispos, vigarios collados, Archivo Publico, Tribunal Civil e Criminal, pretorias e juizo seccional, e avulsa da justiça.

Correio — Para repartição expedir malhas hoje pelas seguintes paquitas:

Pelo *Flaxman*, para Bahia, e Nova-York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Italia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Cordouan*, para Bordéas e Las Palmas, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até as horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Olinda*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Carangola*, para Mucury, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Guaratiba*, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 3.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 30 de junho de 1897.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
6 h. a.	761.69	17.0	12.93	90.0	NNW.	10
9 h. a.	762.62	17.2	13.26	91.0	WNW.	10
1/2 dia	761.41	18.4	13.43	85.0	NNW.	10
3 h. p.	759.74	19.2	13.08	79.0	SSE.	10
6 h. p.	759.10	18.8	13.04	80.8	SE.	10

Temperatura maxima 19.5.

Temperatura minima 16.4.

Evaporação em 24 horas 0mm.55.

Observações

Pela manhã houve nevoeiro, que cerca de 9 h. a. tornou-se denso ao S, dissipando-se uma hora depois.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 29 de junho de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.36	16.0	93.0	Null.	Denso nevoeiro.
10 m.	760.20	18.5	84.9	N 1.4.	Encoberto.
1 t.	759.00	19.5	79.3	Null.	Idem.
4 t.	758.70	19.4	77.0	SW 1.6	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 30.0, platina 23.0.

Temperatura maxima 20.7.

Temperatura minima 16.0.

Evaporação em 24 horas, 1mm.1.

— E no dia 30:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	761.42	17.4	89.0	NE 2.6.	Nublado.
10 m.	762.43	17.7	83.0	Calmo.	Encoberto.
1 t.	760.65	18.5	78.3	ESE 3.2.	Idem.
4 t.	759.70	19.4	73.3	SE 4.5.	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 32.0, platina 23.5.

Temperatura maxima, 19.3.

Temperatura minima, 15.4.

Evaporação em 24 horas 1.5.

Chuva, inapreciavel.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, das hospicias de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 28 de junho, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	683	399	1.582
Entraram.....	20	33	53
Sahiram.....	32	48	80
Falleceram.....	9	4	13
Existem.....	663	379	1.542

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, 416 consultantes, para os quaes se aviaram 464 receitas.

Fizeram-se 24 extracções de dentes.

— E no dia 29:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	663	379	1.542
Entraram.....	18	20	38
Sahiram.....	20	23	43
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	659	374	1.533

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos, foi, no mesmo dia, de 205 consultantes, para os quaes se aviaram 193 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes.

Alfandega do Ceará

EXPORTAÇÃO DOS PRODUCTOS NACIONAES PARA PAIZES ESTRANGEIROS NO 1º TRIMESTRE DE 1897

PRODUCTOS	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma	Kilo	246.992	166:385\$620
Assucar mascavo	»	31.704	4:083\$300
Breu e resina vegetal	»	1.300	730\$000
Cacão	»		500\$000
Café pilado	»	79.184	85:434\$100
Cêra vegetal em bruto	»	54.352	72:765\$500
Couros em cabellos	»	963.682	533:952\$600
Gomma elastica (borracha)	»	52.451	329:135\$000
Diversos productos não especificados	»	2.993	3:150\$000
			1.196:136\$600

1ª secção da Alfandega do Ceará, 15 de junho de 1897. — O chefe, *Baldino José Meira*.

Obituario—Sepultaram-se nos cemiterios publicos e particulares, no dia 25 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de :
 Acesso pernicioso—o brasileiro Alberto, filho de Santiago Hernando, 14 mezes, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 59.

Arterio-sclerose—o brasileiro José Benedicto, 50 annos, solteiro, residente na Volta Grande e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia—os brasileiros: Manoel, filho de Joaquim Vieira Machado, 3 mezes, residente e fallecido á rua Freitas Castro n. 5; Guilherme, filha de Maximino Santos, 8 mezes, residente e fallecida á rua Visconde do Sapuhy n. 30.

Broncho-pneumonia—a brasileira Gabriela, filha de Ponciano Varella, 18 mezes, residente e fallecida á rua Barão do Sertorio n. 15 A.

Cachexia palustre—a brasileira Joaquina Martins Costa, 13 annos, solteira, residente á rua Dr. Bulhões e fallecida na Santa Casa.

Asphyxia—o brasileiro Manoel de Souza Lima, 62 annos, solteiro, residente á rua São Luiz Gonzaga n. 168 e fallecido na Santa Casa.

Catarrho suffocante—o brasileiro Ascanio, filho de Thomaz Candido da Silva Wengastner, 1 anno, residente e fallecido á rua Nova do Alcantara n. 2.

Colica infantil—a brasileira Adelina, filha de João Luiz Rodrigues, 35 dias, residente e fallecida á rua Eleone de Almeida n. 1.

Esmagamento da coxa direita—o hespanhol José Bake, 40 annos, solteiro, residente á rua Visconde de Maranguape e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o portuguez Albino Pereira, 30 annos, casado, residente á rua da Prainha n. 197 e fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Febre pernicioso — os brasileiros: Joaquim, filho de José Borges Monteiro, 8 mezes, residente e fallecido á rua Paula Brito n. 6 A; Carlos, filho de Roberto Knopps, 3 annos, residente e fallecido á rua da Assembléa n. 82.

Febre puerperal — a brasileira Lina Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Ajuda n. 91.

Fraqueza congenita — os brasileiros: The-reza, filha de Joaquim Gonçalves Lemos, 24 horas, residente e fallecida á rua da Saude n. 37; João, filho de Carolina Monteiro, 3 mezes, residente e fallecido á rua General Pedra n. 13.

Ferimento penetrante no cerebro — o portuguez Abilio de Souza Carvalho, 28 annos, casado, residente á rua Major Avila n. 10 e fallecido na rua Barão de Mesquita (via publica e examinado no Necroterio).

Ferimento penet. ante no peito—o brasileiro tenente Manoel José Lopes de Souza Filho, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Campinho n. 106.

Gastro enterite—o brasileiro João, filho de Deolinda Soares Mendes, 3 annos, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 242; o portuguez Manoel Pereira Santos, 70 annos, viuvo, residente e fallecido no Hospital da Penitencia.

Laryngite tuberculosa—a brasileira Lucinda, filha de Rosa Bornarda da Conceição, 7 annos, residente e fallecida á rua Theophilo Ottoni n. 178.

Meningo encephalite—a brasileira Rosalina Maria Souto da Silva, 34 annos, viuva, residente e fallecida á rua Santos Rodrigues n. 29.

Pleurisia suppurada—a brasileira Ludovina Cyrilla, 40 annos, solteira, fallecida no Hospital da Saude.

Pneumorrhagia—o brasileiro Augusto Nascimento, 40 annos presumiveis, verificado no Necroterio.

Sycopo cardiaca—os brasileiros: Rosa Maria da Conceição, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua Oreste n. 35; Justina da Cunha Rangel, 38 annos, viuva, residente á rua do Lavradio n. 174 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros: Be Manoel da Silva, 40 annos, casado, residente e fallecido á rua General Caldwell n. 1; Oscar de Oliveira, 17 annos, solteiro, residente e fallecido na Estrada Nova da avuna; Carlota Pereira de Magalhães, 41 annos, casada, residente e fallecida á praia Formosa n. 18; Hermenegildo Floriano Gomes, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Diogo n. 93; Theodoro Sobral, 36 annos, casado, residente na Vargem Grande e fallecido na Santa Casa; Joaquim Freitas Moraes, 21 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital de S. João Baptista; a hespanhola Maria Peres, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Laura n. 3; o portuguez Carlos Augusto Pinto de Almeida e Souza, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Felipe Camarão n. 11.

Athrepsia—os brasileiros: Alice, filha de Joaquim Luiz Pereira, 22 dias, residente e fallecida á rua Bento Lisboa n. 88, e Manoel, filho de Alvaro Oliveira, 12 horas, residente e fallecido á rua Marquez de S. Vicente n. 82.

Delirio agudo—o portuguez Francisco Brum Azevedo, 37 annos, casado, residente á rua da Alegria n. 6 e fallecido no Hospital S. João de Deus.

Hemorrhagia intestinal—a hespanhola Antonia Campos, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua Visconde de Maranguape n. 34.

Lesão cardiaca—o brasileiro José Possidonio Santos, 34 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Marquez de Abrantes n. 18.

No numero dos 38 sepultados estam incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no 26:

Acesso pernicioso—o portuguez Antonio José de Souza, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Riachuelo n. 15.

Arterio sclerose—o africano Tito Irineu, 70 annos, solteiro, residente á rua João Cardoso n. 173 e fallecido na Santa Casa; a portugueza Flora, 58 annos, viuva, residente e fallecida no Becco Manoel de Carvalho n. 18.

Asphyxia por submersão—os portuguezes: Benjamin da Fonseca Costa, 31 annos, casado, residente á rua Frei Caneca n. 374; Maria de

Jesus, 60 annos, viuva, residente á rua S. Christovão n. 244; Maria da Conceição, 18 annos, solteira, residente á rua Frei Caneca n. 372 todos fallecidos no mar.

Athrepsia—o fluminense Eugenio, filho de José Fimotheo da Costa, 8 mezes, residente e fallecido á rua D. Julia n. 55.

Atheromazia generalizada—a africana Rita da Conceição, 80 annos, residente e fallecida no Asylo de Santa Maria.

Broncho-pneumonia—as fluminenses Josephina, filha de Maria Mercedes de Jesus, 1 mez, residente e fallecida á rua Senador Vergueiro n. 14; Maria Helena de Jesus, 68 annos, solteira, residente na freguezia da Guia e fallecida na Santa Casa; a pernambucana Elisa de Almeida Borges Camara, 38 annos, casada, residente e fallecida á rua Machado Coelho n. 64.

Cancro no estomago—o fluminense Carlos Francisco da Silva, 48 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Taylor n. 34.

Carcinoma do estomago—o fluminense Valentino Alves, 68 annos, solteiro, residente em Iruassu e fallecido na Santa Casa.

Cachexia palustre — o brasileiro Clariano Rodrigues dos Santos, 15 annos, solteiro, residente em Bangü; o portu-guez Manoel Ramos, 61 annos, solteiro, residente em Irajá; a fluminense Marcelina Maria da Conceição, 67 annos, viuva, residente em Capivary, todos fallecidos na Santa Casa.

Cunsumpção-pulmonar—a fluminense Bertholina Maria da Conceição, 21 annos, viuva, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 202.

Dentição—o fluminense Joaquim, filho de Antonio Pinho Brandão, 1 anno, residente e fallecido á rua S. Luiz Gonzaga n. 325.

Enterocolite—o portuguez Joaquim Viveiros Martins, 65 annos, viuvo, fallecido no Hospicio da Saude.

Erysipela no couro cabelludo—a fluminense Maria, filha de Maria, 5 mezes, residente e fallecido no largo da Segunda-Feira n. 9.

Enterite—o fluminense Mario, filho de Maria Rosa da Conceição, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Rezendes n. 40.

Enterocolite—a fluminense Angelina, filha de Manoel Salamon, 2 mezes, residente e fallecida á rua S. Januario n. 132.

Estrangulamento da hernia—o fluminense João Euclides de Moura, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Manoel n. 6.

Fraqueza congenital — o fluminense Luiz Gonzaga, 5 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Febre remittente palustre—a pernambucana Maria da Silva Bertholeza, 60 annos, solteira, residente e fallecida á rua Bambina n. 50.

Gastro enterocolite — o fluminense Lindolpho, filho de Oscar Guapiassu, 3 annos, residente e fallecido á rua Nova de S. Leopoldo n. 29.

Hemorrhagiacebrebral—a brasileira Deolinda Maria da Conceição, 22 annos, solteira, residente á rua S. Luiz Gonzaga n. 72, e fallecida na Santa Casa.

Lienteria—o fluminense Mario, filho de Antonio Barros dos Santos, 4 mezes, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 168 B.

Lesão cardiaca—a fluminense Emilia Maria de Souza, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão de Mesquita n. 92 A.

Marasmo senil—o brasileiro Militão José de Andrade, 70 annos, solteiro, residente na Estação da Piedade e fallecido na Santa Casa.

Mesenterico—a fluminense Carmen, filha de José Antonio da Silva Junior, 3 mezes, residente e fallecido á rua Victor Meirelles n. 10.

Meningite—a fluminense Maria, filha de Manoel Lourenço Maximiano, 18 mezes, residente e fallecida á rua Guanabara n. 68.

Myelite—a fluminense Guilhermina Alves de Souza, 62 annos, viuva, residente e fallecida á rua Dous de Dezembro n. 8.

Myelite chronica—o portuguez Manoel Joaquim da Fonseca Silveira, 6 annos, solteiro, residente e fallecido na Orde Terceira da Penitencia.

Rheumatismo articular—o portuguez Sebastião Rodrigues, 31 annos, solteiro, residente á rua S. Clemente n. 65 e fallecido na Santa Casa.

Syncope cardiaca—o brasileiro João de Araujo Leite, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua Primeiro de Março n. 123; a fluminense Delphina da Silva Bastos, 78 annos, viuva, residente e fallecida á rua das Laranjeiras n. 171.

Syphilis—o paulista Francisco Gomes dos Santos, 23 annos, solteiro, residente á rua General Camara n. 173 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—os brasileiros: Joaquim Henrique, 33 annos, solteiro, residente em Itaguaí; Augusta Maria da Conceição, 30 annos, solteira, residente á rua de Santo Amaro n. 57; Isaltina Maria da Conceição, 36 annos, solteira, residente á rua Dr. Leal n. 36; Maria Francisca de Oliveira, 19 annos, casada, residente á rua Santo Amaro n. 57; Luiza Maria da Conceição, 28 annos, solteira, residente á rua da Saude n. 23, todos fallecidos na Santa Casa; os fluminenses: Fernando Romero, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Senado n. 230; Carlos, filho de Victorino Pinto de Faria, 7 annos, residente e fallecido á rua Oliveira Fausto n. 6; José Gonçalves da Silva, 18 annos, solteiro residente e fallecido á rua Visconde de Silva n. 31; Elvira Mourão do Couto Lima, 16 annos, teira, residente e fallecida á travessa do Senado n. 4; o portuguez Manoel Peixoto Guimarães, 21 annos, solteiro, residente á rua do Ouvidor n. 85 e fallecido na Beneficencia Portuguesa.

Ulcera do estomago—o fluminense Luiz Gonçalves da Costa Guimarães, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua Nogueira da Gama n. 7.

Vethice—a brasileira Josepha Maria Rodrigues, 83 annos, viuva, residente á rua Teixeira Pinto n. 18 e fallecida na Santa Casa.

Fetos—um, do sexo feminino, filho de Christina Maria Piedade, na Santa Casa; outro, do mesmo sexo, filho de Eva Raymond Nonata, rua do Riachuelo n. 40; outro, do mesmo sexo, filho de Maria da Costa, residente á rua do Riachuelo n. 24.

No numero dos sepultados estão incluídos 21 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 27:

Accesso pernicioso—a brasileira Firmina Maria da Conceição, 30 annos, solteira, fallecida no Hospicio da Saude.

Angina do peito—o brasileiro Joaquim Caetano da Silva, 70 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Invalidos n. 136.

Athrepsia—a brasileira Palmyra, filha de Antonio Moreira, 3 mezes, residente e fallecida á ladeira do Barroso n. 14.

Broncho-pneumonia—a fluminense Maria, filha de Antonio Armendanha, 11 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 122.

Febre amarella—o hespanhol Miguel Cambreiro, 51 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. Sebastião.

Febre remittente paludosa—o brasileiro João Pereira, 22 annos, solteiro, fallecido no quartel do 1º regimento.

Fraqueza congenita—os fluminenses Serafim, 7 dias, residente e fallecido á rua Visconde de Itatina n. 257; João, filho do Dr. Henrique von Weder, 6 horas, residente e fallecido á travessa do Guedes n. 23. Total, 2.

Gastro enterite—o fluminense Augusto, filho de Roque Trecho, 4 mezes, residente e fallecido á rua Z n. 6.

Lesão cardiaca—o fluminense Prudencio Domingos Pereira, 32 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Paraná n. 9.

Lymphatite pernicioso—o portuguez Theotônio Nogueira Souza, 58 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Uruguayana n. 36.

Meningite—os fluminenses Francisco, filho de Manoel Pereira Rezende, 7 mezes, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 66; Manoel, filho de Joaquim Martins Tosta, 14 mezes, residente e fallecido á rua Frolick n. 10; Levina, filha de Manoel Miguel, 4 annos, residente e fallecido á rua do Riachuelo n. 249. Total, 3.

Pneumonia—a brasileira Azenith Ferreira Marques, 16 annos, solteira, residente e fallecida á rua Basilio n. 11.

Syncope cardiaca—a brasileira Maria Isabel do Carmo Contreiras, 56 annos, viuva, residente e fallecida á rua Adalgiza sem numero.

Tetano—o nacional Gabriel, filho de Gabriel da Conceição, 11 annos, residente e fallecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 122.

Tuberculose pulmonar—os nacionaes Geraldo da Rocha Machado, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua Getulio n. 4; Martiniano da Silva Paranhos, 24 annos, residente e fallecido á rua Mariz e Barros n. 36.

Fetos—um, do sexo masculino, filho de José Ribeiro M. Guimarães, residente á rua Boulevard n. 39; outro, filho de Rosalina Araujo, residente á rua Senador Vergueiro n. 60; outro, filho de Manoel L. de Souza, residente á rua Gonçalves n. 48; outro, filho de Ermelinda Alves, residente á rua Frei Caneca n. 312.

Accesso pernicioso—a nacional Maria, filha de Manoel Felipe Santiago, 1 mez, residente e fallecida á rua Curvello n. 10; João C. Costa Barradas, 61 annos, casado, residente e fallecido á rua Santo Amaro n. 23.

Ademopathia bronchica—a nacional Iracema, filha de Esperanca Maria da Conceição, 2 annos, residente e fallecida á rua de Todos os Santos n. 34.

Berberi—o nacional José Antonio Andrade, 31 annos, solteiro, fallecido na enfermaria de Copacabana.

Enterite aguda—o fluminense Progreso, filho de Antonio Graz, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Lavradio n. 82.

Tuberculose pulmonar—a nacional Rosa José Alves, 22 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Jardim Botânico n. 43.

No numero dos sepultados estão incluídos 6 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

—E no dia 28:

Athrepsia—o fluminense Julio, filho de Pedro Pinto Baptista, 11 mezes, residente e fallecido á rua do Presidente Barroso numero 40.

Asphyxia por submersão—o portuguez Antonio Cardoso da Silva, 22 annos presumíveis, verificado o obito no Necroterio; Manoela Emilia, 23 annos, casada, residente e fallecida no porto de Inhauma.

Berberi—o brasileiro Luiz José da Rosa, 22 annos, solteiro, fallecido na enfermaria dos berbericos.

Catarrho suffocante—o fluminense Antonio, filho de José Maria Linhares Rodrigues, um anno, residente e fallecido á rua da Alegria n. 16; David, filho de José Antonio Guedes, tres annos, residente e fallecido á rua do General Carvalho n. 32.

Convulsões—o fluminense Victor, filho de Francisco Gomes de Oliveira, dous mezes, residente e fallecido á rua Paula Mattos numero 15.

Enterocolite—a fluminense Olivia, filha de Antonio Pereira da Silva, 10 mezes, residente e fallecida á rua D. Emma n. 5.

Fraqueza congenita—a fluminense Armada Maria da Conceição, residente e fallecida á rua do Rezende n. 40.

Febre paludosa—o fluminense Manoel, filho de Manoel Ferreira Sabra, dous mezes, resi-

dente e fallecido á rua do Barão de Igatemy n. 33.

Gastro-enterite—o brasileiro José Garcia, 22 mezes, residente e fallecido na ladeira Felipe Nery n. 17; Alzira, filha de José Novaes Guimarães, 12 dias, residente e fallecida á rua D. Anna Nery n. 55.

Hepatite chronica—a brasileira Florencia Maxima, 48 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Hemorragia cerebral—a fluminense Rita Maria da Conceição, 50 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Hemorragia consecutiva a ferimento do coração—o brasileiro Francisco Gomes de Sant'Anna, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Riachuelo.

Lesão dupla mitral—a brasileira Ursula Azevedo Cabral, 32 annos, solteira, residente e fallecida á rua Guanabara n. 24.

Lymphatite do escroto—o africano Antonio Lisboa, 80 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca—Maria da Conceição, 30 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; Emilia dos Santos, 50 annos, viuva, residente e fallecida á rua Magalhães Castro n. 60. Total, 2.

Marasmo senil—a fluminense Maria da Conceição, 70 annos, viuva, residente e fallecida á rua Visconde do Rio Branco n. 41.

Meningo-encephalite—a fluminense Geobertina, filha do tenente Dr. Salatiel Queiroz, 9 mezes, residente e fallecida no Campo de S. Christovão n. 15.

Marasmo—a brasileira Donaria Candida G. de Araujo, 63 annos, casada, residente e fallecida no Hospital de Alienados.

Mal de Bright—Felisberta Joanna Rosa, 60 annos, fallecida no Asylo de Santa Maria.

Phymatose pulmonar—a fluminense Francisca Paula Vieira, 31 annos, viuva, residente e fallecida á rua de Santo Antonio.

Septicemia puerperal—a fluminense Clotildes Nogueira de Sá, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua Mattoso n. 23.

Syphilis cerebral—José Francisco Lopes, 36 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Syphilis hepatica—o portuguez José Joaquim Barbosa, 40 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital do Carmo.

Tuberculos pulmonares—as fluminenses Maria Clement, 40 annos, casada, residente e fallecida no Hospital do Carmo; Olympia da Gloria Lopes, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua Amazonas n. 35; José Durães Silva, 28 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Francisca Bessonio Oliveira Andrade, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua Conselheiro Pereira da Silva n. 62.

Tuberculose intestinal—a fluminense Henriqueta, filha de João Baptista de Macedo, 2 annos, residente e fallecida á rua Firme de Moura n. 1.

Mal epileptico—o brasileiro Alberto Braz Teixeira, 25 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital de Alienados.

Uremia—o portuguez Manoel José Madeira, 67 annos, casado, residente e fallecido á rua do Rezende n. 52.

Tetano—o portuguez Antonio José de Lima, 65 annos, casado, residente e fallecido á rua do Rezende n. 52.

Fetos—um, filho de Manoel Pereira Soares, residente á rua do Nuncio n. 41; outro, filho de Henrique Pinto Sampaio Junior, residente á rua do Pinto n. 44; outro, filho de Josephina Rosa, residente á rua da Misericordia n. 98; outro, filho de Josephina Maria das Dores, residente á rua Joaquim Silva n. 77; outro, filho de Luiza Dominas de Jesus, residente á rua Barão de S. Felix n. 200. Total, 5.

No numero dos 41 sepultados estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 1 do proximo mez de julho ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio, durante o 3º trimestre (de julho a setembro) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 15 de junho de 1897.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Será chamado para o exame da 4ª serie de habilitação de medico estrangeiro quinta-feira, 1 de julho, ás 11 horas da manhã

DEFESA DE THESES

Dr. Henrique Richartz.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.—O secretario, Dr. *Muniz Maia*.

Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, a inscricção dos candidatos ao lugar de londe substituto da 6ª secção desta faculdade.

O concurso, que será feito nos termos do decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, versará sobre as seguintes materias:

Direito commercial (4ª cadeira do 3º anno o 2º do 4º).

Os pretendentes poderão apresentar-se em todos os dias uteis nesta secretaria, das 10 horas ao meio-dia, e deverão exhibir no acto da inscricção seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Sr. Dr. director lavar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado nos jornaes officiaes desta Capital e da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito de São Paulo, 11 de março de 1897.—O secretario, *André Dias de Aguiar*.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 15 a 18 de março ultimo foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos — De Joaquim Teixeira dos Santos e José Francisco Fernandes Junior, para o commercio de vinhos, etc., nesta praça, á rua Pedra do Sal n. 2 A, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Santos & Fernandes.

De José Rodrigues de Souza Carrazedo, Virgilio Americano La'orio, Clemente Patrocínio Barbosa e o commanditario Manoel Vieira de Castro, para o commercio de molhados, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 43, com o capital de 320:000\$ sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Carrazedo, Laborão & Comp.

De Antonio Soares da Costa e Manoel Fernandes Guimarães, para exploração de uma officina de marfrita, nesta praça, á rua

Senhor dos Passos n. 46, com o capital de 4:000\$, sob a firma de A. Costa & Guimarães.

De Francisco R. Mendes Leitão, João Francisco de Freitas e a commanditaria D. Sophia Helena de Freitas, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua do Lavradio n. 55, com o capital de 50:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma de Freitas, Mendes & Comp.

De Antonio José David, João de Almeida Casaes e o commanditario Manoel Antonio da Costa Pereira, para o commercio de papeis pintados, nesta praça, com o capital de 450:000\$, sendo 200:000\$ do commanditario, sob a firma de David & Comp.

De Narcizo Rebello de Carvalho e o commanditario Clemente Marques Maia do Amaral, para o commercio de papeis pintados, nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 28, com o capital de 30:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Narcizo & Comp.

De Manoel José Brazil da Silva e José Brazil da Silva, para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Barão de Itapagipe n. 74, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Brazil da Silva & Irmão.

De Gaspar Teixeira Rebello e David Muniz de Lemos, para o commercio de louças, nesta praça, á rua dos Ourives n. 56, com o capital de 70:000\$, sob a firma de Gaspar & Lemos.

De Augusto Miguel Bastos e Rodrigo de Carvalho Torres, para o commercio de roupas, nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 37, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Bastos & Torres.

De Julio Demullechamps e o commanditario João Francisco Soares, para o commercio de chapéus, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 20, com o capital de 20:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma de Julio Demullechamps & Comp.

De João Paulo Temporal, José Martins da Silva Sobrinho, Antonio Gomes de Pinho Neves e um commanditario, para o commercio de carne secca, mantimentos e molhados, nesta praça, á rua da Misericórdia n. 11 A, com o capital de 120:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma de Temporal, Neves, Martins & Comp.

De Antonio Domingos da Silva e João Bernardo de Souza Alencastre, para o commercio de obras de pintura, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 19, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Antonio Domingos & Alencastre.

De José Victorino Moreira, Eduardo Botelho Belchior e o commanditario Joaquim Pereira Taveira, para o commercio de armarinho e miudezas, nesta praça, á rua Visconde de Inhaúma n. 25 — 1º andar, com o capital de 60:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma de Victorino, Botelho & Comp.

De Henry Sholl e o commanditario Samuel Sholl Junior, para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 81, com o capital de 18:000\$, sendo 5:000\$ do commanditario, sob a firma de Henry Sholl & Comp.

De Jean Martin, Georges Vannier, Leon Falque e Manoel Castro, para o commercio de chapéus de sol, nesta praça, á rua da Quitanda n. 79 A, com o capital de 500:000\$, sob a firma de Martin & Comp.

De Emygdio Gerundo e Eugenio Abbiato, para o commercio de molhados, etc., nesta praça, á rua da Alfândega n. 153, com o capital de 40:000\$, sob a firma de Gerundo & Abbiato.

De José de Assis Moraes Cardoso e Manoel Antonio Pereira, para o commercio de fazendas e roupas, nesta praça, á rua da Urugayana n. 18 C, com o capital de 110:000\$, sob a firma de Moraes Cardoso & Comp.

De Adriano Corrêa Bandeira, Antonio Alves Corrêa Bandeira, Alfredo Magalhães de Oliveira e Paschoal Vaz Otero, para o commercio de sulphureto e formicida, nesta praça, com o capital de 200:000\$, sob a firma de Alves, Magalhães & Comp.

De Domingos Pereira Borges Junior, José Olympio de Souza e Pergentino Martins da

Costa, para o commercio de louças, etc., nesta praça, á rua S. Pedro n. 70, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Pereira Borges, Souza & Comp.

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça: De José Spolidoro & Comp., Souza Alves & Comp. e Costa Ferreira & Comp., a primeira pela retirada do socio de industria Vicente Ragone; a segunda, pela retirada do socio Domingos Manoel da Motta e elevação do seu capital que era de 200:000\$ para 900:000\$; e a terceira pela retirada do socio Agostinho José Alves Costa, sendo admittido como socio Gonçalo de Abreu e Souza Alvares de Barros.

Distractos — Das sociedades commerciaes desta praça que gyravam sob as firmas abaixo: Seard & Martin, Costa & Tavares, Bibiano Irição & Comp. e Rocha Souza & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1897.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

Escola Nacional de Bellas Artes

QUARTA EXPOSIÇÃO EM 1897

De ordem do Sr. director faço publico que, devendo realizar-se em 1 de setembro proximo a abertura da exposição geral de Bellas Artes, as obras de pintura, desenho, aquarella, pasteis, etc., que tiverem de figurar na exposição, deverão ser depositadas na Escola Nacional de Bellas Artes, de 15 a 25 do corrente.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de julho de 1897.—O secretario, *Noradino Cintra*.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, MATERIAL PARA AS OFFICINAS E FARINHA ATRIGO

De ordem do cidadão director, faço publico, que no dia 12 de julho proximo futuro, a 1 hora da tarde, na sala da directoria, serão recebidas propostas para o fornecimento de carne verde, material para as officinas e farinha de trigo, durante o 2º semestre, por não ter sido contractado esse fornecimento na concorrência effectuada no dia 22 do corrente.

Os proponentes deverão exhibir até o mesmo dia, documento que prove ter pago o imposto devido.

Nesta secção dar-se-hão todas as informações que forem solicitadas.

Secção de contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 28 de junho de 1897.—O chefe, *Gabriel Getulio Regueira*.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até ao meio-dia de 3 de julho proximo futuro, se receberão na casa n. 16, da Praia da Saudade, onde funciona a Inspectoria Geral da Assistencia Medico-legal a Alienados, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de gallinhas, frangos e assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidade.

As pessoas que desejarem concorrer deverão dirigir-se á casa acima indicada, das 10 horas da manhã ao meio-dia, afim de lhes serem fornecidos os esclarecimentos precisos, e os impressos para nelles mencionarem os preços dos generos que pretendam fornecer.

As propostas serão em duplicata, devendo uma ser sellada e ambas devidamente assignadas e fechadas.

Colonias de Alienados na Ilha do Governador, 24 de junho de 1897.—O escripturario, *Augusto Marques de Souza*.

Tribunal de Contas**CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURÁRIO**

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409 de 23 de dezembro findo, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica da repartição; e só poderão a elle ser admittidos os 4º escripturarios do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, em 31 de Maio de 1897.— O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*.

Recebedoria da Capital Federal**1º DISTRICTO**

Relação das industrias e profissões que tiveram alteração para o exercicio de 1898

Rua Primeiro de Março:

- Ns. 1 e 3, Silva Araujo & Comp.
N. 5, Vasco Martins Coutinho.
N. 19, Maria Pereira de Assumpção, Nunes, Veiga & Comp.
N. 21, Soares & Comp., Duarte Ferreira Martins e Luiz Leite & Comp.
N. 25, Leopoldo Proença & Comp.
N. 33, José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp. e Affonso Radefeld.
N. 49, Lage & Irmãos.
N. 52, Dr. João José do Monte.
N. 67, Joaquim Jo é Gonçalves & Comp.
N. 71, Dias Pereira Almeida & Comp.
N. 77, Alvaro Baptista & Comp., Silva Tavares & Marques e Porfirio A. M. Novaes.
N. 83, M. Maia.
N. 89, A. Thum & Comp.
N. 103, Freitas, Oliveira & Comp.
N. 105, Viuva Troit & Comp.
N. 119, Antonio Pinto da Cunha.
N. 117, Adolpho Schmidt, Irmãos & Comp.
N. 121, Siqueira & Comp.
Ns. 123 e 125, Botelho Maciel & Comp.
N. 127, Claudino Corrêa Louzada & Comp. e Arthur da Costa Pereira.
N. 4, Ferreira Irmão & Comp.
N. 6, José M. Anjo Custodio.
N. 6, Azevedo & Comp.
Ns. 12 e 14, Granado & Comp.
N. 16, Benevides, Irmão & Comp.
Ns. 22 e 22 A, Marques Leitão & Comp.
N. 28, Isaac dos Santos Coelho.
N. 28, Boaventura F. Clapp.
N. 28, Motta & Comp.
N. 34, Viuva Magalhães & Comp.
N. 36, F. F. Goulart.
N. 54, Chr. Hechsher & Comp.
Rua do Mercado:
N. 1, Rainho & Ferreira.
N. 5, Reis, Veiga & Comp.
M. 11, Villela Oliveira & Comp.
N. 13, Ramiro Pinto Cunha & Comp.
N. 15, Oliveira Azevedo, Barros & Comp.
N. 19, Machado Meira & Comp.
Ns. 23 e 25, Lyra Junior & Comp.
N. 41, Fernandes Moreira & Comp.
N. 2, José Antonio Ursula.
N. 2, João Dulcetti.
N. 8, Avellar & Comp.
N. 8, Henrique Morgan Snell.
N. 8, Manoel Gomes Cardia.
Rua Visconde de Itaborahy:
N. 15, Oliveira & Sant's.
N. 4, Ferraz Sobrinho & Comp.
Rua da Quitanda:
N. 1 C, João Soares de Freitas Pimenta.
N. 15, Mattos Almeida Leite & Comp.
N. 25, Monteiro & Comp.
N. 43, Manoel Fauró.
N. 49, Gama Gomes & Comp.
N. 53, José Pimenta de Mello.

- N. 61, Medeiros & Comp.
N. 63, Adolpho Garcia & Comp.
N. 71, Corrêa Braga & Fernandes.
N. 77, Ribeiro Macedo & Comp.
N. 89, Costa Pereira & Comp.
N. 91, Barbosa Almeida & Comp.
Ns. 95 e 97, Leite Nunes & Comp.
N. 105, A. Barbosa & Guimarães.
Ns. 119 e 121, Quayle Davidson & Comp.
N. 129, Araujo Coque & Comp.
N. 131, Avelino Lopes dos Santos.
N. 133, Fernandes Bravo & Comp.
N. 155, M. J. Ferreira & Comp.
N. 10, Bernardo Lafuente.
N. 12 A, A. J. Martins Ruas.
Ns. 20 e 22, Pinto & Madureira.
N. 28, Raul E. Nicoud.
N. 32, Moura & Vieira.
N. 34, Cardoso & Pereira de Lima, B. R. Vieira de Castro e Manoel José de Castilho.
N. 36, Leite Guimarães & Comp.
N. 44, E. Oneto & Comp.
N. 56, E. Etenegaray & N. Servio.
N. 58, Alexandre Ribeiro & Comp.
N. 94, A. Clausen.
N. 100, João Magalhães.
N. 135, Bernardino Alves de Souza Moreira.

Rua Conselheiro Saraiva:

- N. 1, Terra & Comp.
N. 5, Antonio da Silva Ferreira & Comp.
N. 9, Veiga Pinto.
N. 21, Arbuckle Brothers.
N. 27, Antonio da Costa Miranda.
N. 16, Sotto Maior & Comp.
N. 18, Steinwender Stoffregen & Comp.
Rua do Carmo:
N. 1, Francisco Peão Cambeira.
N. 15, Maximino José Vaz.
N. 29, Joaquim Ferreira da Silva Pinhão.
N. 43, Gonçalves A. Veiga.
N. 55, Francisco de Souza Barroso.
N. 57, Imbazeiro, Martin & Comp.
N. 65, Carlos Gomes de Oliveira, José Pereira Monteiro e Djalma Monteiro e Mme. Maria Angelina.
N. 4, Macieira & Avelino e José Ferreira Ribeiro.

- N. 16, Henrique Ramos.
Becco do Carmo:
N. 14, Cabral Veiga Sellos & Comp.
Becco de Bragança:
N. 4, Siqueira & Comp.
N. 30, Veiga Pinto & Comp.
Recebedoria da Capital Federal, 28 de junho de 1897.—O encarregado do lançamento, *Hermano Eugenio Tavares*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 46**

Pela inspeccoria desta alfandega, se faz publico que, no armazem n. 46, no dia 3 de julho de 1897, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Comuyano: 1 caixa n. 2, contendo clichés de zinco, pesando 2 kilos, vinda de Fiume no vapor italiano *Pandora*, descarregada em 26 de agosto de 1895.

Lote n. 2

AFC: 1 caixa n. 78, contendo 27 kilos de obras não classificadas de cobre simples; 8 kilos de torcidas de algodão para lampeão; 13 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, outros usos, vinda de Nova York no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 3 de fevereiro de 1895.

Lote n. 3

AV: 1 caixa n. 1, com 4 kilos de corôas de biscuit para tumulos, vinda de Genova no vapor italiano *Rosario*, descarregada em 19 de fevereiro de 1895.

Lote n. 4

JAS: 1 caixa, sem numero, com 7 kilos brutos de livros impressos com capas de papelão, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Leibnitz*, descarregada em 12 de março de 1895.

Lote n. 5

AFC: 5 caixas ns. 101/5, contendo 73 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de

Flandres simples; 91 kilos liquido legal de chaminés de vidro n. 1, vinda de Nova-York no vapor inglez *Coleridge*, descarregada em 15 de março de 1895.

Lote n. 6

AFC: 5 caixas ns. 106/10, contendo 76 kilos de obras não classificadas de cobre envernizadas.

Idem: 3 caixas ns. 111/13, 56 kilos de obras não classificadas de cobre, envernizadas.

Idem: 1 caixa n. 114, com tres kilos liquido de escovas não especificadas de cabelo, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Miller: 3 caixas ns. 104/6, com 266 kilos de saccas de algodão usadas, vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em 26 de abril de 1895.

Lote n. 8

REC: 1 caixa, sem numero, com 19 kilos brutos de polvilho avariado, vinda de Hamburgo na barca dinamarcheza *M. Sophia*, descarregada em 26 de abril de 1895.

Lote n. 9

VLBC: 1 caixa n. 1.706, com 18 kilos bruto de obras impressas de mais de uma côr, vinda de Genova no vapor italiano *Albreto*, descarregada em 26 de abril de 1895.

Lote n. 10

LS: 6 caixas ns. 5.536/41, contendo 1.223 kilos de cartazes de mais de uma côr, vinda de Genova no vapor italiano *S. Gothardo*, descarregada em 24 de Maio de 1895.

Lote n. 11

S: 1 amarrado, sem numero, com 13 kilos de obras não classificadas de ferro batido estanhado, vindo de Hamburgo no vapor norueguense *Arnfin*, descarregado em 9 de junho de 1895.

Lote n. 12

B. Victoria: 1 caixa n. 2, contendo roupas grossas de uso, tecido de algodão e lã, vinda de Marselha no vapor francez *Bretagne*, descarregada em 21 de junho de 1895.

Lote n. 13

F. Lengi: 1 caixa com 69 kilos de lençoes de meia lona de linho usados, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

VLD: 1 caixa, sem numero, com 22 kilos de manteiga de vacca em lata, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 3 de julho de 1895.

Lote n. 15

AF—191: 1 barrica n. 1.449, com 104 kilos liquido legal de aparelhos de louça n. 1. Idem: 2 barricas ns. 1.450/1, contendo 266 kilos liquido legal de aparelhos de louça n. 5, vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 11 de julho de 1895.

Lote n. 16

LC—DPA: 1 caixa n. 374, contendo 182 kilos de e-capulas simples de ferro galvanizado com zinco ou cobre.

Idem: 2 caixas ns. 376/6, contendo 275 kilos de frigideiras de ferro batido simples.

Idem: 1 dita n. 377, com 75 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres simples vinda do Havre no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 12 de julho de 1895.

Lote n. 17

MC: 2 caixas sem numero, com 626 kilos de leumes em massa e em conserva, vindas de Genova no vapor italiano *Bornida*, descarregadas em 28 de agosto de 1895.

Lote n. 18

Emilio Ottoni & Comp.: 2 caixas idem, contendo 60 kilos de azeite preparado para a lubrificação de machinas, vindas de New York no vapor inglez *Atlantic Prince*, descarregadas em 31 de agosto de 1895.

Lote n. 19

LJ: 1 caixa n. 400, contendo 32 kilos de obras impressas de mais de uma côr, vinda de Fiume no vapor austriaco *Petof*, descarregada em 17 de setembro de 1895.

Lote n. 20

HM: 1 fardo n. 26, com 75 kilos de papel ordinario para embrulho, vindo de Dundee no vapor inglez *County Derry*, descarregado em 28 de outubro de 1895.

Lote n. 21

TPC: 100 caixas, sem numero, contendo 855 kilos de mariscos em conserva, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Leibnitz*, descarregadas em 17 de setembro de 1895.

Lote n. 22

CFC: 6 caixas, sem numero, contendo 882 kilos de legumes em conserva, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Becchiety*, descarregadas em 28 de outubro de 1895.

Lote n. 23

FCC: 1 caixa n. 1.590, contendo o seguinte: 56 pares de botinas de couro, cano alto de mais de 22 centímetros no pé; 4 ditos de ditos de couro, cano alto até 22 centímetros de comprimento, no pé; 118 ditos de sapatos de couro, de mais de 22 centímetros de comprimento, no pé; 14 pares idem idem, até 22 centímetros de comprimento no pé, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregada em 18 de novembro de 1895.

Lote n. 24

ACAC: 2 caixas ns. 1/2, contendo 37 kilos de cerveja commun em garrafas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

F-14.365—JMLC: 2 caixas ns. 334/5, contendo 33 kilos de obras não classificadas de cobre e suas ligas, prateadas; 5 kilos de obras não classificadas de vidro n. 2, para serviço de mesa, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

T: 50 caixas, sem numero, contendo 343 kilos de whisky, vindas de Liverpool no vapor inglez *Corrantes*, descarregadas em dezembro de 1895.

Lote n. 27

JMC: 1 caixa n. 4, contendo 83 kilos de harmonicas portateis, vinda de Bremen no vapor allemão *Weses*, descarregada em 13 de Janeiro,

Lote n. 28

AC: 2 caixas sem numero, contendo 121 duzia de leques com varetas de madeira ordinaria, nove duzias de leques de papel com varetas de madeira polida, sete duzias e meia de leques de tecido de algodão com varetas de madeira envernizada, duas duzias de leques de tecido de seda com varetas de madeira envernizada, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Gaybo*, descarregadas em 21 de janeiro de 1896.

Lote n. 29

C F 104.364—JMLC: 2 caixas ns. 8.082/3, contendo 95 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres pintada.

Idem: n. 8.084, oito kilos de obras não classificadas de cobre e suas ligas, simplesmente polidas, 46 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres pintada, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregadas em 23 de janeiro de 1895.

Lote n. 30

BF 14.364—JMLC: 2 caixas n. 8.085/6, contendo 14 kilos liquido legal de chaminés de vidro n. 1, 48 kilos de obras não classificadas de folha de Flandres pintada, obras simples, 14 kilos de obras não classificadas de cobre e suas ligas, simplesmente pintada; 37 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, de côr para outros usos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

O-578—G: 2 caixas ns. 10.419/20, contendo 784 kilos de obras impressas de mais de uma côr, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

JRS: 6 caixas, sem numero, contendo 600 kilos bruto nas latas de chlorureto de cal, pesando bruto 570 kilos liquido legal, vinda de Liverpool no vapor inglez *Lassel*, descarregadas em 27 de março de 1896.

Lote n. 33

2.485: 31 caixas, sem numero, contendo 603 kilos de ginger-ale em garrafas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

MSC: 1 caixa n. 210, contendo 78 kilos bruto nos envoltorios de botões de massa, vinda de Genova no vapor italiano *Agordat*, descarregada em 8 de maio de 1896.

Lote n. 35

EAC—S: 1 caixa n. 7, com 12 kilos de cartazes de mais de uma côr, vinda de Nova York no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 9 de fevereiro de 1895.

Lote n. 36

CAC: 6 caixas ns. 32/7, contendo 480 kilos de anilina, vindas de Liverpool no vapor inglez *Lassel*, descarregadas em 27 de março de 1896,

Lote n. 37

AFC: 1 caixa n. 320, contendo 4 kilos de obras impressas de mais de uma côr; 1 quadro-annuncio: vinda de Nova-York no vapor inglez *Strabo*, descarregada em 9 de fevereiro de 1895.

Lote n. 38

LBB: 2 caixas, sem numero, contendo 56 kilos de azeite para lubrificações de madeira, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

BSC: 11 caixas, sem numero, contendo 845 kilos de dobradiças de ferro batido, estanhado, vindas de Southampton no vapor inglez *Asiatic Prince*, descarregadas em 27 de abril de 1896.

Lote n. 40

Idem: 6 caixas, sem numero, contendo 6 balanças para pesar até 200 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

TC: 3 caixas ns. 1.431/33, contendo 700 kilos de pedra hume crystalizada, vindas de Liverpool no vapor inglez *Lassel* descarregada, em 27 de março de 1896.

Lote n. 42

Idem: 2 caixas contendo 637 kilos de sulfato de cobre simples, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1897.—Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de oito dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Coriloba*, procedente de Hamburgo e escalas:

Trapiche Federal — L: 37 caixas, contendo bacalhão e sujas de azeite.
GS: 1 dita, idem, quebrada.
CS—1ª qualidade: 1 dita n. 51, idem, com falta.

10—C: 1 dita, idem, idem, idem.
MOL: 4 ditos, contendo batatas, idem.
JLL: 3 ditos idem, idem, idem.
BC: 4 ditos idem, idem, idem.
MJO: 1 dita idem, contendo cebolas, idem.
OH—OB: 2 ditos idem, contendo cevada e com avaria.

FAC: 2 saccos idem, contendo feijão e com falta.

Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo:

Trapiche Federal — PN&C — : 7 saccos, contendo arroz, com falta.

Idem: 23 ditos, idem, sujos.

FS&C—B—Rio de Janeiro: 2 caixas, contendo azeite, vasando.

M: 3 ditos, idem, idem.

PL: 1 dita n. 5, contendo bacalhão, quebradas.

LAMC—J: 2 ditos idem, idem.

A—PL: 1 dita n. 70, idem, idem.

CS—1ª qualidade: 1 dita n. 50, idem, idem.

Luiz Manoel de Almeida: 7 ditos idem, contendo batatas, com falta.

AC: 3 ditos idem, idem, idem.

Vapor allemão *Montevideo*, procedente de Hamburgo.

Trapiche Federal — JFC: 4 caixas, n. 50, contendo batatas, com falta.

S&C: 6 ditos, idem, idem, idem.

SC: 8 ditos, idem, idem, idem.

MC: 4 ditos, idem idem, idem.

ALS: 1 dita idem, contendo carnes, idem.

FC: 3 ditos, idem, contendo cognac, idem.

MC&C: 2 ditos, idem, contendo passas, idem.

AHC&C: 1 dita, idem, contendo vinho idem.

E&C: 1 dita, idem, idem, idem.

H&C: 1 barril de vinho, idem, idem.

Vapor inglez *Woolssich*, procedente de Rangoon:

Bullocke & Brothers: 395 saccos, sem numero, contendo arroz, com falta.

Idem: 135 ditos, idem, com avaria.

Vapor allemão *Cintra*, procedente do Hamburgo e escalas:

LAMC: 1 caixa, contendo bacalhão, quebrada.

Idem: 1 dita, idem, idem, com falta.

A—PL: 5 ditos, n. 9, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem, quebradas.

Idem: 2 ditos, n. 10, idem idem, com falta.

BFC: 2 ditos, n. 1, idem, idem, idem.

JFC: 7 caixas, idem, contendo batatas, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem, com avaria.

Luiz Manoel de Almeida: 6 ditos, idem, idem, idem.

MC: 11 ditos, idem, idem, idem.

AB: 9 ditos, idem, idem, idem.

Vapor allemão *Cintra* procedente de Hamburgo:

Trapiche Federal—M: contendo batatas, com falta.

CJ: 5 ditos, idem, idem.

OP: 11 ditos, idem, idem.

TB: 3 ditos, idem, idem.

AIC: 1 dita, idem, idem.

ASA—Rio: 7 ditos, idem, idem.

RVC: 5 ditos, idem, idem.

JLL: 5 ditos, idem, idem.

TC: 2 ditos, idem, idem.

MSC—Rio: 8 ditos, idem, idem.

MC&C: 14 ditos, contendo cebolas, idem.

TC: 4 ditos, idem, idem.

MJO: 10 ditos, idem, idem.

M: 4 ditos, sem numero, idem, idem.

A: 3 ditos, sem numero, idem, idem.

J—R: 2 ditos, sem numero, idem, idem.

JEV: 3 barris de quinto, sem numero, contendo vinho, idem.

Idem: 1 dito idem, sem numero, idem, vazando.

Vapor inglez *Hesperides*:

Trapiche Damiao — Granelli: 1.141 1/2 saccos, contendo farinha de trigo, com faltas.

Vapor inglez *O-apisa*, procedente de Valparaíso:

Trapiche Mauá—NZC: 1 sacco, contendo nozes, com falta.

S&C: 11 ditos, idem feijão, idem.

SC&C: 5 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, nozes, idem.

Vapor allemão *Cintra*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 12—CV—MR: 1 caixa n. 434, repregada.

CAB: 1 dita n. 8, idem.

CTB: 1 dita n. 7.636, idem.

CMB: 1 dita n. 26, idem.

CF—C: 1 dita n. 308, idem.

CC: 1 dita n. 510, idem.

Barca dinamarqueza *Water-Queen*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 8—D&C: 3 caixas ns. 32, 197 e 84, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 122, 128 e 183, idem.

Armazem da estiva—2 balas de papel, com falta.

A: 1 dita, sem numero, idem.

Despacho sobre agua—O&C: 1 dita n. 164, repregada.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo:

Despacho sobre agua—JG&C—P: 3 caixas, sem numero, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem—A: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

BRM: 2 ditas, idem, idem.

Armazem n. 9—Lettreiro Correia Ribeiro: 9 ditas, idem, idem.

Idem: 19 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Glasgow:

Armazem n. 9—AAC: 1 caixa n. 319, repregada.

BMC: 1 dita n. 9.608, idem.

CA&C: 1 dita n. 139, idem.

NS: 5 ditas, sem numero, idem.

M—G: 2 ditas ns. 598 e 583, idem.

R—O: 2 ditas ns. 86 e 90, idem.

SR&C: 7 ditas, sem numero, idem.

VC&G: 1 dita n. 8.538, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo:

Despacho sobre agua—JG&C: 2 caixas, sem numero, repregadas.

JG&C—A: 2 ditas, idem, idem.

JG&C—P: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton:

Armazem n. 1—Araujo Freitas & Comp.: 1 caixa n. 415, repregada.

Idem: 1 dita n. 416, idem.

Barca portugueza *Triumpho*, procedente do Porto:

Despacho sobre agua—CA&C: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor allemão *Cintra*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 12—IH: 2 caixas ns. 7.372 e 7.373, repregadas.

Idem: 1 dita n. 7.374, idem.

AT: 1 dita n. 131, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9—Correia Ribeiro: 3 caixas sem numero, repregadas.

ZR&C—Adriano: 1 dita idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 10—Cr.m.: 2 caixas sem numero, repregadas.

CM&C: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

ASA: 1 dita sem numero, idem.

Cvr: 1 dita n. 252, idem.

LS&C: 1 dita n. 506, idem.

Idem: 1 dita n. 497, idem.

Idem: 1 dita n. 505, idem.

JPC: 1 dita n. 446, idem.

A: 1 dita n. 498, avariada.

Vapor inglez *Bellena*, procedente de Glasgow:

Armazem n. 9—CBC: 2 fardos ns. 1.317 e 1.315, avariados.

FC: 3 caixas ns. 109, 110 e 112, repregadas.

JPC: 2 ditas ns. 9.828 e 9.833, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9.819, repregada.

SM&C—ARC: 2 ditas ns. 38 e 3.734, idem.

Idem: 1 dita n. 1.079, avariada.

SL: 1 dita n. 23A, repregada.

C: 3 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Orcana*, procedente de Liverpool:

Armazem da bagagem—M: 3 barricas, sem numero, quebradas.

Vapor inglez *Ebro*, procedente de Southampton:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 lata sem numero, aberta.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 4—TRS: 1 caixa n. 5.326, avariada.

DFC: 1 dita n. 7.117, idem.

DFC (DFC): 1 dita n. 7.113, idem.

D: 1 dita n. 768, idem.

EC: 1 dita n. 9.228, idem.

PSQ: 1 dita n. 325, idem.

AB—P: 1 dita n. 165, idem.

BC—P: 1 dita n. 4.218, idem.

ED: 1 dita n. 402, idem.

SCC: 1 dita n. 478, idem.

Costel: 1 dita n. 248, idem.

MR: 1 fardo n. 9.429, idem.

FB—R: 1 caixa n. 212, idem.

CCC: 1 dita n. 4.401, idem.

ED&C: 1 dita n. 99, idem.

ANC: 1 dita n. 8.601, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 4—LIC: 1 caixa n. 119, repregada.

FA&C: 1 dita n. 9.754, idem.

EP&C: 1 dita n. 15, idem.

Irmandade de Nossa Senhora da Gloria do Outeiro: 1 dita n. 9.780, idem.

Vietas: 1 dita n. 942, idem.

MNC: 1 dita n. 448, idem.

E. de F. L.: 1 dita n. 17, idem.

FFP: 2 ditas ns. 929 e 932, idem.

B: 1 dita 552, idem.

JRS: 1 dita n. 5.328, idem.

DE: 1 dita n. 9.533.230, idem.

NIC: 1 dita n. 805, idem.

ED: 1 dita n. 396, idem.

NOE: 2 ditas ns. 9.939 e 9.940, idem.

VPC: 1 dita n. 1.587, idem.

CS&C—R: 1 dita n. 694, idem.

MM—C: 1 dita n. 8.419, idem.

MM—B: 1 dita n. 3.625, idem.

MW&C: 1 dita n. 507, idem.

Vapor *Horroz*:

Trapiche Dias da Cruz—BM: 2 amarrados com falta de quatro baldes.

CAF: 12 barris vasando.

G&S: 1 barrica n. 207, repregada.

LJF: 1 dita n. 85, idem.

SMA: 1 dita n. 8.883, com avaria.

WB&C: 1 dita n. 644, idem.

Vapor *Flamun*:

CC—F: 20 barris, vasando.

Vapor *Coleridge*:

CC—NC: 6 engradados ns. 2, 4, 9, 18, 20 e 29, quebrados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

DIA 29

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Liverpool:

Armazem n. 10—H: 1 caixa n. 172, repregada.

Barca portugueza *Triumpho*, procedente do Porto:

Despacho sobre agua—CS&C: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 9—Correia Ribeiro: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dita, idem.

ZRM—Adriano: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Despacho sobre agua—BRM: 1 dita, idem.

Vapor francez *Les Andes*, procedente de Buenos Ayres:

Armazem n. 3—DRCJ: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Barca norueguesa *Scier*, procedente de Hamburgo:

Armazem n. 10—RMC: 1 fardo sem numero, repregado.

EFB: 1 caixa n. 16.714, idem.

Idem: 1 dita n. 7.112, idem.

Coras: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordeaux:

Armazem n. 3—SSYC: 1 caixa n. 2, repregada.

FIH&C: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de junho de 1897.—O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Repartição do Quartel Mestre General do Exército

De ordem do Sr. general quartel-mestre-general, previno aos interessados que nesta repartição recobe-se propostas para o fornecimento de 30 cavallos e 16 muas, necessarios para a instrucção de cavallaria e para o serviço de tração da Escola de Sargentos desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 12 dias, a contar da data deste, devendo os cavallos ser novos, do Rio da Prata, e de altura de 1^m,47 no minimo, contado do solo ao alto das cruces.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1897.—Jonathas de Mello Barreto, capitão assistente. (.

Escola Pratica do Exército

Por não terem comparecido no dia 25 do corrente os concurrentes ao fornecimento de pão, lenha, gallinhas, frangos, ovos e cravos para ferraduras, de novo o conselho economico desta escola chama a concorrência para o fornecimento desses artigos, devendo as propostas ser apresentadas no dia 3 de julho vindouro, ao meio-dia, satisfazendo as condições de que tratam os editaes publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 21 a 25 de junho fin lante.

Releugo, 29 de junho de 1897.—Innocencio de Barros e Vasconcellos, capitão-secretario. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECLAMAÇÕES POR PERDAS OU AVARIAS

De ordem da directoria se faz publico que foram approvadas por S. Ex. o Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas as seguintes alterações das condições regulamentares vigentes, as quaes começarão a vigorar no dia 1 de julho proximo.

O prazo fixado no art. 256, para apresentação das reclamações, fica reduzido a 60 dias.

As indemnizações a que fôr a estrada obrigada, em virtude do disposto nos arts. 245 e

244 das condições regulamentares, dentro de 30 dias, contados da data em que tiver sido registrada a reclamação.

Outrosim, de ordem da directoria, chama a atenção dos Srs. expedidores para o disposto nos seguintes arts. 242, 243 e 244 das mesmas condições regulamentares.

Art. 242. Os expedidores e viajantes teem a faculdade de declarar, no acto do despacho, o valor, segundo o qual querem ser indemnizados, em caso de perda ou avaria de sua mercadoria, bagagem e animaes.

Neste caso cobrar-se-ha, além do frete e demais taxas 1/2 % do valor declarado para as expedições de tarifa ns. 3 e 5, 1 % para as da tarifa ns. 2 e 2 % para a tarifa n. 6.

Art. 243. A importância do valor declarado será paga em caso de perdatotal e somente uma quota proporcional á perda se esta for apenas parcial.

Do mesmo modo, em caso de avaria, a indemnização será paga proporcionalmente á importância da avaria verificada.

Em nenhum caso a indemnização pôde exceder ao damno realmente soffrido pelo expedidor, em consequencia de perda ou avaria, neste caso, reduzida a importância do damno.

Art. 244. Quanto aos objectos não seguros, a estrada não é responsavel sinão até a importância de \$500 por kilogrammas de mercadoria e de 1\$ por kilogramma de bagagem, ou encomenda perdida ou avariada, sem que, em nenhum caso, a indemnização possa ser inferior ao valor da mercadoria, bagagem ou encomenda perdida ou avariada.

No caso em que uma mercadoria, etc., desencaminhada, for achada, a estrada dará aviso ao destinatario que terá, durante 15 dias, o direito de reclamar a entrega, devendo restituir os 3/4 de indemnização que lhe tiver sido paga.

A mercadoria, etc., avariada, ficará pertencendo á estrada.

Escriptorio da Contabilidade, 28 de junho de 1897.— O sub-director, J. Rademaker. (.

Directoria de Fazenda Municipal

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Conselho Municipal, Secretaria do Conselho, Prefeito, Gabinete do Prefeito, Directoria do Interior e Estatística, Directoria de Fazenda, Directoria de Instrução Publica, Patrimonio, Almoxarifado, Contencioso, Archivo e Aposentados.

Observação—Só serão pagas as folhas annunciadas.

Primeira secção de Fazenda Municipal, 1 de julho de 1897.—O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria de Obras e Viação

Bases de concorrência para o serviço telephónico no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o decreto do conselho municipal n. 276, de 22 de maio de 1896, fica desde a presente data até o dia 30 de setembro do corrente anno aberta concorrência publica para a exploração do serviço telephónico nesta capital e seus suburbios.

As propostas que serão recebidas, mediante recibo, em qualquer dia até 30 de setembro do anno corrente, serão entregues nesta directoria, á rua do General Camara n. 212, em carta fechada, e lacerada e devem indicar a residência do proponente.

A abertura das propostas será feita em presença dos proponentes ou de seus representantes legais, ao meio dia do referido dia 30 de junho, e versará a concorrência sobre as seguintes bases:

1ª

O prazo maximo da concessão será de 30 annos, podendo a Prefeitura, mediante

autorização do Poder Legislativo municipal e decorridos os dez primeiros annos, resgatar esse serviço. Nesta hypothese o pagamento será feito em moeda corrente e determinado pela renda média liquida do ultimo triennio, que representará 6 % da importância; o capital correspondente, augmentado do valor dos trabalhos feitos nos dous ultimos annos, representará o preço do resgate.

2ª

Independentemente da encampação, poderá a Prefeitura, em circunstancias excepcionaes e por motivos de ordem publica, apossar-se temporariamente das linhas e de todo o material, cabendo nesse caso ao contractante uma indemnização nunca superior á media da renda liquida dos periodos correspondentes ao triennio precedente á occupação.

Caso esta hypothese se realize antes de decorrido o triennio, servirá de base á indemnização a média dos periodos decorridos até então.

3ª

Os proponentes indicarão claramente, em todos os seus detalhes, qual o systema que pretendem adoptar para o estabelecimento desse serviço, o qual deverá realizar todas as condições de um excellente serviço telephónico, isento dos effeitos da indução electrica e mais defeitos, tomando como norma o que se tem feito neste sentido em Pariz, Bruxellas, Stockolmo, Nova York e outras capitães importantes.

4ª

Logo que a Prefeitura tenha entrado em accordo com o Governo da União sobre a ligação do serviço telephónico com o serviço telegraphico, será o proponente obrigado a realizar essa ligação, sem direito por isso a qualquer indemnização.

5ª

Os fios ou cabos de transmissão poderão ser subterraneos ou aereos, devendo em todo o caso ser estabelecidos de forma a funcionarem ininterruptamente, permitindo a transmissão clara da palavra e garantindo aos assignantes a conversação exclusiva com o aparelho pedido.

Serão guardadas as providencias para que, no caso de serem os fios ou cabos aereos, não embaraçarem elles as linhas electricas para viação ou serviço publico.

6ª

O contractante será obrigado, durante o prazo da concessão, a introduzir os melhoramentos compatíveis com o systema que for adoptado, á medida que a sanção pratica demonstrar a sua utilidade, cabendo á Prefeitura exigir-os quando o contractante não as execute.

7ª

O contractante será obrigado a ceder e conservar gratuitamente para o corpo de bombeiros as linhas mais altas de seus postes que possam ser aproveitadas para o circuito das caixas de avisos de incendios.

Si o serviço for feito por meio de cabos subterraneos, deverá o contractante ceder nas mesmas condições os conductores necessarios para o mesmo serviço.

8ª

Os concurrentes deverão indicar em suas propostas a subvenção com que entrarão para a receita municipal em troca da concessão que lhes será feita.

9ª

Os concurrentes serão obrigados a apresentar com a proposta o certificado de deposito da quantia de 10:000\$ para garantia da assignatura do contracto.

O concorrente preferido, si deixar de assignar o contracto, no prazo de 15 dias, con-

tados da acceitação de sua proposta, perderá o deposito em beneficio dos cofres municipaes.

10ª

O proponente aceito obrigar-se-ha ás clausulas 13ª e 14ª do contracto de 26 de março de 1890 e a depositar mais, depois da assignatura do contracto e dentro do prazo de um mez, a quantia de 50:000\$ para garantia de sua fiel execução.

11ª

O contractante gosará dos favores constantes das clausulas 24ª e 25ª do contracto celebrado a 26 de março de 1890 para exploração do serviço telephónico nesta Capital.

Será também applicavel ao contractante a clausula 11ª do mesmo contracto.

12ª

Os concurrentes estabelecerão os preços de todos os serviços em moeda corrente nacional, de accordo com as tabellas que serão apresentadas juntamente com a proposta, calculados de forma a serem taes preços modificados conforme a alteração da taxa cambial para os cambios de 10, 12, 15, 20 e 27 dinheiros por 1\$000.

Em caso algum, porém, durante a vigencia da concessão, elevarão os preços além do maximo das tabellas apresentadas.

Será applicada para cada anno ou semestre a tabella que corresponder ao cambio do primeiro dia util do mez que preceder ao anno ou semestre cuja assignatura tiver de ser cobrada.

Os outros serviços serão cobrados pela tabella em vigor no dia em que forem elles requisitados.

13ª

Os proponentes indicarão os preços das assignaturas da rede geral; os das linhas particulares, conforme as distancias; os da primeira installação de cada linha, quer da rede geral, quer das linhas particulares, e a redução que concederão a cada assignante que tiver mais de um aparelho ou quaesquer outras vantagens que possam offerecer.

14ª

Os proponentes indicarão o prazo em que iniciarão os trabalhos de construção e o em que inaugurarão o serviço, ambos a contar da data da assignatura do contracto.

15ª

A Prefeitura terá o direito de impor multas de 200\$ a 2:000\$ pela inobservancia de qualquer clausula do contracto que for firmado, de impor administrativamente a rescisão sem necessidade de interpeção ou acção judiciais, e finalmente de applicar a pena de caducidade, entre outras cousas, quando tiver tres vezes imposto pela mesma falta a multa maxima, sem que o contractante se tenha justificado.

16ª

O foro para as questões que se suscitarem será o desta Capital e assim, si quem contractar for companhia ou empresa, com sede fóra della, deverá ter aqui pessoa com plenos poderes para represental-a.

17ª

Serão motivos de preferencia:

a) a idoneidade do proponente;

b) os preços dos serviços;

c) os prazos da inauguração do serviço e duração da concessão, assim como as condições de reversão para a Municipalidade, depois de expirado o prazo do contracto.

d) as vantagens, a juizo da Prefeitura, do systema proposto.

Na Directoria de Obras, 2ª secção, se darão aos Srs. concurrentes todas as demais informações de que possam carecer.

Directoria de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, 30 de março de 1897.— *Adolpho José Del-Vechio*, director. (.

Directoria Geral da Instrução

De ordem do Sr. director geral, faço publico que desta data até 13 de julho proximo futuro estará aberta nesta directoria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso de quatro professoras cathedricas das escolas publicas primarias.

As candidatas precisam apenas demonstrar, ou que já são diplomadas pela Escola Normal, de accordo com o regulamento de 16 de março de 1881, ou que, de accordo com os seguintes, já naquella escola fizeram pelo menos 11 exames.

O concurso obedecerá ás seguintes normas:

a) a inscripção encerrar-se-ha no dia 13 de julho proximo, ao meio-dia, na Directoria da Instrução;

b) no mesmo dia 13 de julho, ás 3 horas da tarde, reunir-se-ha o Conselho Superior de Instrução para nomear os examinadores do concurso;

c) o concurso effectuar-se-ha tres dias depois, a 16 de julho, no edificio do Pedagogium, começando ás 10 horas da manhã;

d) ás 9 horas, reunidos os examinadores, formularão os pontos que devem ser tirados á sorte, de historia do Brazil, chorographia do Brazil, mathematicas elementares (arithmeticas e algebra) e systema metrico; haverá uma prova facultativa de desenho em papel quadriculado (dos pontos de chorographia exigidos na 1.ª classe do curso complementar das escolas primarias);

e) a prova unica será escripta. Na exposição do ponto de historia do Brazil dar-se-ha nota á composição portugueza, attendendo á pureza e correção da linguagem;

f) precaução especial será tomada no acto do exame para que as provas, *que não serão assignadas*, só sejam reconhecidas depois do ulgamento — a que se procederá immediatamente após a terminação do exame, só se retirando os examinadores depois de feita a lista de classificação;

g) a classificação será feita sobre o resultado mathematico da somma de todas as notas parciais, não se attendendo para ella a qualquer outra consideração. Essa classificação será immediatamente affixada em edital e publicada no dia seguinte;

h) a candidata que for apanhada utilizando-se de dados escriptos, notas ou livros, será immediatamente retirada do exame; seu nome será publicado;

i) a partir do dia immediato áquelle em que o Conselho Superior de Instrução tiver julgado da sufficiencia e aprovado a classificação das provas, a directoria da instrução permittirá o exame de todas ellas a quantas candidatas o peçam, observadas apenas as regras necessarias para evitar aglomeração de gente e perturbação do serviço. A todas será desde logo licito pedir certidão do teor de qualquer prova com as respectivas correções e notas da mesa examinadora.

Directoria Geral de Instrução Publica Municipal, 11 de junho de 1897. — O secretario geral, *Abelard Feijó*.

TERRENO DEVOLUTO

De ordem do director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio Gonçalves Moreira requereu por aforamento o terreno á rua Emerenciana junto ao n. 26 em S. Christovão, que allega estar devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de justiça.

Segunda secção, 19 de junho de 1897. — O chefe, *Arthur Alfredo Rensburg*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª Secção

De ordem da directoria faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 de julho, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas para a construcção do muro da frente do Instituto Profissional, em Villa Izabel.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão por extenso e em algarismos o abatimento proposto sobre os preços de unidade, 1 a 16 da tabella, o abatimento devendo ser o mesmo para todos aquelles preços.

As propostas serão nitidamente escriptas com tinta preta, e sobretudo isentas de emendas e razuras.

Virão estampilhadas, trarão as firmas reconhecidas e indicação das residencias dos proponentes.

Para garantia da assignatura do contracto, no prazo de cinco dias de notificação, e para garantia da execução, farão os proponentes na Directoria da Fazenda Municipal o deito prévio de 5 % da quantia de 25:412\$644, em que estão orçados os trabalhos em praça, juntando á proposta o respectivo talão.

Será de 15 dias, contados da assignatura do contracto, o prazo para inicio das obras, que deverão ficar concluidas dentro dos quatro mezes que seguirem á mesma assignatura.

O pagamento se fará em tres prestações, distribuidas pelo valor da obra feita, segundo das medições provisórias e uma final, restando-se de cada prestação 10 % para garantir durante seis mezes contados da conclusão, e boa execução dos trabalhos.

Nesta secção encontrarão os interessados a tabella, projecto, orçamento, etc., e se lhes darão os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 1ª secção, 23 de junho de 1897. — *Antonio Teixeira Dantas*, conductor-ajudante.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

9º districto

Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898.

Rua das Laranjeiras :

- N. 1, Arthur de Miranda Pacheco.
- N. 3, Francisco Pereira Peixoto Guimarães.
- N. 5, o mesmo.
- N. 9, Amelia Eugenia da Luz Carneiro.
- N. 11, José Batalha Braga e outros.
- N. 15, Viscondessa Thiago Riba d'Ul.
- N. 29, Leopoldina Josephina Maria Pinto.
- N. 35, Antonio de Paiva Dantas.
- N. 37, Pa're Manuel Lourenço Pereira de Magalhães.
- N. 45, Maria Henriqueta Pacheco Tupper.
- N. 51, Joaquim Baptista de Lemos.
- N. 57, José Timotheo de Souza.
- N. 59, Senhorinha Thereza Gomes Brandão.
- N. 61, José Pereira de Azevedo (Dr.)
- N. 63, José Carvalho da Silva.
- N. 65, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro (Dr.)
- N. 69, Dionysio Alves Carvalho.
- N. 75, Maria Francisca Torres Martins Costa.
- N. 77, a mesma.
- N. 79, a mesma.
- N. 127, José Soares Cabral.
- N. 133, Adolpho Hasselmann.
- N. 145, José Affonso Guimarães.
- N. 151, Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.
- N. 153, Custodio dos Santos Maia.
- N. 155, José Luiz Fernandes Villela.
- N. 161, Antonio da Costa Ramalho.
- N. 161 A, Francisco Duarte do Souto Junior.
- N. 167, Anselmo Dantas Rangel de Vasconcellos.
- N. 173, José Francisco Regazi.
- N. 177, o mesmo.
- N. 181, Saturnino Ferreira da Veiga.
- N. 199, Marciano Augusto Botelho de Magalhães (Dr.).
- N. 201, Visconde de Thayde.

- N. 18, João Valverde de Miranda.
- N. 22, Francisca Ayrosa Galvão.
- N. 26, a mesma.
- N. 30, a mesma.
- N. 34, Ignacio Gonçalves Tavares Souza.
- N. 36, José da Rocha Paranhos.
- N. 42, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
- N. 46, João Lourenço Martins.
- N. 50, Antonio Souza Lopes.
- N. 52, Manoel de Oliveira & Comp.
- N. 58, Domingos Maqueira da Silva.
- N. 58, Carolina de Miranda.
- N. 62, Adelaide da Conceição Romeu Braga.
- N. 64, a mesma.
- N. 70, Firmina de Albuquerque Diniz.
- N. 72, a mesma.
- N. 74, Elisa da Cunha Fonseca.
- N. 76, Antonio José Duarte Lima.
- N. 78, Dr. Lopo Diniz Cordeiro.
- N. 86, Commendador João Leopoldo Modesto Leal.
- N. 92, Luiz Gonçalves Machado.
- N. 96, Targino José da Cruz.
- N. 98, Targino José da Cruz.
- N. 104, José Alberto Fernandes.
- N. 110, Maria Ignez L. Guimarães.
- N. 112, Conde de Nioac.
- N. 120, João Nogueira Borges.
- N. 122, Coronel Joaquim M. Alves Castro Junior.
- N. 124, Lourenço Procópio da Cruz.
- N. 126, Manoel Pereira Passos.
- N. 130, Commendador José Pereira de Souza.
- N. 132, Antonio Gonçalves de Araujo.
- N. 134, Antonio Augusto de Carvalho.
- N. 136, Luiz de Souza Teixeira.
- N. 138, Antonio Maximo de Faria.
- N. 140, O mesmo.
- N. 146, O mesmo.
- N. 148, O mesmo.
- N. 144 A, O mesmo.
- N. 144 B, O mesmo.
- N. 144 C, O mesmo.
- N. 168, Carlos Conteville.
- N. 176, José de Oliveira Gomes.
- N. 178, Dr. Joaquim Marques Cruz.
- N. 200, José Teixeira Machado.
- N. 202, Fernando Antonio Pinto de Miranda.

Rua Guanabara :

- Ns. 5 e 7, Jeronymo da S. Villas Boas.
- N. 13, Custodio da Costa Braga.
- N. 15, Maria Francisca Torres Martins Costa.
- Ns. 19 e 21, Manoel Joaquim Borges.
- N. 27, Luiz de Souza Teixeira.
- N. 49, Julio Alfredo Granja.
- N. 51, O mesmo.
- N. 55, Custodio da Costa Braga.
- N. 59, Maria Candida de Magalhães.
- N. 63, Maria Rosa Souza Menezes.
- F. 65, Baroneza de Theresopolis.
- N. 67, a mesma.
- N. 67 A, Dr. Trajano V. de Medeiros.
- N. 69, Francisco de Paula Mayrink.
- N. 73, o mesmo.
- N. 2, Antonio Pereira de Souza.
- N. 4, João Francisco Diogo.
- N. 26, Joaquim Antonio Vieira.
- N. 28, Francisco Thomaz Ferreira.
- N. 28 A, o mesmo.
- N. 32, Dr. José C. Moura Brazil.
- N. 34, o mesmo.
- N. 46, Luiza Martins A. de Azevedo.
- N. 48, a mesma.

Rua Nova Guanabara :

- N. 11, José Coelho de Oliveira.
 - N. 17, o mesmo.
 - N. 21, José Vicente Ribeiro.
 - N. 23, o mesmo.
 - F. 23 A, o mesmo.
 - N. 29, Joaquim da Costa Ribeiro.
- Rua Conselheiro Pereira da Silva :
- N. 1, Manoel de Oliveira.
 - N. 3, o mesmo.
 - N. 5, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
 - N. 7, João Alves de Azevedo Macedo Sobrinho.
 - N. 21, Maria Emilia Maia Ferreira.
 - N. 23, a mesma.
 - N. 4, Dr. Carlos de Souza Nazareth.

Rua Conselheiro Pereira da Silva:

N. 6, Dr. Carlos da Silva Nazareth.
N. 181, Commendador Luiz Faro de Oliveira.

N. 20, Antonio Teixeira de Castro.
N. 24, Visconde de Faro Oliveira.
N. 30, o mesmo.
N. 32, José Gomes Cabral.
N. 34, Viscondessa de Faro Oliveira.
N. 46, José Gluck.
N. 52, Manoel Pereira Passos.

Rua Passos Manoel:

N. 20, Bernardino José da Silva.
N. 22, o mesmo.
N. 24, Aureliano Monteiro dos Santos.

Rua Leão:

N. 1, Jacome Fernandes Alves de Macedo.
N. 1 A, o mesmo.
N. 3, Zferino Ferreira de Faria.
N. 6, Mnoel Lopes de Carvalho.
N. 8, Brnardino de Laman Veiga.
N. 10, o mesmo.
N. 16, Jeanne Tourbois d'Ordon.
N. 18, a mesma.

Rua Leite Leal:

N. 1, Claudio dos Santos.
N. 3, o mesmo.
N. 5, o mesmo.
N. 7, o mesmo.
N. 9, o mesmo.
N. 11, o mesmo.
N. 13, Jacome F. de Macedo.

Rua Senador Octaviano:

N. 1, Visconde de Athayde.
N. 15, Eduardo da Cunha Guimarães.

Rua Senador Octaviano:

N. 31, Antonio Barros Ramalho Ortigão.
N. 35, Amelia Julia Fernandes de Andrade.

N. 39 I, a mesma.
N. 39 II, a mesma.
N. 39 III, a mesma.
N. 39 IV, a mesma.
N. 59, Canuto da C. Bittencourt.
N. 63, Manoel Ventura Teixeira Pinto.
N. 65, Julia Borges da Costa Guimarães.
N. 69, Antonio da Graça Araujo Bastos.
N. 71, o mesmo.
N. 73 A, o mesmo.
N. 75, o mesmo.
N. 77, o mesmo.
N. 79, o mesmo.
N. 83, o mesmo.
N. 2, Maria (menor).
N. 22, Barão de Vasconcellos.
N. 32, Joaquim da Costa Marques.
N. 34, o mesmo.
N. 38, José Joaquim da Rocha.
N. 42, Arthur Ferreira Torres.
N. 50, José Antonio de Siqueira.
N. 52, Luiz Augusto Schimidt.
N. 72 A, Manoel Machado Vieira.
N. 76, o mesmo.
Sem numero, Antonio José da Silva.
Sem numero, Manoel Martins.
N. 90, Carolina Maria de Souza.
N. 94, Companhia Industrial Santa Rita.

Rua Indiana:

N. 1, João Francisco Diogo.
N. 3, o mesmo.
N. 5, o mesmo.
N. 9, o mesmo.
N. 2, o mesmo.
N. 2 A, o mesmo.

Largo do Boticario:

N. 6, Rita Maria Coração de Jesus.
N. 10, Manoel José Machado.
N. 14, José Joaquim Queiroz.
N. 16, Emilia Candida U. Rocha.

Ladeira do Ascurra:

Sem numero, Joaquim da Costa Marques.
N. 11, Antonio José da Silva.
N. 8, Francisca Amelia N. de Carvalho.

Ladeira dos Guararapes:

N. 5, Manoel Velloso Pago.
Sub-Directoria de Rendas, 1 de maio de 1897. — O lançador, *Filgueiras Junior*. (

9º DISTRICTO

Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898

Rua do Ypiranga:

N. 1, Manoel Rodrigues Pereira.
N. 3, Antonio Duarte de Magalhães.
N. 7, Alcibiades Diniz Corleiro.
M. 15, José Gomes Barbosa.
N. 17, Albino Teixeira de Mesquita Bastos.
N. 19, Antonio, Octavio, Helena, Henrique e Mario.

N. 23, Zeferino Lopes de Carvalho.
N. 33, Therezina Bette.
N. 33 A, a mesma.
N. 39, Coronel Ilha Moreira.
N. 43, Marciano Lazaro de A. Silva.
N. 45, Joanna Rosa de Carvalho.
N. 49, Joanna R. de Carvalho.
N. 53, Domingos Augusto Coutinho Duque Estrada.

N. 55, José Tavares de Souza.
N. 57, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.
N. 65, Emilia Amalia Alves Araujo.
N. 69, Dr. Bernardo Xavier R. Faria.
N. 73, Victorino Barbosa.
N. 75, o mesmo.
N. 77, Bernardino Pinto Rezende.
N. 2 A, Albino Teixeira Mesquita Bastos.
N. 4, o mesmo.
N. 8, Rita Faria da Cunha.
Sem numero, Leopoldo Figueira.
N. 14, o mesmo.

Rua Ypiranga:

N. 18, Joaquim Fiuzza da Rocha.
N. 18 A, o mesmo.
N. 22, João Martins de Andrade.
N. 24, Luiz Pereira de Almeida.
Sem numero, o mesmo.
N. 30, Clemente Rodrigues.
N. 38, Feliciano de C. Costa Ferreira.
N. 40, Samuel Robsson.
N. 46, Carlos da Silva Nazareth (Dr).
N. 50, Henrique J. de Souza.
N. 52, Francisco Gomes.
N. 54, o mesmo.
N. 64, Antonio José A. Veiga.

Rua Stamby:

Sem numero, Bernardo Pinto.
Sem numero, o mesmo.
N. 5, Francisco R. Souza Pinto.
N. 12, Francisco de Paula Mayrink.
N. 22, Joaquim Teixeira Bastos Guimarães.
N. 24, o mesmo.

Rua D. Anna:

N. 13, Carlos Antonio da Veiga.
N. 2, Manoel Jacome de Almeida.
N. 9, Rosa & Zulehmer.
N. 8, os mesmos.
N. 10, Aristides de Souza.
N. 14, Antonio M. Barbosa Silva.
N. 16, Rosa & Zulehmer.
N. 8 A, Maria Balbina de Lima S. Pinto.

Rua Senador Vergueiro:

N. 3, Visconde de Cruzeiro.
N. 11, Josephina Barreto Varella.
N. 15, Gertrudes Amelia Alcoforado.
N. 27, Dr. José Francisco Manso Sayão.
N. 29, o mesmo.
N. 33, José Alvares de A. Macedo Sobrinho.

N. 41, Gabriel Filgueiras e outros.
N. 49, Barão de Oliveira Castro.
N. 51, Baroneza de Oliveira Castro.
N. 55, Barão de S. João de Icarahy.
N. 55 C, o mesmo.
N. 59, o mesmo.
N. 61 A, Domingos Theodoro A. Junior.
N. 63, o mesmo.

Sem numero I, o mesmo.

N. II, o mesmo.
N. III, o mesmo.
N. IV, o mesmo.
N. V, o mesmo.
N. VI, o mesmo.
N. 65, o mesmo.
N. 67, o mesmo.
N. 4, Visconde de Cruzeiro.
N. 6, Luiz Felipe de S. Leão.
N. 8 A, Luiz Macedo.
N. 8 B, o mesmo.
N. 10, Blandina Rosa e outra.
N. 14, as mesmas.
N. 18, Maria Elvira Torres Costallat.

N. 20, Barão de Ipanema.

N. 22, Antonio Joaquim Pereira.
N. 24, Visconde de Barra Mansa.
N. 26, o mesmo.
N. 28, o mesmo.
N. 32, o mesmo.
N. 40 III, Joaquim C. de Souza Netto.

Rua Senador Vergueiro:

N. 42, Maria da Gloria Ramos Silva.
N. 46 B, Antonio Cala-ans Rayta.
N. 58, José Bento Ferreira Guimarães.
N. 62, barão de S. João de Icarahy.
N. 76, Rodrigo Octavio e outros.

Praça Ferreira Vianna:

N. 1, João Julio Nogueira de Carvalho.
N. 3, viscondessa do Cruzeiro.
N. 3 B, Jose Salgado Zenha.
N. 5, o mesmo.
N. 5 A, o mesmo.

Praça S. Salvador:

N. 3, José Nogueira S. Pereira.
N. 5, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.

Rua Barão do Flamengo:

N. 4, Luiz (menor).
N. 6, Luiza (menor).
N. 8, barão do Flamengo.
N. 18, o mesmo.
N. 24, Delfina de Castro Faria.
N. 26, a mesma.

Rua Marquez de Abrantes:

N. 5, Jeronymo José Ferreira Junior.
N. 11, conde de S. Clemente.
N. 17, José da Rocha Lourenço.
N. 21, Alves Simões & Comp.
N. 27, Sophia (menor).
N. 29, Argentino A. de Alencar Coimbra.
N. 31, José Bento F. Leite Guimarães.
N. 33, barão de Paraná.
N. 35, o mesmo.

N. 41, marquez de Paraná.
N. 49, Maria dos Remedios Marcondes.
N. 51, Leoncio A. Costa Santos.
N. 53, Antonio Pedro de Andrade.
N. 55, Christina Alice Bourget.
N. 57, Barão do Catete.

N. 2, Albino Pereira da Rocha e outros.
N. 4, Antonio Martins Lage.
N. 6, Corde do Alto Mearim.

N. 10, Dr. André G. Paulo de Frontin.
N. 12, Josephina Barreto Varella.
N. 14, a mesma.

N. 16, Francisco Ribeiro de Souza Fontes.
N. 20, Francisco de Paula Mayrink.

N. 20 I, Maria Alves Azevedo.
N. 20 VII, Anna Maria Teixeira.
N. 22, Viscondessa de Cruzeiro.

N. 26, a mesma.
N. 28, a mesma.
N. 32 A, Antonio Nunes Pires.

N. 32 B, o mesmo.
N. 34, o mesmo.

N. 41, James Thomotty Buds.
N. 54, Manoel Bernardes Pereira.
N. 56, o mesmo.

N. 58, o mesmo.
N. 60, o mesmo.

N. 64, Henrique da Silva Souza Liberal.
N. 66, Dr. Henrique Tole-lo Dodsworth.

N. 68, Zacarias Affonso Franco.
N. 70, Dr. Henrique T. Dodsworth.

N. 72, Zacarias Affonso Franco.
N. 76, Bernabé Francisco Vaz de Carvalho.

N. 78, o mesmo.
N. 80, Dr. Antonio Felicio dos Santos.

N. 84, José Julio da Cruz Dreys.
N. 86, o mesmo.

N. 92, Alfredo Xavier Garcia de Almeida.
N. 94, Olga de Azevedo Cunha.

N. 100, Alexandre Wagner.
N. 108, Eduardo Leccops.
N. 112, Jorge Frederico Moller (Dr.).

N. 116, o mesmo.
Ns. 122 a 124, Barão de Villa Velha.
N. 126, Antonio Barreiros.
N. 132, José Augusto de Oliveira.
N. 134, J. F. Leitão de Oliveira.

Rua Conde de Baependy:

N. 3, Francisco Joaquim da Costa Silva.
Ns. 5 e 7, Bruno Augusto da Silva Ribeiro.
N. 9, Pedro Velloso Rabello (Dr.).

N. 19, Domingos Antonio Ferreira (Dr.).
 N. 21, Francisco Alves de Azevedo Macedo (Dr.).
 N. 23, o mesmo.
 N. 25, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.
 N. 27, Prudencio Lody Batalha.
 N. 29, José Vieira do Couto.
 N. 33, Julio Matheus dos Santos.
 N. 35, Manoel de Oliveira.
 N. 2, Affonso Arthur Borges Leal.
 N. 50, Francisco José da Cunha Leal.
 N. 52, João Matheus de Andrade.
 N. 60, Baroneza de Almeida Ramos.
 N. 74, Custodio da Cunha Magalhães.
 N. 78, Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
 N. 80, Americo H. Ewerton de Almeida.
 N. 82, Antonio Francisco Ewerton.
 N. 84, Laura (menor).

Rua Martins Ribeiro:

N. 5, Jose Augusto.
 N. 2, vice-almeida A. Jaceguay.

Rua Senador Correia:

N. 1, Tristão de Abreu L. Bastos.
 N. 5, coronel Francisco Accioly Vasconcellos.
 N. 11, Leonor Ribeiro P. de Noronha.
 N. 15 I. João Antonio Pereira Pires.
 N. 19, Mariano Francisco Alves.
 N. 2, Antonio da Silva Moreira.
 N. 10, Emilia Francisca Ribeiro Ewerton.
 N. 12, Firmino Alves Villela.
 N. 14, visconde da Barra Mansa.

Rua do Poço:

N. 3, Maria U. de Oliveira Lima.
 N. 9, Guilherme Gonçalves Coelho.
 N. 11, o mesmo.
 N. 6, Manoel Barbosa Lardem.
 N. 8, Belarmino Lossio de C. Gomes.
 Ns. 20 e 22, Francisco de Paula Mayrink.

Rua Nery Ferreira:

N. 5, Leoni Massue Mangeon.
 N. 9, Antonio Martins Lage.
 N. 11, o mesmo.
 N. 17, Mariana Garcia.
 N. 21, João Eduardo da Silva.
 N. 27, Dr. Ubaldino do Amaral.
 N. 31, João Antonio Ferreira de Almeida.
 N. 33, o mesmo.
 N. 35, o mesmo.
 N. 37, o mesmo.
 N. 49, Francisco Martins Coelho.
 N. 51, J. J. da França Junior.
 N. 53, o mesmo.
 N. 4, Aureliano M. Carvalho.
 N. 6, Aureliano Martins de Carvalho.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 24, Domingos Antunes Ferreira.
 N. 28, Ernani Lody Batalha.
 N. 30, Christovão Dias Monteiro.
 N. 34, Tristão de Abreu Leite Bastos.
 N. 40, o mesmo.

Rua Alice:

Ns. 1 e 3, Antonio Gonçalves de Araujo.
 N. 5, João Theodoro Arthur.
 N. 9, o mesmo.
 N. 1 A, Francisco Ignacio Martins.
 N. 8, João Valverde de Miranda.
 N. 10, o mesmo.
 N. 10 A, Urbano Monteiro de Moraes.
 N. 20, Luiz da Silva Ribeiro.
 N. 24, José Martins da Costa.
 N. 26, Candido Alves de Souza.
 N. 28, Narciso Luiz Martins Ribeiro.
 N. 32, Urbano Monteiro de Moraes.
 N. 34, o mesmo.

Rua Cardoso Junior:

N. 3, Francisco Pinto de Almeida.
 N. 9, Antonio Borges Pires.
 N. 11, o mesmo.
 N. 13, Gertrudes C. Madeira Lima.
 N. 2, Francisco Dutra Souto Junior.
 N. 10, José Bochister.
 Sem numero, José Cassola e Manoel Ferreira Canha.

Sub-Directoria de Rendas, 5 de junho de 1897. — O lançador, F. Filgueiras Junior. (

9.º DISTRICTO

Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898

Rua Senador Correia:

N. 1, Tristão de Abreu L. Bastos.
 N. 5, Coronel Francisco Accioly de Vasconcellos.
 N. 7, Manoel José Rodrigues Dantas.
 N. 11, Leonor Ribeiro P. de Noronha.
 N. 15, João Antonio Pereira Pires.
 N. 19, Mariano Francisco Alves.
 N. 2, Antonio da Silva Moreira.
 N. 10, Emilia Francisca Ribeiro Ewerton.
 N. 12, Firmino Alves Villela.
 N. 14, Visconde da Barra Mansa.

Rua Payssandú:

N. 1, Dr. Nelson de Vasconcellos Almeida.
 N. 3, Dr. Antonio Francisco de Aguiar Castro.
 N. 5, Pedro Gracie.
 N. 7, Anna Maria Teixeira Soares.
 N. 9, a mesma.
 N. 11, a mesma.
 N. 23, Josephina Ferreira Andrade Pinto.
 N. 25, a mesma.
 N. 27, Maria Antonia Andrade Bulhões Pereira.
 N. 35, a mesma.
 N. 41, Antonio da Silva Moreira Junior.
 N. 43, Manoel de Azambuja.
 N. 45, Carolina Amelia de C. Marques.
 N. 47, Benjamim Grace.
 N. 49, João Pinto das Neves.
 N. 53, Manoel Antonio Fernandes.
 N. 4, Visconde do Cruzeiro.
 N. 2 B, o mesmo.
 N. 6, Pedro de Carvalho Netto Teixeira.
 N. 10, o mesmo.
 N. 16, Plinio A. da Cunha.
 N. 18, Francisco de Castro Rabello (Dr.).
 N. 20, João de Souza Cardozo.
 N. 26, Augusto Frederico Collin.
 N. 30, Maria José de Andrade Pinto.
 N. 32, a mesma.
 N. 34, João Gonçalves Raposo.
 N. 36, o mesmo.
 N. 38, o mesmo.
 N. 40, o mesmo.
 N. 44, Agostinho Marques de Sá.
 N. 46, João Gonçalves Raposo.
 N. 48, Francisco Coelho Vieira.
 N. 50, Francisco Gomes.
 N. 52, Antonio José Marques de Souza.
 N. 54, Domingos Rodrigues Pacheco.
 N. 54 B, o mesmo.
 N. 54 D, o mesmo.
 N. 58, Antonio da Silva.
 N. 60, Manoel José Alves Barbosa.
 N. 66, Jacintho Simões d'Avila.

Rua da Piedade:

N. 1, Jorge Frederico Moller.
 N. 3, o mesmo.
 N. 9, Joaquim Silva Balthazar Brittes.
 N. 11, Maria Marcellina Pacheco Garcia.
 N. 17, Florinda Ferreira.
 N. 19, Antonio Ferreira da Silva.
 N. 21, Antonio de Ló Souza Pereira.
 N. 2, Carmen Estruce.
 N. 6, Adolpho Aragonez de Faria.
 N. 8, Antonio Augusto dos Santos.
 N. 10, o mesmo.
 N. 14, Maria Victoria Pacheco.
 N. 16, Emilio Frebim Anglada (Dr.).
 N. 20, Barão de Massambará.
 N. 24, Antonio de Souza Pereira.
 N. 26, o mesmo.
 N. 32, Rosa & Zulekmar.

Rua Assumpção:

N. 5, João José de Araujo Gomes.
 N. 7, o mesmo.
 N. 9, José de Miranda Outeiro.
 N. 13 a 17, Antão Ferreira da Silva.
 N. 19, Antonio da Silva Pereira.
 N. 23, Joaquim Martins do Pillar.
 N. 25, o mesmo.
 N. 29, Manoel Antonio da Cunha.

N. 33, Antonio Magalhães Queiroz de Abreu.

N. 35, Francisco (menor).
 N. 39, Joaquim Martins do Pillar.
 N. 46, o mesmo.
 N. 45, o mesmo.
 N. 63, José Joaquim de Souza Peixoto.
 N. 67, Joaquim José de Azevedo.
 N. 71, Julio Teixeira.
 N. 2, Francisco Pinto Pereira de Alcantara (Dr.).
 N. 8, Custodio Manoel Fernandes.
 N. 10, Carlos Teixeira de Carvalho Hungria.
 N. 12, o mesmo.
 N. 16, o mesmo.
 N. 18, Antonio Calazans Rayth.
 N. 20, Antonio Pinto de Miranda Montenegro.
 N. 26, o mesmo.
 N. 28, o mesmo.

Rua Coronel Tamborim:

N. 1, Francisco Ferreira Marques.
 N. 5, Joaquim Francisco Corrêa.
 N. 7, Custodia das Neves Souza.
 N. 9, Gaspar José de Barros.
 N. 13, Baroneza de Luso.
 N. 15, Barão da Lagoa.
 N. 17, o mesmo.
 N. 21, Francisco Machado das Neves.
 N. 23, Antonio Calazans Rayth.
 N. 27, Maria José de Azevedo Veiga.
 N. 31, a mesma.
 N. 33, a mesma.
 N. 35, a mesma.
 N. 37, João Luiz Ferreira da Silva (Dr.).
 N. 39, o mesmo.
 N. 47, Jesuino José da Rosa.
 N. 49, Emilia Augusta da Cunha e Souza.
 N. 2, José Maria Martins Varanda.
 N. 6, João José de Araujo Gomes.
 N. 10, o mesmo.
 N. 14, Francisco da Silveira Borges.
 N. 16, o mesmo.

Rua Commandante Tamborim:

N. 20, Antão Ferreira da Silva.
 N. 22, o mesmo.
 N. 28, Antonio Bento da Cunha.
 N. 32, o mesmo.
 N. 34, Gaspar José de Barros.
 N. 36, Serafim Fernandes Claro.
 N. 42, Dr. Carlos Alberto Tourinho.
 N. 44, Thereza Nunes Cabral.
 N. 46, José Vicente Ribeiro.
 N. 48, Manoel Rodrigues da Rocha.
 N. 50, João Rodrigues de Oliveira.
 N. 52, o mesmo.
 N. 60, Jorge da Costa Franco.
 N. 64, José Machado de Carvalho.
 N. 66, Antonio Francisco de Almeida.
 N. 70, Joaquim Martins do Pillar.
 N. 74, João José de Araujo Gomes.
 N. 76, o mesmo.
 N. 78, Barão da Lagoa.
 N. 80, o mesmo.
 N. 82, Alice de Azevedo Varady.
 N. 84, a mesma.
 N. 86, Maria Margarida Rita de Guimaraes.
 N. 88, José Pereira Soaras.
 N. 90, o mesmo.

Rua D. Carlota:

N. 7, General Dr. Americo Monteiro de Barros.
 N. 11, Victorino Monteiro de Barros.
 N. 15, Luiz Antonio da Cunha Guimaraes.
 N. 17, Manoel da Silveira Jeronymo.
 N. 19, Manoel José Martins.
 N. 4, Victorino Rodrigues Ribeiro.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, João Carlos de Souza Ferreira.
 N. 14, Dr. Pedro Joaquim de Vasconcellos.
 N. 22, João Carlos de Souza Ferreira.
 N. 24, Victorino Rodrigues Ribeiro.
 N. 28, José Antonio Iglesias.
 N. 30, o mesmo.
 N. 32, Antonio José Ribeiro.
 N. 34, o mesmo.
 N. 36, Joaquim Ferreira da Costa.

N. 38, Gaspar José de Barros.
 N. 40, Antonio Lopes de Almeida.
 N. 42, o mesmo.
 Rua Farany:
 N. 1 A, Alda R. de Oliveira Monteiro Barros.
 N. 1 B, a mesma.
 N. 3, Sandif & Ferreira.
 N. 2, Irmandade da Cruz dos Militares.
 N. A 2, a mesma.
 N. 4, a mesma.
 N. 6, a mesma.
 N. 12, Conde d'Eu.
 N. 14, o mesmo.
 N. 6A, Antonio Bernardo Pinto.
 N. 6 B, Antonio Bernardo Pinto.
 N. 6 D, o mesmo.
 N. 6 E, o mesmo.
 Sem numero, Manoel da Silva Maia.
 Rua Itapemirim:
 Sem numero, Anna Hayden Barbosa.
 N. 2, Antonio Teixeira Rodrigues.
 N. 4, o mesmo.
 Rua Marquez de Olinda:
 N. 3, João José de Araujo Gomes.
 N. 5, o mesmo.
 N. 9, Dr. Carlos Alberto Tourinho.
 N. 11, Manoel Joaquim Fernandes Eiras.
 N. 13, Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
 N. 15, o mesmo.
 N. 21, Francisco Joaquim Gomes.
 N. 23, o mesmo.
 N. 29, o mesmo.
 N. 31, o mesmo.
 N. 33, Joaquim Henrique de Araujo.
 N. 37, Dr. José Bernardo de Figueiredo.
 N. 6, o mesmo.
 N. 10, Beatriz Taques.
 N. 12, a mesma.
 N. 14, Evllina Ribeiro Nabuco.
 N. 16, Beatriz Taques.
 N. 20, Alda R. de Oliveira Monteiro de Barros.
 N. 22, Antonio Rodrigues da Silva Junior.
 N. 24, Alda Romana de O. Monteiro de Barros.
 N. 26, Dr. Olegario Herculano de S. Pinto.
 N. 30, Joaquim da Costa Sol.
 N. 32, Luiz Alves Leite Oliveira Bello.
 N. 34, Manoel Silveira Goulart Bittencourt.
 N. 36, Alexandre Oliveira Monteiro.
 N. 40, Alexandre Hesnault.
 N. 42, Alexandre Wagner.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, o mesmo.
 Rua da Passagem:
 N. 1, Anna de Andrade Coutinho.
 N. 3, a mesma.
 N. 5, Luiz Pereira de Andrade.
 N. 7, Eduardo Wandenkolch.
 N. 9, Elvira Martins Costa.
 N. 15, Irmandade Santa Cruz dos Militares.
 N. 17, Antonio da Silva Torres.
 N. 25, Irmandade Santa Cruz dos Militares.
 N. 27, a mesma.
 N. 31, Antonio Moreira de Azevedo.
 N. 33, Domingos (menor).
 N. 37, José da Costa Souza Machado.
 N. 41, Frederico E. Militão do Costa.
 N. 45, Francisco de Paula Costa.
 N. 51, Manoel Domingos da Silva.
 Rua da Passagem:
 N. 55, Manoel Antonio Magalhães Calvet.
 N. 57, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 59, Domingos Level.
 N. 61, Luiz José Ferreira.
 N. 65, Antonio da Silva Torres.
 N. 73, João Leopoldo Modesto Leal.
 N. 77, João Teixeira de Souza.
 N. 79, Joaquim Pereira de Menezes.
 N. 81, Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu.
 N. 83, Antonio Rodrigues de Carvalho.
 N. 85, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 87, Alvaro Corrêa Bastos.
 N. 93, Martinho Leal Camões.
 N. 95, o mesmo.

N. 101, Alberto Carvalho de Souza.
 N. 6, Andro Steel.
 N. 8, o mesmo.
 N. 1, Maria Augusta de Oliveira Coelho.
 N. 30, Casario dos Passos Monteiro.
 N. 34, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 38, Guilherme Soares Vieira Machado.
 N. 52, Galdino José Borges.
 N. 54, Dr. Victorino Barbosa Roméo.
 N. 56, Antonio da Silva Torres.
 N. 58, Manoel Joaquim Brandão dos Santos.
 N. 66, Norberto (menor).
 N. 70, Anna Mathilde de Souza.
 N. 72, a mesma.
 N. 74, Victorino Carlos Ferreira.
 N. 76, Deolinda Joaquina Gonçalves.
 N. 78, a mesma.
 N. 80, a mesma.
 N. 84, Benjamim Serah Drederech Bolm.
 N. 86, o mesmo.
 N. 88, Luiz Teixeira Marques.
 N. 98, Luiza Perpetua da Costa.
 N. 100, Emanuel Leandro de Mendonça.
 N. 100 A, J. da Rocha Borges.
 N. 102 A, o mesmo.
 N. 112, Carlos William Tross.
 Rua General Severiano:
 N. 2, José Alves Dias.
 N. 4, Irmandade de Santa Cruz dos Militares.
 N. 6, Manoel Martins Lourenço.
 N. 8, o mesmo.
 N. 12, Branca (menor).
 N. 12 A, a mesma.
 N. 16, José Joaquim Brandão dos Santos.
 N. 22, Lauriana Candida de Mesquita.
 N. 24, a mesma.
 N. 28, Anna Marques de Abreu.
 N. 34, Accacio Lopes da Silva Moraes.
 N. 38, Augusto José de Almeida.
 N. 42, Branca (menor).
 N. 53, José Amaro Gonçalves.
 N. 62, Maria Polyxena Laveira Martins.
 N. 68, Antonio da Silveira Luz.
 N. 70, Maria Corina Morel da Rocha.
 N. 76, Antonio Silveira Goulart.
 N. 78, o mesmo.
 N. 90, Antonio Pereira de Souza e Silva.
 N. 90 A, Manoel Domingues da Silva & Comp.
 N. 94, Ernesto (menor).
 N. 106, Pedro Ferreira dos Santos.
 N. 110, Dr. Cincinato Henrique da Silva.
 Travessa Figueiredo:
 N. 3 A, Antonio Fernandes Lomba.
 N. 3, Antonio José Ribeiro.
 N. 7, Gertrudes Rodrigues da Rocha.
 Travessa do Silva:
 N. 19, Dr. Henrique H. Carneiro Leão.
 N. 21, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 Travessa S. Domingos:
 N. 1, Manoel Ferreira da Silva Brandão.
 N. 3, José Netto de Moraes.
 Praia de Botafogo:
 N. 10, Barão do Paraná.
 N. 14, o mesmo.
 N. 24, o mesmo.
 N. 26, o mesmo.
 N. 30, o mesmo.
 N. 32, o mesmo.
 N. 38, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 50, o mesmo.
 N. 54, o mesmo.
 N. 58, João Furtado da Rocha.
 N. 62, Eugenio Coutinho Joppert.
 Praia de Botafogo:
 N. 70, Manoel de Araujo Cunha.
 N. 72, Guilherme C. Coelho Cintra.
 N. 76, Eugenio Coutinho Joppert e outros.
 N. 80, Visconde de Silva.
 N. 82, o mesmo.
 N. 84, o mesmo.
 N. 86, o mesmo.
 N. 88, o mesmo.
 N. 90, Benildo Gonçalves Martins.
 N. 94, Theotônio Machado Netto.
 N. 96, o mesmo.
 N. 98, o mesmo.

N. 108, Joanna Ben-dicta de Oliveira Lisboa.
 N. 112, Antonio Domingos Teixeira Valle.
 N. 114, Dr. Antonio Alves de Carvalho.
 N. 124, Irmandade de Santa Cruz dos Militares.
 N. 133, Baroneza de Uruguayana.
 N. 140, Joanna Lauriana Tribre.
 N. 142, Vicente da Cunha Guimarães.
 N. 152, Dr. José Bernardo de Figueiredo.
 N. 158, José Candido Duarte.
 N. 160, Pedro Hyppolyto Duarte.
 N. 162, José Candido Duarte.
 N. 161, José Ferreira de Carvalho.
 N. 169, João Pereira Monteiro.
 Sem numero, Ballodromo Nacional.
 N. 172, Maria Candida (menor).
 N. 174, João Balthazar Nunes Haring.
 N. 176, Alfredo Eliziario de Carvalho.
 N. 178, Joaquim da Costa Sol.
 N. 190, José Bittencourt de Souza.
 N. 192, o mesmo.
 N. 198, Severin Taulerl Wolckmer.
 N. 206, Marcos Rosenvald.
 N. 214, Antonio Bernardo Teixeira da Cunha Carneiro.
 N. 218, Barão de S. Joaquim.
 N. 224, o mesmo.
 N. 226, o mesmo.
 N. 230, Dr. Constantino José Gonçalves.
 N. 232, Isabel Maria Mendes Guimarães.
 N. 238, Francisco José de Araujo Gomes.
 N. 240, Mathildes Simnard.
 N. 243, Barão de Tefé.
 N. 250, José Teixeira Callau.
 N. 252, o mesmo.
 N. 256, Ignacio José de Azevedo Machado.
 N. 258, o mesmo.
 N. 260, José Albino da Rocha.
 N. 264, Elisa Ramos da Silva Bernardes.
 N. 272, Antonio Guilhermino da Silva Pereira.
 N. 182, Manoel José Filgueiras.
 N. 288, Anna Andrade Coutinho.
 N. 290, a mesma.
 N. 292, Dr. Pedro Dias de Carvalho.
 N. 294, Dr. Carlos Alberto Morsing.
 N. 296, Antonio Barroso Fernandes.
 N. 300, Antonio Francisco Santos Graça.
 N. 302, Victorina I. Souto.

Praia da Saudade:

N. 1, Visconde de Carvalhaes.
 N. 6, o mesmo.
 N. 10, Joaquim Pinto da Silva Pereira.
 N. 14, Conde de Santa Marinha.
 N. 16, o mesmo.
 N. 20, Francisco Joaquim Bethencourt Silva.
 N. 26, Carolina Resse Simonard.
 N. 26 A, a mesma.
 N. 30, Victor Guilhobel.

Rua Mundo Novo:

N. 4, Theotônio Machado Netto.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, Manoel Soares de Oliveira.
 N. 12, Francisco Dias Martins.
 N. 16, Francisco Dutra Rosa Junior.
 N. 20, Gaspar José de Barros.
 N. 22, Manoel Jesus Leite.
 N. 24, Duarte Alves Machado.
 N. 38, Francisco Fernando Xavier.
 N. 42, José Pedroso.

Sub-Directoria de Rendas Municipaes, 26 de junho de 1897.—O lançador, F. Filgueiras Junior.

AGENCIA DA PREFEITURA

2º DISTRICTO DO ENGENHO VELHO

De ordem do cidadão capitão Euzébio Martins da Rocha, agente deste districto, intimo os cidadãos proprietários de predios ou terrenos, em cuja frente passarem valias, a mandarem limpar-as e alteal-as, de modo a dar facil escoamento ás aguas, bem como a canalizar as aguas pluvias por baixo dos passeios em cujos predios existirem, no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de serem multados, de accordo com as leis municipaes e vitor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 1º de junho de 1897.—O escrivão J. Lino Gomes.

De ordem do cidadão capitão Euzebio Martins da Rocha, agente da Prefeitura neste districto, intimo os cidadãos proprietarios de terrenos devolutos a mandarem cercal-os bem como aterral-os, quando baixos, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem multados de accordo com as leis municipaes em vigor.

Agencia da Prefeitura no 2º districto do Engenho Velho, 4 de junho de 1897. — O escrivão, J. Lino Gomes.

DISTRICTO DE INHAUMA

Acham-se depositadas em casa de Antonio de Souza Borges, à rua José dos Reis n. 18, duas mulas ratas, que foram apprehendidas, por infracções de posturas; quem for seu dono deverá reclamar-as no prazo de tres dias, findo os quaes serão vendidas para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura no districto de Inhauma, 29 de junho de 1897. — O agente, João de Azevedo.

AGENCIA DE IRAJÁ

Acha-se depositada na casa do cidadão José Gomes Fiuza, no largo da Penha, neste districto, uma egua alazã, tozada, marca P no quarto direito, a qual foi apprehendida por infração de postura.

Quem for seu dono queira reclamar-a no prazo de tres dias, que pagando a multa e mais despesas lhe será entregue, do contrario será vendida em hasta publica para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura no Districto de Irajá, 30 de junho de 1897. — O escrivão, J. P. de Souza.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente em logar incerto e não sabido João Victorino da Silveira e Souza Filho, para fallar aos termos da acção de dez dias que lhe move o Banco Pariz e Rio e no qual lhe pede o pagamento da quantia de 11:212\$020 de uma lettra de seu aceite, juros de móra, e custas, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo, foi iniciada uma acção de dez dias em que é autor o Banco Pariz e Rio e réo João Victorino da Silveira e Souza Filho, a qual tevesse principio pela petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Diz o Banco Pariz e Rio que, sendo credor de João Victorino da Silveira e Souza Filho, da quantia de 11:292\$020, pela lettra junta, de seu aceite, já vencida, requer a V. Ex. digne-se denominar juiz desta camara que ordene a citação do supplicado para na primeira audiencia ver assignarem-se-lhe os dez dias da lei para dentro d'elles pagar ou allegar por embargos a defeza que tiver, sob pena de revelia, sendo afinal condemnado a pagar ao supplicante o principal pel'lo, juros da móra e custas, ficando deste logo citado para os demais termos da causa e sua execução. E como o supplicado se achava ausente e em logar incerto e não sabido, o supplicante pede seja admitido a justificar essa ausencia, para o fim de fazer-se a citação por editaes, com o prazo do estylo. Pede deferimento e E. R. M. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1897. — Luiz Felipe de Souza Leão Junior, advogado. (Estavam colladas duas estampilhas no valor de \$300 inutilizadas.) Despacho: ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 11 de junho de 1897. — Salvador Moniz. Despacho: D. Cite-se. Rio, 11 de junho de 1897. Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real em 11 de junho de 1897. — O distribuidor, J. Poncigão. Produzida a justificação requerida com testemunhos contestes, e prepa-

rados os autos foram elles conclusos e proferido o despacho seguinte: Em vista dos depoimentos das testemunhas hei por justificá-la a ausencia, em logar incerto de João Victorino da Silveira e Souza Filho, fazendo a citação por edital com o prazo de 30 dias. Rio, 28 de junho de 1897. — Celso Aprigio Guimarães. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual cito e chamo o auente em logar incerto e não sabido João Victorino da Silveira e Souza Filho para na primeira audiencia deste juizo, depois de expirado o prazo de 30 dias, vir fallar aos termos da acção que lhe move o Banco Pariz e Rio e ver assignarem-se-lhe os 10 dias da lei, para dentro delles pagar a referida quantia ou allegar por embargos a defeza que tiver, sob pena de revelia e lançamento; ficando, desde já, citado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 11 horas, no edificio da rua da Constituição n. 47. Para constar passou-se o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1897. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, subscreevi. — Celso Aprigio Guimarães.

De intimação de um protesto de interrupção de prescrição de lettra, a requerimento do Banco Pariz e Rio para intimação do Banco Economia Popular, por seus directores Luiz Mario Dantas e João Victorino da Silveira e Souza Filho, ou a quemquer que represente hoje seus interesses, com o prazo de 30 dias na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação de protesto de interrupção de prescrição de lei virem que com o prazo de 30 dias, por parte do Banco Pariz e Rio me foi feita a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria — Diz o Banco Pariz e Rio que, sendo credor do Banco Economia Popular, da quantia de 12:000\$, pela lettra junta já vencida, e cujo prazo de prescrição está proximo a esgotar-se, requer, para conservação e resalva de seus direitos, que V. Ex. digne-se mandar tomar por termo o protesto necessario a interrupção da mesma prescrição (art. 453 n. 3 do código commercial), intimando-se desse protesto os directores do banco devedor, Luiz Maria Dantas e João Victorino da Silveira e Souza Filho, ou a quemquer que represente hoje seus interesses, por meio de editaes, com o prazo do estylo. Requerendo mais ser admitido a justificar a ausencia dos directores acima indicados, signatarios da lettra, assim como a incerteza quanto á actual representação do devedor, pede o supplicante deferimento. — E. R. M. — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1897. — Luiz Felipe de Souza Leão Junior, advogado. (Está devidamente sellado.) Despacho — A. tome-se o protesto e justifique no dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 21 de junho de 1897. — T. Figueiredo. Termo de protesto — Aos 23 de junho de 1897, no Rio de Janeiro, em meu cartorio, compareceu o Dr. Luiz Felipe de Souza Leão Junior, advogado do supplicante, e disse que reduziu a termo o protesto constante da petição retro que fica fazendo parte deste termo, afim de ser intimado aos supplicados. E de como disse, lavro este termo que, lido, assigno. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão. — Luiz Felipe de Souza Leão Junior. E tendo sido designado o dia 23 do corrente para a justificação, nesse dia justicou o supplicante a ausencia dos supplicados representantes do Banco Economia Popular, em virtude do que foi proferida a sentença seguinte: Hei por justificada, á vista da prova dada, a ausencia dos directores do Banco Economia Popular, que serão citados por editaes com o prazo de 30 dias. Rio, 28 de junho de 1897. — Torquato Baptista de Figueiredo. Em virtude do que, mandei passar o presente edital de intimação de protesto de interrupção de prescrição de

lettra com o prazo de 30 dias, pelo qual ficam intimados do referido protesto os directores do Banco Economia Popular, para sciencia de que fica interrompida a prescrição da lettra de seu aceite do valor de 12:000\$, revencida e não paga; scientes de que as audiencias deste juizo são ás quartas-feiras e sabados, ao meio-dia, a rua Coronel Moreira Cesar n. 28, 2º andar. E para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa depois de afixado neste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de junho de 1897. Eu, Oscar Esteves de Jesus, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscreevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Pragas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 41/64
Sobre Paris.....	1245	1243
Sobre Hamburgo.....	1538	1541
Sobre Italia.....	—	15100
Sobre Nova-York.....	—	6470
Soberanos.....	31350	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 % ex/j.	928\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %	1:316\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	950\$000

Bancos	
Banco da Republica do Brasil, 50 %	75\$000
Dito idem, integ.....	150\$000

Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brasil.....	26\$500
Dita E. de Ferro Sorocabana, integ....	85\$500
Dita Ferro Carril Jardim Botânico.....	115\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.....	380\$000

Vendas por alvará	
10 acções do Banco Alliança do Brasil, c/60 %	28\$000
100 ditas do Banco dos Commerciantes..	3\$000
90 ditas do Banco da Republica do Brasil, integ.....	150\$250
250 ditas da Comp. E. de Ferro Nordeste do Brasil, c/10 %	\$200
50 ditas da Comp. Industrial de Linho Brasileiro, c/10 %	\$200
30 ditas da Comp. Sanatorio da Gavea, c/50 %	\$200
7 ditas da Comp. Melhoramentos da Lagoa e Botafogo, integ.....	3\$000
115 ditas da Comp. Materiaes e Melhoramentos do Rio de Janeiro.....	3\$300

Capital Federal, 30 de junho de 1897. — Thomas Rabello, presidente.

Thomas da Costa Rabello, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão José Fernandes de Oliveira, e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, ficando nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscreevi. — Antonio J. de C. Saldanha.

ANNUNCIOS

Companhia Agave Americano

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á travessa do Ouvidor n. 23, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1897. — Barão de Campolide. — Manoel I. Zevoda.

Imprensa Nacional—Rio de Janeiro—1897.